



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.971

João Pessoa - Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.840, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 15/23, com as alterações trazidas pelos Convênios ICMS 23/23 e 64/23, e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 322, de 26 de maio de 2023, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incorporado à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 15, de 31 de março de 2023, com as alterações trazidas pelos convênios ICMS nº 23, de 14 de abril de 2023, e 64, de 28 de abril de 2023, na forma do anexo desta Lei, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

**Parágrafo único.** Cessados os efeitos do Convênio de que trata o “caput” deste artigo em relação a determinado combustível, aplica-se em relação a ele o regime normal de incidência plurifásica previsto na legislação tributária estadual.

**Art. 2º** Aplicam-se subsidiariamente as demais disposições da legislação tributária no que não for contrário ao disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares, quando necessárias para a execução das disposições previstas no Convênio ICMS 15/23 e das modificações que lhe sobrevierem.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação a cada combustível, a partir da data prevista no Convênio ICMS 15/23, e enquanto vigorarem as disposições da Lei Complementar nº 192/22 e do referido Convênio com suas alterações.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

ANEXO

CONVÊNIO ICMS Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 06.04.2023, pelo Despacho 14/23.

Ratificação Nacional no DOU de 20.04.2023, pelo Ato Declaratório nº 12/23.

Alterado pelos Convênios ICMS 23/23 e 64/23.

Dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 188ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 31 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 109 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, na Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, no Acordo de Conciliação firmado nos autos da Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental nº 984, de relatoria do Min. Gilmar Mendes, e aprovado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, bem como a decisão judicial prolatada em caráter cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164, pelo Min. André Mendonça, e a necessária adequação pelos Estados e Distrito Federal, resolve celebrar o seguinte CONVÊNIO:

### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

**Cláusula primeira** O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, nas operações, ainda que iniciadas no exterior, com gasolina e etanol anidro combustível.

Parágrafo único. Neste convênio utilizar-se-ão as seguintes siglas:

I - EAC: Etanol Anidro Combustível;

II - Gasolina A: combustível puro, sem adição de EAC;

III - Gasolina C: combustível obtido da mistura de gasolina A com EAC;

IV - TRR: transportador revendedor retalhista;

V - CPQ: central de matéria-prima petroquímica;

VI - ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

VII - INMET: Instituto Nacional de Meteorologia;

VIII - FCV: fator de correção do volume;

IX - PBM: percentual de biocombustível na mistura;

X - CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

XI - COTEPE/ICMS: Comissão Técnica Permanente do ICMS;

XII - UF: unidade federada.

**Cláusula segunda** Para todos os efeitos deste convênio, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, serão observadas as seguintes disposições:

I - em relação a cada combustível, as alíquotas serão uniformes em todo o território nacional;

II - em relação a cada combustível, as alíquotas serão específicas (“ad rem”) por unidade de medida (litro);

III - não se aplicará o disposto na alínea “b” do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal de 1988;

IV - nas operações com gasolina A o imposto caberá à UF onde ocorrer o consumo;

V - nas operações interestaduais com EAC destinadas a não contribuinte, o imposto caberá à UF de origem;

VI - nas operações interestaduais com EAC entre contribuintes, o imposto será repartido entre a UF de origem e a UF de destino, nas seguintes proporções, conforme a origem da mercadoria, se nacional ou importada, e, também, conforme as UFs de origem e de efetivo consumo:

a) EAC de origem importada na proporção de 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para a UF do importador e 77,78% (setenta e sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) para a UF de destino;

b) EAC de origem nacional na proporção de 38,89% (trinta e oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) para a UF do produtor e 61,11% (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento) para a UF de destino nas operações originadas em Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou São Paulo e não destinadas a nenhuma delas;

c) EAC de origem nacional na proporção de 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para a UF do produtor e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para a UF de destino, nas operações não referidas na alínea “b”;

VII - na operação com gasolina C, o imposto da parcela de gasolina A, contida na mistura, caberá à UF onde ocorrer o consumo, e o imposto da parcela do EAC contido na mistura será repartido entre a UF de origem e a UF de destino nas proporções definidas no inciso VI.

**Cláusula terceira** São contribuintes do imposto de que trata este convênio, nos termos da Lei Complementar nº 192/22:

I - o produtor nacional de biocombustíveis;

II - a refinaria de petróleo e suas bases;

III - a CPQ;

IV - o formulador de combustíveis; e

V - o importador.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula também se aplica ao distribuidor de combustíveis em suas operações como importador.

**Cláusula quarta** Nos termos da Lei Complementar nº 192/22, o imposto incidirá uma única vez sobre as operações com combustíveis, considerando-se ocorrido o fato gerador no momento:

I - do desembaraço aduaneiro do combustível, nas operações de importação;

II - da saída de combustível de estabelecimento de contribuinte, exceto se importado.

§ 1º Não se considera fato gerador do imposto a comercialização de combustível à temperatura ambiente, pelos estabelecimentos distribuidores, em volume superior ao recebido de seus fornecedores, faturado a 20°C (vinte graus celsius), decorrente de variação volumétrica, cuja variação esteja dentro do limite previsto pelo FCV divulgado em Ato COTEPE/ICMS.

§ 2º Na constatação de comercialização de combustível à temperatura ambiente, pelos estabelecimentos distribuidores, em volume superior ao recebido de seus fornecedores, faturado a 20°C, decorrente de variação volumétrica, cuja variação esteja acima do limite previsto pelo FCV divulgado em Ato COTEPE/ICMS, a UF do distribuidor deverá considerar como base de cálculo a diferença entre o volume de estoque final adicionado ao volume total de saídas à temperatura ambiente e o volume de estoque inicial adicionado ao volume total de entradas à temperatura ambiente, aplicando-se a correção volumétrica sobre o volume recebido a 20°C (vinte graus celsius), conforme a seguinte fórmula:

Base de Cálculo = (Volume em Estoque Final a Temperatura Ambiente + Volume Total de Saídas a Temperatura Ambiente) - [Volume em Estoque Inicial a Temperatura Ambiente + Volume Total de Entradas a Temperatura Ambiente + (Volume Total de Entradas a 20°C / FCV)]

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador no momento da constatação de mercadoria desacobertada de documentação fiscal regulamentar, nos termos da legislação estadual e distrital.

§ 4º Não se aplica o disposto no Convênio ICM nº 65, de 9 de dezembro de 1988, e no Convênio ICMS nº 52, de 29 de junho de 1992, nas operações com os combustíveis elencados no “caput” da cláusula primeira, praticadas na sistemática monofásica de tributação disciplinada neste convênio.



**Cláusula quinta** As UFs poderão exigir a inscrição nos seus cadastros de contribuintes do ICMS da refinaria de petróleo ou suas bases, do estabelecimento produtor de biocombustível, das CPQ do formulador de combustíveis, da distribuidora de combustíveis, do importador e do TRR localizados em outra UF que efetuem remessa de combustíveis para seu território ou que adquiram EAC.

Parágrafo único. O disposto no “caput” aplica-se também a contribuinte ou agente da cadeia de comercialização que apenas receber de seus clientes informações relativas a operações interestaduais e tiver que registrá-las nos termos do inciso II da cláusula décima quarta.

**Cláusula sexta** A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ e o Formulador de Combustíveis deverão inscrever-se no cadastro de contribuintes do ICMS da UF a qual, em razão das disposições contidas no Capítulo V, tenha que efetuar repasse do imposto.

## CAPÍTULO II

### DO CÁLCULO DO IMPOSTO RETIDO E DO MOMENTO DO PAGAMENTO

**Cláusula sétima** As alíquotas do ICMS ficam instituídas e fixadas, nos termos do inciso IV do § 4º do art. 155 da Constituição Federal, em R\$ 1,2200 por litro, para a gasolina e etanol anidro combustível.

**Cláusula oitava** As operações com Gasolina A têm como base de cálculo o volume do combustível convertido a 20°C (vinte graus celsius), faturado pelo contribuinte.

**Cláusula nona** O valor do imposto, nos termos deste convênio, corresponderá à multiplicação da alíquota específica do combustível pelo volume do combustível.

**Cláusula décima** O imposto incidente, nos termos deste convênio, deverá ser recolhido: I - nas operações de importação, no momento do desembaraço aduaneiro, a crédito da UF do importador de Gasolina A:

a) correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre a Gasolina A; e  
b) correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o EAC que vier a compor a saída futura da mistura de Gasolina C;

II - nas operações de saídas realizadas pela refinaria de petróleo ou suas bases, pela CPQ e pelo formulador de combustíveis, até o 10º (décimo) dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a operação ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, a crédito da UF:

a) de origem do EAC, na proporção definida no inciso VI da cláusula segunda, nos termos da cláusula décima primeira;

b) de destino da Gasolina C resultante da mistura de Gasolina A com EAC:  
1. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre a Gasolina A contida na mistura; e

2. correspondente à proporção definida no inciso VI da cláusula segunda, do imposto do EAC, nos termos da cláusula décima primeira;

c) de destino da Gasolina A, observado o § 10 da cláusula décima sexta, correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto.

§ 1º Para os Estados de Alagoas, Amazonas e Sergipe, caso o 10º (décimo) dia ocorra em dia não útil ou sem expediente bancário, o imposto retido deverá ser recolhido no dia útil e com expediente bancário anterior àquele.

§ 2º O recolhimento do imposto nas operações de importação de gasolina A, realizadas pela refinaria de petróleo e pela CPQ fica diferido, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente, devidamente tributada nos termos deste convênio.

§ 2º-A. Tratando-se de bases vinculadas a refinaria de petróleo, o diferimento no recolhimento do imposto nas operações de importação do produto mencionado no § 2º somente ocorrerá se a importação for realizada na unidade federada onde houver instalada refinaria de petróleo, assim entendida como a pessoa jurídica com uma ou mais instalações de refino de petróleo autorizadas pela ANP (Resolução ANP nº 43/2009).

§ 3º O recolhimento do imposto nas operações de importação e nas operações de saída de EAC dos estabelecimentos produtores fica diferido, devendo ser recolhidos nos termos desta cláusula e nos termos da cláusula décima primeira.

§ 4º À exceção dos §§ 2º e 3º, fica vedada a concessão de tratamento tributário que dispense o recolhimento do imposto no desembaraço aduaneiro de combustíveis de que trata este convênio em relação às operações realizadas pelo importador, conforme inciso V da cláusula terceira, e pelo distribuidor de combustíveis.

§ 5º Fica diferido o recolhimento do imposto nas operações de transferência entre estabelecimentos de mesma titularidade de gasolina A realizadas pela refinaria de petróleo e suas bases, pela CPQ, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente, devidamente tributada nos termos deste convênio.

§ 6º O disposto nos §§ 2º, 3º e 5º somente se aplica aos estabelecimentos relacionados em Ato COTEPE/ICMS, observado o seguinte:

I - o Ato COTEPE/ICMS estabelecerá os requisitos necessários para a concessão e permanência do diferimento estabelecido no “caput”;

II - a administração tributária de cada unidade federada comunicará à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - SE/CONFAZ, a qualquer momento, a inclusão ou exclusão dos referidos produtores, e esta providenciará a publicação do Ato COTEPE/ICMS no Diário Oficial da União e disponibilização no sítio eletrônico do CONFAZ;

III - o Ato COTEPE/ICMS deve conter, no mínimo: Razão Social, número CNPJ, a unidade federada do domicílio fiscal do contribuinte e a data do início da vigência da concessão prevista nos §§ 2º, 3º e 5º.

§ 7º A refinaria de petróleo e suas bases, a CPQ e o formulador de combustíveis, que não estiverem relacionados no Ato COTEPE/ICMS a que refere o § 6º, não reterá o imposto na ocasião da operação subsequente de gasolina A se o produto tiver sido adquirido com o imposto retido.

§ 8º A refinaria de petróleo e suas bases, a CPQ e o formulador de combustíveis que adquirir gasolina A com o imposto retido controlará o estoque de forma a conseguir identificar as mercadorias com o imposto retido daquelas que não houve a retenção.

**Cláusula décima primeira** Fica atribuída à refinaria de petróleo ou suas bases, à CPQ ao Formulador de Combustíveis e ao importador, nas operações com Gasolina A a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do ICMS incidente nas importações de EAC ou sobre as saídas do estabelecimento produtor de EAC.

§ 1º O valor do imposto de que trata esta cláusula deverá ser retido concomitantemente com o imposto devido pelas operações com Gasolina A, e informados nos campos próprios do documento fiscal, de forma que componha integralmente o imposto devido às UFs de destino da Gasolina C resultante da mistura, e o imposto devido às UFs de origem do EAC.

§ 2º O cálculo do imposto retido corresponderá, a cada operação, à aplicação da seguinte fórmula:  $IRBM = [QTDA / (1 - IM)] \times IM \times ALIQ$ , considerando-se:

I - IRBM: imposto retido sobre o biocombustível (EAC) a ser adicionado para composição da Gasolina C;

II - QTDA: quantidade de Gasolina A convertida a 20°C (vinte graus celsius) e faturadas pelo contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica na operação tributada;

III - IM: índice de mistura do EAC na Gasolina C instituído pelo órgão regulamentador;

IV - ALIQ: alíquota específica sobre o EAC.

§ 3º O imposto retido nos termos desta cláusula será recolhido:

I - em favor da UF de origem do EAC, na proporção definida no inciso VI da cláusula segunda, nos prazos previstos na cláusula décima;

II - em favor da UF de destino da Gasolina C resultante da mistura, na proporção definida no inciso VI da cláusula segunda, nos prazos previstos na cláusula décima.

**Cláusula décima segunda** O recolhimento do imposto referente às operações de que trata este convênio caberá:

I - ao importador de Gasolina A, no momento do desembaraço aduaneiro, nos termos do inciso I da cláusula décima;

II - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis, decorrentes de suas operações próprias com Gasolina A:

a) em relação ao ICMS devido à UF de origem, na proporção definida no inciso VI da cláusula segunda, referente às importações ou operações de saída do estabelecimento produtor de EAC, nos termos da alínea “a” do inciso II da cláusula décima, observada a cláusula décima primeira;

b) em relação ao ICMS devido à UF de destino da Gasolina C, nos termos da alínea “b” do inciso II da cláusula décima, observada a cláusula décima primeira;

III - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis, decorrentes de operações com Gasolina A importada por outros contribuintes:

a) em relação ao ICMS devido à UF de origem, quando diversa da UF do importador, na proporção definida no inciso VI da cláusula segunda, referente às importações ou operações de saída do estabelecimento produtor de EAC, nos termos da alínea “a” do inciso II da cláusula décima, observada a cláusula décima primeira;

b) em relação ao ICMS devido à UF de destino da Gasolina C, quando diversa da UF do importador da Gasolina A, nos termos da alínea “b” do inciso II da cláusula décima, observada a cláusula décima primeira.

Parágrafo único. O imposto destacado nos documentos fiscais, na tributação monofásica, será lançado na apuração de ICMS relativo à substituição tributária - ICMS-ST.

## CAPÍTULO III

### DAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES À OPERAÇÃO TRIBUTADA COM COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO

**Cláusula décima terceira** O disposto neste capítulo aplica-se às operações subsequentes à tributação monofásica, inclusive àquelas com atribuição de responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do ICMS incidente sobre as importações ou sobre as saídas do estabelecimento produtor de EAC nos termos da cláusula décima primeira.

**Cláusula décima quarta** O estabelecimento que tiver importado ou recebido combustível derivado de petróleo diretamente do contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica, deverá:

I - quando efetuar operações internas ou interestaduais com combustível derivado de petróleo puro:

a) indicar nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal o valor do imposto cobrado sujeito a tributação monofásica em operação anterior com o combustível derivado de petróleo e o valor do imposto retido relativo ao biocombustível destinado à UF de destino, se for o caso, e a expressão “ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23”;

b) registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o § 2º da cláusula décima nona, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa;

c) enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, juntando-as, quando houver, às recebidas de seus clientes, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo VII;

II - quando não tiver realizado operações internas ou interestaduais e apenas receber



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**

DIRETORA PRESIDENTE

**Amanda Mendes Lacerda**

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

**William Costa**

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Rui Leitão**

DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

de seus clientes informações relativas a suas operações, registrá-las, observando o disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I.

Parágrafo único. A indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas, observados os §§ 11 e 12 da cláusula décima sexta, deverá ser feita com base na média ponderada da alíquota específica apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa.

#### CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES COM EAC

**Cláusula décima quinta** O imposto incidente sobre as operações com EAC realizadas pelo produtor e pelo importador atenderá ao disposto nas cláusulas décima e décima primeira.

#### CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DA REFINARIA DE PETRÓLEO OU SUAS BASES, DA CPQ E DO FORMULADOR DE COMBUSTÍVEIS

**Cláusula décima sexta** A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e o Formulador de Combustíveis deverão:

I - incluir, no programa de computador de que trata o § 2º da cláusula décima nona, os dados:

a) informados por estabelecimento que tenha recebido a mercadoria diretamente do contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica;  
b) informados por estabelecimento que realizar importação;  
c) relativos às próprias operações com imposto cobrado por tributação monofásica e das notas fiscais de saída de combustíveis derivados ou não do petróleo;

II - apurar, utilizando o programa de computador de que trata o § 2º da cláusula décima nona, o valor do imposto a ser repassado às UF de origem e de consumo das mercadorias;

III - efetuar:

a) em relação às operações cujo imposto tenha sido cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade da refinaria de petróleo ou suas bases, da CPQ e do Formulador de Combustíveis, o repasse do valor do imposto devido às UF de origem e de destino das mercadorias, limitado ao valor do imposto efetivamente cobrado e retido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente;

b) em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade por outros contribuintes, a provisão do valor do imposto devido às UF de origem e de destino das mercadorias, limitado ao valor efetivamente recolhido à UF de origem, para o repasse que será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, observado o disposto no § 3º;

IV - enviar as informações a que se referem os incisos I a III, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo VII.

§ 1º A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ e o Formulador de Combustíveis deduzirão, até o limite da importância a ser repassada, o valor do imposto cobrado por tributação monofásica em favor da UF de origem da mercadoria, abrangendo os valores do imposto cobrado por tributação monofásica e retido por atribuição de responsabilidade, do recolhimento seguinte que tiver de efetuar em favor desta UF.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do “caput”, o contribuinte que tenha prestado informação relativa a operação interestadual, identificará o sujeito passivo por tributação monofásica do qual o imposto foi cobrado anteriormente, com base na proporção da participação daquele sujeito passivo no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês.

§ 3º A UF de origem, na hipótese da alínea “b” do inciso III terá até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, para verificar a ocorrência do efetivo pagamento do imposto e, se for o caso, manifestar-se, de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§ 4º O disposto no § 3º não implica homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo sujeito passivo.

§ 5º Caso a UF adote período de apuração diferente do mensal ou prazo de recolhimento do imposto devido pela tributação monofásica anterior ao 10º (décimo) dia de cada mês, a dedução prevista no § 1º será efetuada nos termos definidos na legislação de cada UF.

§ 6º Se o imposto cobrado por tributação monofásica e retido por atribuição de responsabilidade for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado às UF de origem e de destino, a dedução poderá ser compensada entre:

I - o ICMS-ST retido em favor da unidade federada a sofrer a dedução, em operações não sujeitas à tributação monofásica; e

II - o ICMS monofásico e o ICMS-ST devido por outro estabelecimento da refinaria ou suas bases, da CPQ e do Formulador de Combustíveis, ainda que localizado em outra unidade federada, na parte que exceder o disposto no inciso I; e

III - o ICMS próprio devido à unidade federada a sofrer a dedução, na parte que exceder o disposto no inciso II.

§ 7º A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ e o Formulador de Combustíveis que efetuarem a dedução, em relação ao ICMS recolhido por outro sujeito passivo, sem a observância do disposto na alínea “b” do inciso III, será responsável pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos.

§ 8º Nas hipóteses do § 5º ou de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS pela UF de origem, o imposto deverá ser recolhido integralmente à UF de destino no prazo fixado neste convênio.

§ 9º Nas hipóteses das alíneas “a” e “c” do inciso III, para os Estados de Alagoas, Amazonas e Sergipe, caso o 10º (décimo) dia ocorra em dia não útil ou sem expediente bancário, o imposto deverá ser recolhido no dia útil e com expediente bancário anterior àquele.

§ 10. Para efeitos de repasses à UF de destino, fica presumido o consumo interno na UF destinatária dos produtos caso não seja informada subsequente operação interestadual no mesmo período.

§ 11. Para efeito do cálculo do imposto a ser repassado às UF de origem do EAC e de consumo da gasolina A e do EAC contido na mistura da Gasolina C, serão consideradas as alíquotas específicas vigentes na data da operação tributada.

§ 12. Para fins de aplicação do disposto no § 11, considera-se como data da operação tributada aquela na qual houver a retenção do imposto nos termos da cláusula décima primeira.

§ 13. Para efeitos de recolhimento à UF de origem, fica presumida a aquisição interna do EAC na UF adquirente de gasolina A, caso não seja informada operação de aquisição de EAC no mesmo período.

#### CAPÍTULO VI DA IMPOSSIBILIDADE DE APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA

**Cláusula décima sétima** Em face das características do regime de tributação monofásica, incompatível com o regime geral de apuração do imposto, fica vedada a apropriação de créditos das operações e prestações antecedentes às saídas de Gasolina A e EAC qualquer que seja a sua natureza, cabendo ao contribuinte promover o devido estorno na proporção das saídas destes produtos.

#### CAPÍTULO VII DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS

**Cláusula décima oitava** A entrega das informações relativas às operações com combustíveis derivados de petróleo e EAC em que o imposto tenha sido cobrado anteriormente por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições deste capítulo e nos termos dos seguintes anexos, nos modelos aprovados em Ato COTEPE/ICMS e disponíveis nos sítios eletrônicos do CONFAZ e <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>, destinados a:

I - Anexo I-A: apurar e informar a movimentação de combustíveis derivados de petróleo realizada por distribuidora, importador e TRR;

II - Anexo II-A: informar as operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

III - Anexo III-A: informar o resumo das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto devido no destino, imposto a repassar, inclusive da parcela sobre o EAC, retidos por atribuição de responsabilidade, englobadamente com o imposto cobrado por tributação monofásica sobre a Gasolina A;

IV - Anexo IV-A: informar as aquisições interestaduais de EAC realizadas por distribuidora de combustíveis;

V - Anexo V-A: informar o resumo das aquisições interestaduais de EAC realizadas por distribuidora de combustíveis, e apurar os valores de imposto devidos à UF de origem e à UF de destino;

VI - Anexo VI-A: demonstrar o recolhimento do ICMS devido pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis para as diversas UF;

VII - Anexo VII-A: demonstrar o recolhimento do ICMS provisionado pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis.

**Cláusula décima nona** A entrega das informações relativas às operações com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido cobrado anteriormente por tributação monofásica, com EAC, inclusive misturados na Gasolina C, cuja retenção do ICMS devido a UF de origem e de destino tenha sido realizada por atribuição de responsabilidade, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições deste capítulo.

§ 1º A distribuidora de combustíveis, o importador e o TRR, ainda que não tenham realizado operação interestadual com combustível derivado de petróleo ou EAC, deverão informar as demais operações.

§ 2º Para a entrega das informações de que trata este capítulo, deverá ser utilizado programa de computador aprovado pela COTEPE/ICMS, destinado à apuração e demonstração dos valores de dedução e repasse.

§ 3º Ato COTEPE/ICMS aprovará o manual de instrução contendo as orientações para o atendimento do disposto neste capítulo.

**Cláusula vigésima** A utilização do programa de computador de que trata o § 2º da cláusula décima nona é obrigatória, devendo o sujeito passivo por tributação monofásica, o responsável por atribuição de responsabilidade, e os estabelecimentos que realizarem operações subsequentes com combustíveis derivados de petróleo ou adquirirem EAC, procederem a entrega das informações relativas às mencionadas operações por transmissão eletrônica de dados.

**Cláusula vigésima primeira** Com base nos dados informados pelos contribuintes e estabelecimentos que realizarem operações subsequentes, o programa de computador de que trata o § 2º da cláusula décima nona calculará o imposto a ser repassado em favor da UF de origem do EAC e de destino decorrente das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e do EAC contido na mistura da Gasolina C.

§ 1º Para o cálculo do imposto a ser repassado em favor da UF de origem do EAC, de consumo dos combustíveis derivados de petróleo e do EAC contido na mistura da Gasolina C, observado os §§ 11 e 12 da cláusula décima sexta, o programa de computador de que trata o § 2º da cláusula décima nona utilizará como base de cálculo, a quantidade comercializada, aplicando sobre a quantidade as respectivas alíquotas específicas, observada a cláusula segunda.

§ 2º Tratando-se de Gasolina C, da quantidade desse produto, será repassado 100% (cem inteiros por cento) do ICMS sobre a Gasolina A em favor da UF de destino, e o ICMS incidente sobre o EAC contido na mistura será repassado em favor da UF de origem e da UF de destino nas proporções definidas no inciso VI da cláusula segunda.

§ 3º O ICMS sobre o EAC retido por atribuição de responsabilidade, correspondente à parcela devida à UF de destino da Gasolina C será calculado, deduzido e repassado, englobadamente com o ICMS cobrado por tributação monofásica nas operações com Gasolina A.

§ 4º Com base nas informações prestadas pelos contribuintes e estabelecimentos que realizarem operações subsequentes à tributação monofásica, o programa de computador de que trata o § 2º da cláusula décima nona gerará relatórios nos modelos dos anexos a que se refere a cláusula décima oitava, aprovados em Ato COTEPE/ICMS e disponíveis nos sítios do CONFAZ e <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>.

**Cláusula vigésima segunda** As informações relativas às operações referidas nos Capítulos III e IV, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão enviadas, com utilização do programa de computador de que trata o § 2º da cláusula décima nona:

I - à UF de origem;

II - à UF de destino;

III - ao fornecedor do combustível;

IV - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis.

§ 1º O envio das informações será feito nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS de acordo com a seguinte classificação:

I - TRR;

II - estabelecimento que tiver recebido o combustível de outro estabelecimento subsequente à tributação monofásica;

III - estabelecimento que tiver recebido o combustível exclusivamente do sujeito passivo por tributação monofásica;



IV - importador;

V - refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis nas hipóteses previstas no inciso III do “caput” da cláusula décima sexta.

§ 2º As informações somente serão consideradas entregues após a emissão do respectivo protocolo.

**Cláusula vigésima terceira** Os bancos de dados utilizados para a geração das informações na forma prevista neste capítulo deverão ser mantidos pelo contribuinte, em meio magnético, pelo prazo decadencial.

**Cláusula vigésima quarta** A entrega das informações fora do prazo estabelecido em Ato COTEPE/ICMS, pelo contribuinte ou estabelecimento que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo ou EAC, far-se-á nos termos deste capítulo, observado o disposto no manual de instrução de que trata o § 3º da cláusula décima nona.

§ 1º O contribuinte ou estabelecimento que der causa a entrega das informações fora do prazo deverá protocolar os relatórios extemporâneos apenas nas UF's envolvidas nas operações interestaduais.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a entrega dos relatórios extemporâneos a outros estabelecimentos, contribuintes, à refinaria de petróleo ou às suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis que implique repasse/dedução não autorizado por ofício da UF, sujeitará o estabelecimento ou contribuinte ao ressarcimento do imposto deduzido e acréscimos legais.

§ 3º Na hipótese de que trata o “caput”, a UF responsável por autorizar o repasse terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo dos relatórios extemporâneos para, alternativamente:

I - realizar diligências fiscais e emitir parecer conclusivo, entregando ofício a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis autorizando o repasse;

II - formar grupo de trabalho com a UF destinatária do imposto, para a realização de diligências fiscais.

§ 4º Não havendo manifestação da UF que suportará a dedução do imposto no prazo definido no § 3º, fica caracterizada a autorização para que a refinaria ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis efetue o repasse do imposto, por meio de ofício da UF destinatária do imposto.

§ 5º Para que se efetive o repasse a que se refere o § 4º, a UF de destino do imposto oficiará a refinaria ou suas bases, enviando cópia do ofício à UF que suportará a dedução.

§ 6º O ofício a ser encaminhado à refinaria ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis, deverá informar: o CNPJ e a razão social do emitente dos relatórios, o tipo de relatório, se Anexo III-A ou Anexo V-A, o período de referência com indicação de mês e ano e os respectivos valores de repasse, bem como a unidade da refinaria, CPQ e Formulador de Combustíveis com indicação do CNPJ que efetuará o repasse/dedução.

§ 7º A refinaria ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis de posse do ofício de que trata o § 6º, deverá efetuar o pagamento na próxima data prevista para o repasse.

§ 8º O disposto nesta cláusula aplica-se também ao contribuinte ou estabelecimento que receber de seus clientes informações relativas às operações interestaduais e não efetuar a entrega de seus anexos no prazo citado no “caput”.

§ 9º Para fins de cálculo dos acréscimos legais devidos pelo atraso no recolhimento do ICMS relativo às operações que tiverem sido informadas fora do prazo, as UF's deverão adotar, como período de atraso, o intervalo de tempo entre a data em que o imposto deveria ter sido recolhido e, transcorridos 30 (trinta) dias da data do protocolo de que trata o § 1º, a data seguinte estipulada para o recolhimento do ICMS a repassar, pela refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis.

**Cláusula vigésima quinta** Em decorrência de impossibilidade técnica ou no caso de entrega fora do prazo estabelecido no Ato COTEPE/ICMS de que trata o § 1º da cláusula vigésima segunda, o TRR, a distribuidora de combustíveis e o importador deverão protocolar, na UF de sua localização e nas UF's para as quais tenham remetido combustíveis derivados de petróleo, ou das quais tenham recebido EAC, os relatórios a que se refere o “caput” da cláusula décima nona.

## CAPÍTULO VIII DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

**Cláusula vigésima sexta** O disposto nos Capítulos III a V não exclui a responsabilidade do TRR, da distribuidora de combustíveis, do importador, da refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de combustíveis, pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, podendo as UF's aplicarem penalidades ao responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas bem como exigir diretamente do estabelecimento responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas o imposto devido e seus respectivos acréscimos.

**Cláusula vigésima sétima** O estabelecimento que realizar operação interestadual subsequente à tributação monofásica com combustíveis derivados de petróleo ou EAC será responsável solidário, nos termos da legislação estadual, pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de cobrança ou recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, nas formas e prazos definidos nos Capítulos III a V.

**Cláusula vigésima oitava** O TRR, a distribuidora de combustíveis ou o importador responderá pelo recolhimento dos acréscimos legais previstos na legislação da UF a que se destina o imposto, na hipótese de entrega das informações fora dos prazos estabelecidos na cláusula vigésima segunda.

**Cláusula vigésima nona** Na falta da inscrição prevista na cláusula quinta, caso exigida, fica atribuída à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis, a distribuidora de combustíveis, o importador ou o TRR, por ocasião da saída do produto de seu estabelecimento, a responsabilidade pelo recolhimento, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, do imposto devido em favor da UF de destino, devendo a via específica da GNRE e do comprovante de seu recolhimento acompanhar o seu transporte.

§ 1º Na hipótese do “caput”, se a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ ou formulador de Combustíveis tiverem efetuado o repasse na forma prevista na cláusula vigésima primeira o remetente da mercadoria poderá solicitar à UF, nos termos previstos na legislação estadual, a restituição do imposto que tiver sido pago em decorrência da aquisição do produto, inclusive da parcela cobrada antecipadamente por tributação monofásica, mediante requerimento instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - cópia da nota fiscal da operação interestadual;

II - cópia da GNRE;

III - cópia do protocolo da transmissão eletrônica das informações a que se refere o

Capítulo V;

IV - cópias dos Anexos II-A e III-A, IV-A e V-A, de que trata a cláusula décima oitava, conforme o caso.

§ 2º Fica atribuída ao destinatário da mercadoria a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e seus acréscimos legais quando, notificado, deixar de apresentar a cópia da GNRE e/ou do comprovante de pagamento de que trata o “caput”, podendo a UF de destino cobrar o ICMS incidente nas operações com a mercadoria adquirida, ressaltando o direito do remetente à restituição da parcela do imposto efetivamente repassado nos termos do § 1º.

**Cláusula trigésima** As UF's interessadas poderão, mediante comum acordo, em face de diligências fiscais e de documentação comprobatória em que tenham constatado entradas e saídas de mercadorias nos respectivos territórios, em quantidades ou valores omitidos ou informados com divergência pelos contribuintes, oficiar à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ ou Formulador de Combustíveis para que efetuem a dedução e o repasse do imposto, com base na situação real verificada.

**Cláusula trigésima primeira** As UF's poderão, até o 8º (oitavo) dia de cada mês, comunicar à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis a não aceitação da dedução informada tempestivamente, nas seguintes hipóteses:

I - constatação de operações de recebimento do produto, cujo imposto não tenha sido destacado pelo sujeito passivo da tributação monofásica;

II - erros que impliquem elevação indevida de dedução.

§ 1º A UF que efetuar a comunicação referida no “caput” deverá:

I - anexar os elementos de prova que se fizerem necessários;

II - encaminhar, na mesma data prevista no “caput” da cláusula, cópia da referida comunicação às demais UF's envolvidas na operação.

§ 2º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis que receberem a comunicação referida no “caput” deverão efetuar provisionamento do imposto devido às UF's, para que o repasse seja realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

§ 3º A UF que efetuou a comunicação prevista no “caput” deverá, até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido as operações interestaduais, manifestar-se de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§ 4º Caso não haja a manifestação prevista no § 3º, a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis deverão efetuar o repasse do imposto provisionado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido as operações interestaduais.

§ 5º O contribuinte responsável pelas informações que motivaram a comunicação prevista nesta cláusula será responsável pelo repasse glosado e respectivos acréscimos legais.

§ 6º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ ou Formulador de Combustíveis comunicadas nos termos desta cláusula, que efetuarem a dedução, serão responsáveis pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos legais.

§ 7º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ ou Formulador de Combustíveis que deixarem de efetuar repasse em hipóteses não previstas nesta cláusula serão responsáveis pelo valor não repassado e respectivos acréscimos legais.

§ 8º A não aceitação da dedução prevista no inciso II do “caput” desta cláusula fica limitada ao valor da parcela do imposto deduzido a maior.

**Cláusula trigésima segunda** O protocolo de entrega das informações de que trata este convênio não implica homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo contribuinte.

**Cláusula trigésima terceira** O disposto neste convênio não dispensa o contribuinte da entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST -, prevista no Ajuste SINIEF nº 4, de 9 de dezembro de 1993, quando exigida, devendo a apuração do imposto de que trata este convênio estar inserida nesta declaração.

**Cláusula trigésima quarta** No primeiro mês de produção de efeitos deste convênio, para os combustíveis de que trata este convênio existentes em estoque com ICMS retido anteriormente por substituição tributária, os estabelecimentos deverão ajustar suas declarações, efetuando a transposição dos estoques de forma a zerar os valores de ICMS/ST retidos e compor os valores de ICMS sobre os estoques como cobrados por tributação monofásica, conforme alíquotas específicas aprovadas.

Parágrafo único. A transposição dos estoques gravados com ICMS/ST para ICMS cobrado anteriormente por tributação monofásica será definitiva, não dando direito a ressarcimento nem gerando obrigação de recolhimento complementar em virtude da diferença de carga tributária retida por ST e calculada nos termos deste convênio.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula trigésima quinta** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2023 para as operações com Gasolina A e EAC, produzindo efeitos enquanto vigorar as disposições da Lei Complementar nº 192/22.

**LEI Nº 12.841, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Altera o anexo da Lei nº 12.512, de 28 de dezembro de 2022, que incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 199/22, alterado pelos Convênios ICMS 19/23, 24/23, 64/23, 65/23 e 74/23; e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 323, de 26 de maio de 2023, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

**Art. 1º O Anexo da Lei nº 12.512, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos, em conformidade com o que prevê os Convênios ICMS 19/23, 24/23, 64/23, 65/23 e 74/23:**

I - § 2º da cláusula décima:

“§ 2º O recolhimento do imposto nas operações de importação de óleo diesel A, inclusive a parcela retida sobre o B100 que vier a compor a mistura do óleo diesel B, GLP e GLGN realizadas pela refinaria de petróleo e pela CPQ fica diferido, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente, devidamente tributada nos termos deste convênio.”;

II - parágrafo único da cláusula décima segunda:

“Parágrafo único. Para fins de registro na Escrituração Fiscal Digital - EFD - o imposto destacado nos documentos fiscais, na tributação monofásica, será lançado na apuração de ICMS relativo à substituição tributária - ICMS-ST, exceto a parcela da tributação do B100 devido à UF de origem, nos termos do inciso V desta cláusula, que será lançada na apuração de ICMS referente às operações próprias, enquanto não desenvolvida apuração própria do regime tributário monofásico.”;

III - da cláusula trigésima terceira-C:

“Cláusula trigésima terceira-C No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste convênio, em substituição às previsões dos §§ 2º e 5º da cláusula segunda, a indicação na nota fiscal deverá considerar a UF do emitente para 100% (cem por cento) do produto.”;

**Art. 2º** Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao Anexo da Lei nº 12.512, de 28 de dezembro de 2022, com as respectivas redações:

I - § 5º à cláusula segunda:

“§ 5º Para os contribuintes indicados na cláusula terceira, a identificação das UFs de origem e dos percentuais nas operações com GLGNn e GLGNI puros ou misturados no GLP/GLGN, para aplicação das previsões dos §§ 1º e 2º, deverá ser obtida (Convênio ICMS 65/23):

I - em relação ao segundo mês imediatamente anterior ao da remessa:

a) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem do produto, as quantidades de GLGNn e de GLGNI, puros ou misturados no GLP/GLGN em estoque no início do segundo mês imediatamente anterior ao da remessa, considerando, para efeitos das quantidades por UF de origem, a multiplicação da quantidade em estoque pelo percentual das entradas por UF do terceiro mês imediatamente anterior (Convênio ICMS 65/23);

b) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem do produto, as quantidades de entradas de GLGNn e de GLGNI, puros ou misturados no GLP/GLGN, no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa (Convênio ICMS 65/23);

c) somando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem, as quantidades de GLGNn e de GLGNI em estoque com as quantidades de GLGNn e de GLGNI das operações de entrada, obtidas conforme as alíneas ‘a’ e ‘b’ (Convênio ICMS 65/23);

d) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI), a soma da quantidade total do estoque no início do segundo mês imediatamente anterior ao da remessa com a quantidade total das entradas, de forma a se obter, separadamente, a quantidade total de GLGNn e de GLGNI (Convênio ICMS 65/23); e

e) dividindo-se as quantidades obtidas conforme a alínea ‘c’, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem, pela quantidade total de GLGNn ou GLGNI, conforme o caso, obtidas conforme a alínea ‘d’ (Convênio ICMS 65/23);

II - em relação ao mês imediatamente anterior ao da remessa:

a) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem do produto, as quantidades de GLGNn e de GLGNI, puros ou misturados no GLP/GLGN em estoque no início do mês imediatamente anterior ao da remessa, considerando, para efeitos das quantidades por UF de origem, a multiplicação da quantidade em estoque pelo percentual das entradas por UF do segundo mês imediatamente anterior (Convênio ICMS 65/23);

b) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem do produto, as quantidades de entradas de GLGNn e de GLGNI, puros ou misturados no GLP/GLGN, no mês imediatamente anterior ao da remessa (Convênio ICMS 65/23);

c) somando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem, as quantidades de GLGNn e de GLGNI em estoque com as quantidades de GLGNn e de GLGNI das operações de entrada, obtidas conforme as alíneas ‘a’ e ‘b’ (Convênio ICMS 65/23);

d) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI), a soma da quantidade total do estoque no início do mês imediatamente anterior ao da remessa com a quantidade total das entradas no mesmo mês, de forma a se obter, separadamente, a quantidade total de GLGNn e de GLGNI (Convênio ICMS 65/23); e

e) dividindo-se as quantidades obtidas conforme a alínea ‘c’, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem, pela quantidade total de GLGNn ou GLGNI, conforme o caso, obtidas conforme a alínea ‘d’ (Convênio ICMS 65/23).”;

II - § 4º à cláusula quarta:

“§ 4º Não se aplica o disposto no Convênio ICM nº 65, de 9 de dezembro de 1988, e no Convênio ICMS nº 52, de 29 de junho de 1992, nas operações com os combustíveis elencados no “caput” da cláusula primeira, praticadas na sistemática monofásica de tributação disciplinada neste convênio (Convênio ICMS 64/23).”;

III - § 2º-A à cláusula décima:

“§ 2º-A Tratando-se de bases vinculadas a refinaria de petróleo, o diferimento no recolhimento do imposto nas operações de importação dos produtos mencionados no § 2º somente ocorrerá se a importação for realizada na unidade federada onde houver instalada refinaria de petróleo, assim entendida como a pessoa jurídica com uma ou mais instalações de refino de petróleo autorizadas pela ANP (Resolução ANP nº 43/2009) (Convênio ICMS 24/23).”;

IV - cláusula trigésima terceira-E:

“Cláusula trigésima terceira-E No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste convênio, documentos, declarações e escriturações fiscais poderão ser geradas com utilização de solução sistêmica contingencial, em face das operações com os combustíveis previstos neste convênio (Convênio ICMS 19/23).

§ 1º O disposto no “caput” não dispensa a correta identificação do imposto cobrado nos termos deste convênio, de modo a garantir o cumprimento da obrigação principal (Convênio ICMS 19/23).

§ 2º É facultado às unidades federadas solicitar a complementação ou a retificação de informações fiscais prestadas em relação às operações realizadas no período previsto no “caput” (Convênio ICMS 19/23).”;

V - cláusula trigésima terceira-F:

“Cláusula trigésima terceira-F No primeiro mês de produção de efeitos deste convênio, em substituição à previsão dos §§ 2º-A e 5º da cláusula décima, fica diferido o recolhimento do imposto nas operações de importação de óleo diesel “A”, GLP e GLGN realizadas pela refinaria de petróleo ou suas bases, pela CPQ e pela UPGN, e nas saídas, a qualquer título, desses produtos entre quaisquer destes contribuintes, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente, devidamente tributada nos termos deste convênio (Convênio ICMS 65/23).”;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de maio de 2023.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

**LEI Nº 12.842, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Altera o anexo da Medida Provisória nº 322, de 26 de maio de 2023, que incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 15/23, com as alterações trazidas pelos Convênios ICMS 23/23 e 64/23, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**RAÍBA:**

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 324, de 07 de junho de 2023, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo da Medida Provisória nº 322, de 26 de maio de 2023, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos, em conformidade com o que prevê o Convênio ICMS 76/23:

I - o parágrafo único da cláusula terceira fica renumerado para § 1º passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O disposto nesta cláusula também se aplica ao distribuidor de combustíveis em suas operações como importador (Convênio ICMS 76/23).”;

II - da cláusula décima:

a) § 3º:

“§ 3º O recolhimento do imposto incidente sobre o EAC fica diferido, devendo ser recolhido nos termos desta cláusula e nos termos da cláusula décima primeira, nas operações (Convênio ICMS 76/23):

I - de importação;

II - internas e interestaduais destinadas à distribuidora de combustíveis;

III - internas destinadas a produtor nacional de biocombustíveis.”;

b) do § 6º:

1. “caput”:

“§ 6º O disposto no § 2º, nos incisos I e III do § 3º e no § 5º somente se aplica aos estabelecimentos relacionados em Ato COTEPE/ICMS, observado o seguinte (Convênio ICMS 76/23).”;

2. inciso II:

“II - a administração tributária de cada unidade federada comunicará à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - SE/CONFAZ, a qualquer momento, a inclusão ou exclusão dos estabelecimentos habilitados ao diferimento, e esta providenciará a publicação do Ato COTEPE/ICMS no Diário Oficial da União e disponibilização no sítio eletrônico do CONFAZ (Convênio ICMS 76/23).”;

3. inciso III:

“III - o Ato COTEPE/ICMS deve conter, no mínimo: Razão Social, número CNPJ, a unidade federada do domicílio fiscal do contribuinte e a data do início da vigência da concessão prevista no § 2º, nos incisos I e III do § 3º e no § 5º (Convênio ICMS 76/23).”;

III - da cláusula décima quarta:

a) “caput”:

“Cláusula décima quarta O estabelecimento que tiver importado ou recebido combustível derivado de petróleo ou EAC diretamente do contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica, deverá (Convênio ICMS 76/23).”;

b) “caput” do inciso I:

“I - quando efetuar operações internas ou interestaduais com combustível derivado de petróleo ou EAC (Convênio ICMS 76/23).”;

c) alínea “a” do inciso I:

“a) indicar, nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal, o valor do imposto cobrado sujeito a tributação monofásica em operação anterior com o combustível derivado de petróleo e o valor do imposto retido relativo ao biocombustível destinado à UF de origem e de destino, se for o caso, e a expressão “ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23 (Convênio ICMS 76/23).”;

d) parágrafo único ficando renumerado para § 2º:

“§ 2º A indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas, observados os §§ 11 e 12 da cláusula décima sexta, deverá ser feita (Convênio ICMS 76/23):

I - do dia 1º até o dia 5 do mês, com base na média ponderada da alíquota específica apurada no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

II - do dia 6 até o último dia do mês, com base na média ponderada da alíquota específica apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa.”;

IV - §§ 10 e 11 da cláusula décima sexta:

“§ 10 Para efeitos de recolhimento ou repasse à UF de destino, fica presumido o consumo interno na UF destinatária dos produtos caso não seja informada subsequente operação interestadual no mesmo período (Convênio ICMS 76/23).

§ 11 Para efeito do cálculo do imposto a ser recolhido ou repassado às UFs de origem do EAC e de consumo dos combustíveis derivados de petróleo e do EAC contido na mistura da Gasolina C, serão consideradas as alíquotas específicas vigentes na data da operação tributada (Convênio ICMS 76/23).”;

V - incisos I a VII da cláusula décima oitava:

“I - ANEXO I-M: apurar e informar a movimentação de combustíveis derivados de petróleo realizada por distribuidora, importador e TRR (Convênio ICMS 76/23);

II - ANEXO II-M: informar as operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo (Convênio ICMS 76/23);

III - ANEXO III-M: informar o resumo das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto devido no destino, imposto a repassar, inclusive da parcela sobre o biocombustível, retido por atribuição de responsabilidade (Convênio ICMS 76/23);

IV - ANEXO IV-M: informar as operações de aquisições interestaduais de biocombustível puro por UF de origem e determinar o ICMS a ser repassado em favor da UF de Origem pela aquisição (Convênio ICMS 76/23);

V - ANEXO V-M: informar o resumo das operações de aquisições interestaduais de biocombustível puro e apurar os valores de repasse pela aquisição em favor da UF de Origem (Convênio ICMS 76/23);



VI - ANEXO IV-M-AJ: informar as operações com combustível misturado destinadas a posto revendedor ou consumidor final, apurar a quantidade de biocombustível misturado e determinar o imposto a ser repassado em favor das UF de origem e destino do biocombustível adicionado ao combustível derivado de petróleo (Convênio ICMS 76/23);

VII - ANEXO V-M-AJ: informar o resumo das operações com combustível misturado destinadas a posto revendedor ou consumidor final, e apurar os valores de imposto sobre o biocombustível devidos à UF de origem e à UF de destino (Convênio ICMS 76/23);”;

VI - § 1º da cláusula vigésima primeira:

“§ 1º Para o cálculo do imposto a ser repassado em favor da UF de origem do EAC, de consumo dos combustíveis derivados de petróleo e do EAC contido na mistura da Gasolina C, observado os §§ 11, 12 e 13 da cláusula décima sexta, o programa de computador de que trata o § 2º da cláusula décima nona utilizará como base de cálculo, a quantidade comercializada, aplicando sobre a quantidade as respectivas alíquotas específicas, observada a cláusula segunda (Convênio ICMS 76/23).”;

VII - § 6º da cláusula vigésima quarta:

“§ 6º O ofício a ser encaminhado à refinaria ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis, deverá informar: o CNPJ e a razão social do emitente dos relatórios, o tipo de relatório, se ANEXO III-M, ANEXO V-M, ANEXO V-M-AJ ou ANEXO XI-M, o período de referência com indicação de mês e ano e os respectivos valores de repasse, bem como a unidade da refinaria, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis com indicação do CNPJ que efetuará o repasse/dedução (Convênio ICMS 76/23).”;

VIII - inciso IV do § 1º da cláusula vigésima nona:

“IV - cópias dos ANEXOS II-M e III-M, IV-M e V-M, IV-M-AJ e V-M-AJ ou X-M e XI-M, de que trata a cláusula décima oitava, conforme o caso (Convênio ICMS 76/23).”;

IX - título do capítulo III (Convênio ICMS 76/23);

### “CAPÍTULO III

#### DAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES À OPERAÇÃO TRIBUTADA”.

**Art. 2º** Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao Anexo da Medida Provisória nº 322, de 26 de maio de 2023, com as respectivas redações:

I - §§ 1º e 2º à cláusula segunda:

“§ 1º Para a determinação da repartição definida nos incisos VI e VII, e dos ajustes apurados nos Anexos IV-M-AJ e V-M-AJ, os contribuintes indicados na cláusula terceira, os estabelecimentos dos distribuidores de combustíveis e TRRs deverão, nas operações não destinadas a consumidor final, com EAC puro ou misturado na gasolina C, indicar, nos campos próprios da nota fiscal, se o produto é nacional ou importado e os percentuais destes produtos por UF de origem, apurados nos termos de Ato COTEPE/ICMS (Convênio ICMS 76/23).

§ 2º A indicação prevista no § 1º deverá ser feita (Convênio ICMS 76/23):

I - do dia 1º até o dia 5 do mês, com base na proporção apurada no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

II - do dia 6 até o último dia do mês, com base na proporção apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa.”;

II - § 2º à cláusula terceira:

“§ 2º Equipara-se ao produtor nacional de biocombustíveis a cooperativa de produtores de etanol e a empresa comercializadora de etanol (ECE), conforme definição e autorização do órgão federal competente (Resolução ANP nº 43/2009) (Convênio ICMS 76/23).”;

III - §§ 9º, 10, 11 e 12 à cláusula décima:

“§ 9º O recolhimento do imposto nas operações com EAC não alcançadas pelo diferimento previsto no § 3º deve ser realizado (Convênio ICMS 76/23):

I - pelo importador, no momento do desembaraço aduaneiro, a crédito da UF de sua localização;

II - pelo estabelecimento remetente, por ocasião da saída do EAC, antes de iniciado o transporte, observado o disposto nos incisos V a VII da cláusula segunda, devendo uma cópia do comprovante do pagamento do imposto acompanhar o transporte do combustível.

§ 10 Na aplicação do § 9º, caso seja constatado, além do recolhimento na operação, o repasse do imposto, nos termos do Capítulo V, o valor recolhido em duplicidade deverá ser ressarcido, hipótese em que o estabelecimento destinatário deve apresentar o requerimento à unidade federada de sua localização, nos termos previstos na legislação estadual (Convênio ICMS 76/23).

§ 11 Fica atribuída ao estabelecimento destinatário do EAC a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e seus acréscimos legais quando, notificado, deixar de apresentar a cópia do comprovante de pagamento de que trata o inciso II do § 9º, podendo a unidade federada de origem e a unidade federada de destino cobrar o ICMS relativo as operações com o EAC adquirido, observado o disposto nos incisos V a VII da cláusula segunda e ressalvado o direito do estabelecimento destinatário ao ressarcimento do valor recolhido em duplicidade, caso seja constatado repasse do imposto nos termos do Capítulo V (Convênio ICMS 76/23).

§ 12 Nos termos da legislação de cada unidade federada, poderão ser atribuídos outros critérios para a concessão do diferimento nas operações de que trata o inciso II do § 3º desta cláusula (Convênio ICMS 76/23).”;

IV - § 1º à cláusula décima quarta:

“§ 1º O disposto nesta cláusula aplica-se também ao estabelecimento que tiver recebido combustível derivado de petróleo ou EAC daquele estabelecimento indicado no “caput” (Convênio ICMS 76/23).”;

V - incisos VIII a XI à cláusula décima oitava:

“VIII - ANEXO VI-M: demonstrar o recolhimento do ICMS devido pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis para as diversas UF (Convênio ICMS 76/23);

IX - ANEXO VII-M: demonstrar o recolhimento do ICMS provisionado pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ e Formulador de Combustíveis (Convênio ICMS 76/23);

X - ANEXO VIII-M: demonstrar as operações com biocombustível puro e misturado e determinar a proporção por UF de origem (Convênio ICMS 76/23);

XI - ANEXO XI-M: informar o resumo das operações de saídas com EAC, realizadas por distribuidor e apurar os valores de imposto cobrado na operação tributada, imposto devido na UF de origem, imposto devido na UF de destino, imposto a repassar (Convênio ICMS 76/23).”;

VI - cláusulas trigésima quarta-A, trigésima quarta-B e trigésima quarta-C:

“Cláusula trigésima quarta-A No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste convênio, em substituição à previsão do § 2º da cláusula décima quarta, a indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas deverá ser feita utilizando-se o valor definido na cláusula sétima (Convênio ICMS 76/23).

Cláusula trigésima quarta-B No primeiro e segundo meses de produção de efeitos

deste convênio, em substituição à previsão do § 2º da cláusula segunda, a indicação na nota fiscal deverá considerar a UF do emitente para 100% do produto (Convênio ICMS 76/23).

Cláusula trigésima quarta-C No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste convênio, documentos, declarações e escriturações fiscais poderão ser geradas com utilização de solução sistêmica contingencial, em face das operações com os combustíveis previstos neste convênio (Convênio ICMS 76/23).

§ 1º O disposto no “caput” não dispensa a correta identificação do imposto cobrado nos termos deste convênio, de modo a garantir o cumprimento da obrigação principal.

§ 2º É facultado às unidades federadas solicitar a complementação ou a retificação de informações fiscais prestadas em relação às operações realizadas no período previsto no “caput”.”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de junho de 2023.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

**ADRIANO GALDINO**

Presidente

**LEI Nº 12.843, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Altera a Medida Provisória nº 323, de 26 de maio de 2023, que alterou o anexo da Lei nº 12.512, de 28 de dezembro de 2022, que incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 199/22, alterado pelos Convênios ICMS 19/23, 24/23, 64/23, 65/23 e 74/23, e dá outras providências.**

#### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

**RAÍBA:**

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 326, de 16 de agosto de 2023, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O “caput” da Cláusula trigésima terceira-E a que se refere o inciso IV do art. 2º da Medida Provisória nº 323, de 26 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula trigésima terceira-E Do primeiro ao quarto mês de produção de efeitos deste convênio, documentos, declarações e escriturações fiscais poderão ser geradas com utilização de solução sistêmica contingencial, em face das operações com os combustíveis previstos neste convênio (Convênio ICMS 85/23).”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 19 de julho de 2023.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

**ADRIANO GALDINO**

Presidente

**LEI Nº 12.844 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO**

**Concede o Título de Cidadão Paraibano ao senhor Huacy Ragner Amaral de Magalhães.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao senhor Huacy Ragner Amaral de Magalhães.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**

Governador

**LEI Nº 12.845 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

**Concede o Título de Cidadão Paraibano ao senhor Vicente Francisco do Nascimento (O Poeta Beradeiro).**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

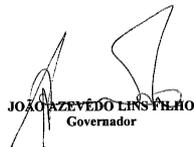
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao senhor Vicente Francisco do

Nascimento (O Poeta Beradeiro), pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**LEI Nº 12.846 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**  
**AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA**

**Dispõe acerca da campanha de conscientização para o uso responsável das tecnologias digitais na rede pública de ensino do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede pública de ensino do Estado da Paraíba, a campanha de conscientização para o uso responsável das tecnologias digitais, que tem por objetivos:

I - o exame minucioso do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas, visando a despertar a responsabilidade digital, pelos estudantes;

II - a assimilação do conceito de cibercidadania pelos estudantes, com estímulo à análise das relações sociais nos ambientes digitais e virtuais;

III - a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, "cyberbullying", vazamento de dados pessoais, crimes cibernéticos e outras ameaças;

IV - a conscientização sobre as medidas socioeducativas aplicáveis pelo cometimento de atos infracionais nos ambientes digitais e virtuais;

V - a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do uso das tecnologias digitais;

VI - a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

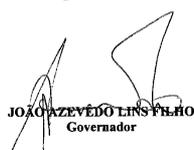
VII - a conscientização de pais e responsáveis acerca da responsabilização civil e criminal pelos atos infracionais cometidos nos ambientes digitais virtuais.

**Parágrafo único.** A campanha aludida no *caput* dar-se-á no início de cada período letivo.

Art. 2º O Poder Público regulamentará esta Lei à conveniência da Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**LEI Nº 12.847 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**  
**AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS**

**Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor na linguagem Braille, nos estabelecimentos comerciais do Estado da Paraíba.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais situados no Estado da Paraíba a manter, em local acessível ao público, um exemplar do Código de Defesa do Consumidor, em linguagem Braille, com o intuito de atender às necessidades das pessoas com deficiência visual e baixa visão.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento comercial aquele que desenvolva atividade de distribuição ou comercialização de produto ou prestação de serviço, com no mínimo 30 (trinta) funcionários.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no art. 1º terão o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para se adaptar ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Em caso de infração por descumprimento do art. 1º, ficam os infratores sujeitos à:

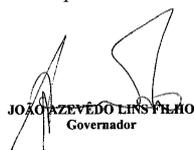
I – advertência por escrito, para cessar a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias;

II – multa de 10 (dez) até 1000 (mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo dos Órgãos de Defesa do Consumidor e do Ministério Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**LEI Nº 12.848 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO**

**Institui o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado da Paraíba e dá outras providências.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** São objetivos do Calendário:

I - incentivar o consumo de produtos oriundos da agricultura familiar paraibana;

II - agregar valor à atividade agrofamiliar.

Art. 2º No Calendário deverão constar as seguintes informações:

I - tipo de cultura produzida;

II - indicação do município produtor;

III - época de plantio e de colheita da safra;

IV - quantidade estimada da produção;

V - preço médio sugerido por quilo/unidade para venda direta ao consumidor.

Art. 3º O Calendário de Produção da Agricultura Familiar deverá:

I - ser publicado no âmbito do Estado da Paraíba;

II - servir de guia para a compra de insumos nas escolas e hospitais públicos e privados;

III - incentivar o consumo dos produtos da estação nos restaurantes e residências.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se agricultor familiar aquele que se enquadra no disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como suas associações e cooperativas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

#### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 147/2023, de autoria do Deputado Tanilson Soares, que "Institui a Rede Estadual de Acolhida e Proteção às Crianças Órfãs do Feminicídio e Vítimas de Violência Doméstica no Estado da Paraíba e dá outras providências."

#### RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei institui a Rede Estadual de Acolhida e Proteção às Crianças Órfãs do Feminicídio e Vítimas de Violência Doméstica.

Instada a se manifestar, a Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) pugnou pelo veto ao projeto de lei, com os seguintes argumentos:

**Com relação ao art. 1º:** O estado da Paraíba já dispõe, desde a década de 1998 e institucionalizada em 2021, de uma Rede estadual de atendimento e enfrentamento à violência doméstica, familiar e sexual contra as mulheres - a Reamcav;

**Com relação ao § 3º do art. 1º:** As crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, quer sejam pela violência doméstica, familiar e sexual são públicos da Assistência Social, das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Humano e Secretarias Municipais de Ação Social por meio dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) - política de atendimento especializado às crianças e adolescentes, ao fortalecimento de vínculos familiares e atendimento à todas as pessoas que tenham seus direitos violados. Portanto, são serviços que tratam como prioridade os atendimento a este público.

**Com relação ao art. 2º:** Nos casos das crianças e adolescentes de mães assassinadas, o Conselho Tutelar não retira o pátrio poder. Caso o genitor seja o autor do crime e condenado, os filhos, menores de idade, podem ser acolhidas por familiares ou, na inexistência destes, deverão ser tomadas as medidas cabíveis, como podemos citar a adoção.

**Com relação ao art. 3º:** A crianças e adolescentes cujas mães estejam em situação de violência doméstica e familiar, com ou sem Medidas Protetivas de Urgência, possuem prioridade para as matrículas e transferências escolares no estado da Paraíba em consonância com o § 7º do art. 9º da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Considerando o arrazoado acima, a SEMDH pugnou pelo veto:

"Diante do exposto, **manifestamo-nos pelo veto total** ao referido Projeto de Lei acerca da instituição da "Rede Estadual de Acolhida e Proteção às Crianças Órfãs do Feminicídio e Vítimas de Violência Doméstica no Estado da Paraíba, visto que **as ideias propostas já são executadas pelo poder executivo estadual e municipal, além de Órgãos Não Governamentais como a Rede de enfrentamento a abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes da Paraíba (Redexi).**" (grifo nosso)

É bom ressaltar também que da forma como redigido o projeto de lei, o Poder Legislativo invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao instituir verdadeiro serviço público e impor novas atribuições para Secretarias e órgãos da Administração, conforme o art. 63, § 1º, II, "b" e "e", da Constituição Estadual. Vejamos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º **São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**

(...)

II - dispoñam sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**". (grifo nosso)

O presente projeto de lei demanda a execução de ações concretas, com aporte de servidores e recursos do Estado, constituindo-se atividade de natureza eminentemente administrativa.

O Poder Legislativo está, assim, criando uma obrigação para a Administração Pública, violando o princípio constitucional da separação dos Poderes. Vejamos:

**EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada precedente. (ADI 2329, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJE-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150)**

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

**"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Perence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 147/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**AUTÓGRAFO Nº 302/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 147/2023**

**AUTORIA: DEPUTADO TANILSON SOARES**

  
VETO TOTAL  
João Pessoa, 26 de outubro de 2022  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**Institui a Rede Estadual de Acolhida e Proteção às Crianças Órfãs do Femicídio e Vítimas de Violência Doméstica no Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Estado da Paraíba, a Rede Estadual de Acolhida e Proteção às Crianças Órfãs do Femicídio e Vítimas de Violência Doméstica, voltada para atendimento humanizado aos filhos de mulheres que tiveram suas vidas ceifadas de forma brutal e trágica pelo seu marido, ex-marido, namorado ou companheiro mediante crime hediondo de feminicídio previsto na Lei nº 13.104/2015. Inclui-se nesse atendimento às crianças que sofrem violência doméstica de forma direta e indireta no seu ambiente familiar conforme prevê a Lei nº 11.340/2006 – denominada Lei Maria da Penha, pois essas crianças são vítimas indiretas do feminicídio e da violência sofrida pela sua mãe.

**§ 1º** Consideram-se órfãs de feminicídio as crianças e adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar.

**§ 2º** As mulheres vítimas de feminicídio são todas aquelas que se autoidentificam com o gênero feminino, vedadas as discriminações por orientação sexual.

**§ 3º** As crianças órfãs de feminicídio terão prioridade de atendimento psicossocial nos Centros de Referências Especializados em Assistência Social e nos serviços que compõem a Rede de Proteção às Mulheres em situação de Violência do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Nos casos de feminicídio, em que a vítima tiver filhos, o Conselho Tutelar

deverá ser comunicado imediatamente pela Rede de Proteção à Criança e Adolescente, para dar auxílio a essas crianças, conforme prevê o art. 13, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** As crianças vítimas indiretas de violência doméstica sofridas pela sua mãe no seu ambiente familiar e que a sua genitora possuir Medida Protetiva de Urgência terão prioridade em fazer matrícula e solicitar transferência escolar nas escolas da Rede Estadual de Ensino, independentemente da existência de vaga, conforme previsão legal na Lei nº 13.882/2019.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 04 de outubro de 2023.

  
ADRIANO GALVÃO  
Presidente

**VETO TOTAL**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 2.611/2021, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, que "Altera a Lei Estadual nº 4.335, de 1981, que instituiu o Conselho de Proteção Ambiental - COPAM e dá outras providências".

**RAZÕES DO VETO**

O projeto de Lei nº 2.611/2021 apresenta alteração na Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, no sentido de definir a composição dos membros do COPAM, através da inserção do art. 7º-A.

Instada a se manifestar, a SUDEMA pugnou pelo veto ao projeto de lei nº 2.611/2021. Utilizarei as razões apresentadas pela SUDEMA para subsidiar este veto.

A Lei Estadual nº 4.335/81 dispõe sobre Prevenção e Controle da Poluição Ambiental e estabelece normas disciplinadoras da espécie. Foi este diploma legal que criou o Conselho de Proteção Ambiental do nosso Estado (COPAM), conforme art. 6º.

O art. 230 da Constituição do Estado estabeleceu que o COPAM será composto na proporção de um terço de representantes do órgão estadual da área específica, um terço de representantes de entidades cujas atividades estejam associadas ao controle ambiental e um terço de representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba:

Art. 230. A conservação e a proteção dos componentes ecológicos e o controle da qualidade do meio ambiente serão atribuídos a um Conselho, que será formado na proporção de um terço de representantes do órgão estadual da área específica, um terço de representantes de entidades cujas atividades estejam associadas ao controle ambiental e um terço de representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.

Desse modo, observa-se que o dispositivo constitucional supra determina uma proporcionalidade na composição do Conselho, proporcionalidade esta que não foi observada no Projeto de Lei sob análise.

É cediço que as normas infraconstitucionais não podem contrariar os dispositivos da Constituição Federal e da Constituição Estadual em razão da obediência ao princípio jurídico de hierarquia das normas, sob pena de padecerem de flagrante vício de constitucionalidade.

Não obstante a ideia de que a composição do Conselho necessite de uma reestruturação, de modo que haja uma ampliação do rol de entidades participantes, tal mudança deve obedecer à proporcionalidade prevista na Carta Magna Estadual. Qualquer proposição que dirija da atual previsão constitucional deverá ser apresentada por meio de Proposta de Emenda à Constituição Estadual.

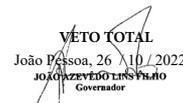
São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 2.611/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**AUTÓGRAFO Nº 297/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 2.611/2021**

**AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA**

  
VETO TOTAL  
João Pessoa, 26 de outubro de 2022  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**Altera a Lei Estadual nº 4.335 de 1981 que instituiu o Conselho de Proteção Ambiental - COPAM e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Acrescenta dispositivo na Lei nº 4.335/81 que dispõe sobre a "Prevenção e Controle da Poluição Ambiental", nos seguintes termos:

"Art. 7-A. O Conselho de Proteção Ambiental (COPAM) será composto dos seguintes membros:

I – o titular da Secretaria e que a SUDEMA esteja vinculada, na qualidade de Presidente, tendo como substituto o Superintendente da SUDEMA, na falta deste, será substituído pelo seu Secretário Executivo;

II – cinco representantes do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de áreas de conhecimento distintas;

III – cinco representantes da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA);

IV – um representante da Associação Paraibana dos Amigos da Natureza;

V – um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);  
 VI – um representante do Ministério Público Estadual;  
 VII – um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP);  
 VIII – um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES);  
 IX – um representante da Assembleia Legislativa da Paraíba;  
 X – um representante da Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba (FAEPA);  
 XI – um representante do Centro das Indústrias do Estado da Paraíba (CIEP);  
 XII – um representante da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (FIEP).”  
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 04 de outubro de 2023.

**ADRIANO GALDINO**  
 Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 44.265 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Concede crédito presumido do ICMS na saída de óleo diesel para embarcação pesqueira, nas condições que especifica, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 27/23 e o Protocolo ICMS 15/23,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedido crédito presumido equivalente ao percentual de 100% (cem por cento) do valor da alíquota “ad rem” do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – incidente na saída de óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras nacionais que estejam registradas no órgão controlador ou responsável pelo setor (Convênio ICMS 27/23).

**Parágrafo único.** A concessão do crédito presumido de que trata o “caput” deste artigo aplica-se, exclusivamente, às saídas de óleo diesel destinado às empresas elencadas na categoria de Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica, conforme Portaria do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) publicada no Diário Oficial da União no mês de dezembro do ano imediatamente anterior, de acordo com o disposto na Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 7.077, de 26 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** O benefício previsto neste Decreto fica condicionado ao aporte de recursos do Governo Federal, em valor equivalente ao crédito presumido concedido pelo Estado da Paraíba, de forma a possibilitar a equiparação do preço do produto ao preço com que são abastecidos os barcos pesqueiros estrangeiros (Convênio ICMS 27/23).

**Art. 3º** A concessão do benefício de crédito presumido relativo às operações com óleo diesel, a ser consumido por embarcações pesqueiras nacionais, será efetivada desde que obedecidas, também, as seguintes condições (Protocolo ICMS 15/23):

I - a empresa fornecedora do óleo diesel deverá:

a) possuir autorização para exercício da atividade outorgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (Protocolo ICMS 15/23);

b) estar devidamente credenciada na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, devendo apresentar à Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior da GEFTE - GOSTEX, mensalmente, relatório contendo:

1. nome do beneficiário e da embarcação;
2. número de registro;
3. número e data de emissão das notas fiscais de fornecimento do combustível;
4. quantidade e o valor do óleo diesel fornecido;
5. quantidade acumulada;

II - a embarcação pesqueira deverá:

a) possuir Provisão de Registro ou Título de Inscrição da Capitania dos Portos (Protocolo ICMS 15/23);

b) comprovar a sua regularidade referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA dos últimos cinco exercícios;

c) providenciar o seu credenciamento junto à SEFAZ-PB, devendo apresentar à GOSTEX, além dos documentos acima referidos, o CNPJ da embarcação ou RG do proprietário de Embarcação Profissional;

d) além de comprovar o atendimento às condições previstas nas alíneas anteriores, por ocasião de cada abastecimento, deverá o proprietário ou armador apresentar à GOSTEX o Relatório de Controle de Abastecimento, no qual o responsável pelo abastecimento deverá anotar a identificação do distribuidor e a quantidade de óleo fornecida;

III - o beneficiário deverá estar em situação regular perante a administração tributária, assim como todos os estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular (Protocolo ICMS 15/23).

**Art. 4º** Até o dia 30 de novembro de cada ano, a Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS - remeterá às unidades federadas o resultado do levantamento da previsão de consumo para o exercício seguinte, relativamente a cada uma delas, efetuado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), contendo, no mínimo, as seguintes indicações (Protocolo ICMS 15/23):

I - identificação da embarcação, detalhando:

- a) nome do beneficiário e número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) nome da embarcação e número de registro na Capitania dos Portos;
- c) inscrição no Registro Geral de Atividade Pesqueira;

II - o quantitativo anual do óleo diesel a ser contemplado com o benefício fiscal.

**§ 1º** Alternativamente ao disposto no “caput” deste artigo, a SEFAZ-PB utilizará

informações constantes de Portaria do Ministério da Pesca e Aquicultura, que estabeleça a cota anual de óleo diesel atribuída a cada embarcação pesqueira habilitada no programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel.

**§ 2º** Para o exercício de 2023, a exigência prevista neste artigo fica suprida pelas informações constantes nos normativos publicados com base na cláusula terceira do Protocolo ICMS nº 8, publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 1996.

**Art. 5º** A eficácia do benefício fiscal previsto neste Decreto fica condicionada ao recebimento pela SEFAZ-PB das informações requeridas no art. 4º deste Decreto (Protocolo ICMS 15/23).

**Art. 6º** O benefício previsto no art. 1º deste Decreto será operacionalizado mediante ressarcimento, pela refinaria de petróleo ou suas bases, ao fornecedor do óleo diesel, do valor correspondente ao crédito presumido, nos termos da legislação estadual (Protocolo ICMS 15/23).

**Art. 7º** O benefício previsto no presente Decreto terá, como limite máximo, a cota anual de óleo diesel, quantificada em litros, que couber a cada embarcação ou empresa, publicada no Diário Oficial da União.

**§ 1º** A cota de óleo diesel a ser fornecida a cada beneficiário, pelos respectivos fornecedores, será aquela indicada na Portaria do Ministério da Pesca e Aquicultura, obedecido, por embarcação, o limite citado no “caput” deste artigo.

**§ 2º** No momento em que o volume vendido, por embarcação, ultrapassar o limite previsto no “caput”, a venda para aquela embarcação deverá ser feita sem o crédito presumido do ICMS e para esse volume não caberá a concessão da subvenção federal.

**Art. 8º** A Petróleo Brasileiro S/A fará a venda do óleo diesel para a distribuidora de combustível com o destaque do ICMS monofásico.

**Art. 9º** A distribuidora de combustível que efetuar a venda diretamente ao posto de abastecimento das embarcações pesqueiras emitirá nota fiscal pelo preço do óleo diesel nele incluído o ICMS, indicando, no campo referente ao desconto, o valor do ICMS a ser dispensado e, no total da nota fiscal, o preço do óleo diesel sem o ICMS.

**Art. 10.** Todas as notas fiscais de abastecimento, emitidas pelos postos de abastecimento, deverão conter, além das obrigatoriedades da legislação:

I - o nome e número de registro da embarcação, número e data da nota fiscal de abastecimento, quantidade e valor do óleo diesel fornecido;

II - o valor do combustível com ICMS, o valor do desconto e o preço final.

**Art. 11.** A concessão do crédito presumido para o óleo diesel a ser consumido pelas embarcações pesqueiras compreende a operação anteriormente tributada e confere à distribuidora de combustível o direito de ressarcimento do ICMS cobrado na operação anterior.

**Art. 12.** A distribuidora de combustível que fornecer o óleo diesel para o posto de abastecimento das embarcações, para fins de ressarcimento do valor do ICMS monofásico, deverá emitir nota fiscal de ressarcimento de ICMS, a qual deverá ser visada pelo órgão competente da SEFAZ-PB no valor do ICMS monofásico, destinada ao contribuinte substituto que promoveu a retenção em favor do Estado da Paraíba.

**Art. 13.** A Petróleo Brasileiro S/A emitirá o pagamento ao fornecedor conforme a nota fiscal de ressarcimento devidamente visada pela SEFAZ-PB.

**Art. 14.** O valor do ICMS a ser ressarcido, em hipótese alguma, poderá ser superior ao ICMS cobrado na operação anterior, que a Paraíba recebeu originalmente.

**Art. 15.** As embarcações pesqueiras que não estiverem habilitadas a receber a subvenção federal não farão jus ao benefício de que trata o presente Decreto.

**Art. 16.** Independente das demais cominações legais, o descumprimento das disposições deste Decreto implicará para as embarcações pesqueiras:

I - suspensão do benefício concedido, por meio deste Decreto, daquelas que extrapolarem os limites de suas respectivas cotas anuais de óleo diesel, observado o disposto no § 2º do art. 7º deste Decreto;

II - cancelamento definitivo do benefício do crédito presumido daquelas que reincidirem na infração de que trata o inciso anterior ou desviarem o combustível para outros fins não previstos que não seja para ser consumido nas embarcações pesqueiras credenciadas.

**Art. 17.** Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG - promover os ajustes necessários para contemplar a concessão do crédito presumido prevista neste Decreto, sem que haja alteração no montante da renúncia fiscal já prevista para o exercício de 2023.

**Art. 18.** Ficam convalidados os atos praticados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 1º de maio de 2023 até a data de sua publicação.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

**DECRETO Nº 44.266 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Altera o Decreto nº 43.961, de 07 de agosto de 2023, que institui o Comitê Estadual de Atenção às Populações de Refugiadas, Apátridas e Migrantes da Paraíba e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Decreto nº 43.961, de 07 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações no art. 4º:

I – no § 1º:

“§1º Representantes (titulares e suplentes) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), da Organização Internacional de Imigrações (OIM), Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública da União (DPU), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do Poder Judiciário, do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH-PB), do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e da Polícia Federal (PF) participam do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção às Populações de Refugiadas, Apátridas e Migrantes da Paraíba, na condição de convidados, em caráter permanente, com direito a voz.”

II – no § 2º:



“§2º O exercício de funções inerentes ao mandato no Comitê Estadual será considerada relevante prestação de serviço público, não remunerado.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

#### DECRETO Nº 44.267 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**Altera o Decreto nº 39.423, de 06 de setembro de 2019, que alterou o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 35/23,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A alínea “a” do inciso III do art. 9º do Decreto nº 39.423, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) inciso II do art. 7º (Ajustes SINIEF 14/19 e 35/23);”.

**Art. 2º** Fica revogada a alínea “c” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 39.423, de 06 de setembro de 2019 (Ajuste SINIEF 35/23).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

#### DECRETO Nº 44.268 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 145/23,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O “caput” do inciso XCVIII do art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XCVIII - as operações com medicamentos que contenham o princípio ativo relacionado abaixo, destinados a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME, observado o § 57 deste artigo (Convênio ICMS 145/23):”.

**Art. 2º** Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 20 de outubro de 2023 até a data da sua publicação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

#### DECRETO Nº 44.269 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**Prorroga o Decreto nº 33.802, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido a estabelecimento industrial que realize investimentos em infraestrutura e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 133/23,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2026, as disposições contidas no Decreto nº 33.802, de 25 de março de 2013 (Convênio ICMS 133/23).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

#### DECRETO Nº 44.270 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**Altera o Decreto nº 38.058, de 26 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da geração e entrega de arquivos eletrônicos de controle auxiliar para contribuintes prestadores de serviços de comunicação que emitem seus documentos fiscais nos termos do Convênio ICMS 115/03, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 148/23,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O subitem 4.2.2.1.9 do Anexo Único - Manual de Orientação - do Decreto nº 38.058, de 26 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2.2.1.9 Volume (V) - cada volume será composto por até um milhão de registros, devendo o volume ser indicado em ordem crescente a partir de 1. Respeitado o limite, a última fatura do volume deverá conter todos os seus itens (Convênio ICMS 148/23);”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

#### DECRETO Nº 44.271 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**Altera o Decreto nº 38.325, de 25 de maio de 2018, que concede tratamento diferenciado às operações de circulação e prestações de serviço de transporte de gás natural por meio de gasoduto, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 32/23,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 38.325, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O período transitório previsto no “caput” deste artigo será de 72 (setenta e dois) meses contados a partir da publicação do Ato COTEPE/ICMS previsto no § 5º do art. 2º deste Decreto (Ajuste SINIEF 32/23).”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

#### DECRETO Nº 44.272 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**Altera o Decreto nº 27.556, de 1º de setembro de 2006, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, a escrituração, a manutenção e a prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 157/23,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os itens a seguir indicados do Anexo Único - Manual de Orientação - do Decreto nº 27.556, de 1º de setembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - 7.2.1.9:

“7.2.1.9. Campo 09 - Informar o nome do Município do endereço, de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, disponibilizada no site do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital (Convênio ICMS 157/23);”.

II - 7.2.2.5:

“7.2.2.5. Campo 19 - Informar o código do município de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, disponibilizada no site do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital (Convênio ICMS 157/23);”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**DECRETO Nº 44.273 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Altera o artigo 13 do Anexo I do Decreto Estadual nº 41.497, de 11 de agosto de 2021, para dar nova redação à alínea “d” do inciso I do § 5º e acrescer o § 7º.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 9.926, de 30 de novembro de 2012, que instituiu o Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado da Paraíba,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 13 do Anexo I do Decreto Estadual nº 41.497, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – nova redação na alínea “d” do inciso I do § 5º:

“d) escritura da propriedade ou documento de posse, podendo ser: instrumentos particulares autorizados em lei, documento de comprovação de parceria rural, comodato, meação ou arrendamento, declaração de posse emitida por sindicatos de trabalhadores rurais, sindicatos de trabalhadores da agricultura familiar da respectiva localidade, assinados pelas partes e testemunhas, com as firmas reconhecidas, cartas de sentença, formais de partilha, certidões e mandados extraídos de autos de processos, contratos ou termos administrativos assinados com a União ou o Estado no âmbito de programas de regularização fundiária, documento de posse de terra emitida pelo Órgão Público competente, contratos ou termos administrativos assinados com os legitimados com no âmbito das desapropriações extrajudiciais e/ou outros documentos que a lei estabelecer.” (NR)

II – acréscimo do § 7º:

“§7º Para emissão do cadastro para interessado que possuir apenas documento de posse da propriedade nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso I do § 5º deste artigo, também deverão ser apresentadas cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR e a ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS da localidade, constando a aprovação do interessado e de sua respectiva propriedade rural como aptos a se cadastrarem junto a Defesa Agropecuária Estadual.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**DECRETO Nº 44.274 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Altera o Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 147/23,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - § 8º do art. 1º:

“§ 8º Ao veículo automotor novo, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante for superior ao valor de que trata o § 2º deste artigo, desde que este preço sugerido não ultrapasse a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), incluídos os tributos incidentes, poderá ser aplicada a isenção parcial do ICMS, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo vedado o fracionamento da nota fiscal (Convênio ICMS 147/23).”;

II - Anexo I (Convênio ICMS 147/23):

**“ANEXO I DO DECRETO Nº 33.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 (CONVÊNIO ICMS 38/12)**

IDENTIFICAÇÃO DO FISCO	
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE ICMS	
PESSOAPORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, SÍNDROME DE DOWN OU AUTISTA.	
DECRETO Nº 33.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 (CONVÊNIO ICMS 38/12)	
Em _____	

NOME DO(A) REQUERENTE		CPF Nº	
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BBAIRRO/DISTRITO	MMUNICÍPIO	UF	CEP
		TELEFONE	
		E-MAIL	

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS ANEXOS:

1. RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - INSTITUÍDA PELO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012, E DECRETO Nº 33.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012;
2. AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO DECRETO Nº 33.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012, DESDE QUE O VALOR DO VEÍCULO NÃO SEJA SUPERIOR A R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);
3. CASO O VALOR DO VEÍCULO SEJA SUPERIOR A R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), HAVERÁ ISENÇÃO PARCIAL DE ICMS, LIMITADA À PARCELA DA OPERAÇÃO NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NO § 8º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 33.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

ASSINATURA / CARIMBO / DATA / MATRÍCULA DA AUTORIDADE COMPETENTE
OBS: A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 5º DO DECRETO Nº 33.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012, ACARRETERÁ O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DISPENSADO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRÉSCIMOS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS.
1ª VIA - INTERESSADO(A)
2ª VIA - FABRICANTE
3ª VIA - CONCESSIONÁRIA
4ª VIA - FISCO - DEVERÁ CONTER O RECIBO DA 1ª, 2ª e 3ª VIAS ASSINADO PELO(A) INTERESSADO(A)
ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**DECRETO Nº 44.275 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dá novas redações aos incisos IV, X, XII, XIII e XV do art. 1º do Decreto nº 43.948, de 02 de agosto de 2023.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os incisos IV, X, XII, XIII e XV do art. 1º do Decreto nº 43.948, de 02 de agosto de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

“IV – 01 (uma) área de terras medindo 86.751,49m<sup>2</sup>, possuindo um perímetro de 1.230,31m, cuja descrição inicia-se no marco MVB23, situado no limite com rio Dois Rios, definido pela coordenada geográfica de Latitude 7°28'13,03" Sul e Longitude 34°56'40,10" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.173.785,640 m Norte e 285.412,395 m Leste, referida ao meridiano central -33° EGr; deste, confrontando neste trecho com rio Dois Rios, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 53,114 m e azimute plano de 150°35'56" chega-se ao marco MVB24, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 13,076 m e azimute plano de 71°26'08" chega-se ao marco MVB21, deste confrontando neste trecho com terras de propriedade do Sr. Alberto Alves, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 36,018 m e azimute plano de 165°27'10" chega-se ao marco MVB20, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 117,014 m e azimute plano de 165°27'10" chega-se ao marco MVB19, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,424 m e azimute plano de 175°04'14" chega-se ao marco MVB18, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 46,556 m e azimute plano de 165°58'38" chega-se ao marco MVB17, deste confrontando neste trecho ainda com terras de propriedade do Sr. Alberto Alves, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 111,655 m e azimute plano de 164°51'50" chega-se ao marco MVB16, deste confrontando neste trecho com Espólio de Assuero Alves, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 45,045 m e azimute plano de 159°58'07" chega-se ao marco MVB25, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 29,827 m e azimute plano de 250°39'14" chega-se ao marco MVB26, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 98,175 m e azimute plano de 264°58'24" chega-se ao marco MVB27, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 17,952 m e azimute plano de 271°54'21" chega-se ao marco MVB28, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,771 m e azimute plano de 283°27'52" chega-se ao marco MVB29, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,999 m e azimute plano de 269°15'02" chega-se ao marco MVB30, deste confrontando neste trecho ainda com Espólio de Assuero Alves, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 27,607 m e azimute plano de 262°23'24" chega-se ao marco MVB31, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 48,793 m e azimute plano de 264°36'42" chega-se ao marco MVB32, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 102,715 m e azimute plano de 352°25'16" chega-se ao marco MVB33, deste confrontando neste trecho ainda com Espólio de Assuero Alves, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 30,304 m e azimute plano de 344°28'33" chega-se ao marco MVB34, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 64,960 m e azimute plano de 359°02'49" chega-se ao marco MVB35, deste confrontando neste trecho com Espólio de Assuero Alves, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 176,537 m e azimute plano de 354°54'57" chega-se ao marco MVB36, deste confrontando neste trecho com rio Dois Rios, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 69,657 m e azimute plano de 85°22'45" chega-se ao marco MVB37, deste confrontando neste trecho com rio Dois Rios, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 98,114 m e azimute plano de 68°56'54" chega-se ao marco MVB23, ponto inicial da descrição deste perímetro, de propriedade do Sr. MARCOS RANIERE CALHEIROS DE MELO, conforme matrícula R-3-588, Registrada no livro 2-C, fls. 188; e matrícula 8.716, livro 2-AS, fls. 136; ambos junto ao 1º Ofício Notarial e Único Registral Imobiliária de Caaporá, neste Estado;

[...]

X – 01 (uma) área de terras medindo 48.101,29m<sup>2</sup>, possuindo um perímetro de 935,72m, cuja descrição inicia-se no marco MVB87, situado no limite com terras de propriedade do Expropriado e terras de propriedade do Sr. Severino Jorge Defensor da Cunha Neto, definido pela coordenada geográfica de Latitude 7°27'56,51" Sul e Longitude 34°56'40,07" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.174.293,341 m Norte e 285.411,070 m Leste, referida ao meridiano central -33° EGr; deste, confrontando neste trecho com terras de propriedade do Sr. Severino Jorge Defensor da Cunha Neto, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 158,992 m e azimute plano de 171°04'09" chega-se ao marco MVB86, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 61,348 m e azimute plano de 168°20'40" chega-se ao marco MVB85, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 88,078 m e azimute plano de 170°07'31" chega-se ao marco MVB84, deste confrontando



neste trecho com terras de propriedade do Sr. João Cavalcanti, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 166,814 m e azimute plano de 253°07'34" chega-se ao marco MVB88A, deste confrontando neste trecho com terras de propriedade da Usina Tabu, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 100,813 m e azimute plano de 354°50'27" chega-se ao marco MVB88, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 112,679 m e azimute plano de 349°03'22" chega-se ao marco MVB89, deste confrontando neste trecho ainda com terras de propriedade da Usina Tabu, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 83,982 m e azimute plano de 350°14'42" chega-se ao marco MVB90, deste confrontando neste trecho com terras de propriedade do Expropriado, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 163,011 m e azimute plano de 68°57'14" chega-se ao marco MVB87, ponto inicial da descrição deste perímetro, encrava na propriedade denominada "Granja Esperança", de propriedade do Sr. LUIZ CLAUDINO RODRIGUES, conforme transcrição nº. 553, registrado no livro 3-B, fls. 62v e 63, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Pedras de Fogo, neste Estado;

XII – 01 (uma) área de terras medindo 79.139,27m<sup>2</sup>, possuindo um perímetro de 1.137,30m<sup>2</sup>, cuja descrição inicia-se no marco MVB91, situado no limite com Espólio de Assuero Alves e terras de propriedade do Expropriado, definido pela coordenada geográfica de Latitude 7°27'57,68" Sul e Longitude 34°56'53,79" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.174.255,569 m Norte e 284.990,473 m Leste, referida ao meridiano central -33° EGr; deste, confrontando neste trecho com terras de propriedade do Expropriado, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 269,262 m e azimute plano de 94°25'25" chega-se ao marco MVB90, deste confrontando neste trecho com terras de propriedade do Sr. Luiz Claudino no quadrante nordeste, seguindo com distância de 83,982 m e azimute plano de 170°14'42" chega-se ao marco MVB89, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 112,679 m e azimute plano de 169°03'22" chega-se ao marco MVB88, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 91,82 m chega-se ao marco MVB37.1, deste confrontando neste trecho com terras do expropriado, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 303,7505 m chega-se ao marco MVB93, deste confrontando neste trecho com Espólio de Assuero Alves, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 99,379 m e azimute plano de 355°47'56" chega-se ao marco MVB94, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 177,202 m e azimute plano de 358°51'12" chega-se ao marco MVB91, ponto inicial da descrição deste perímetro, encrava na propriedade do Espólio de GILBERTO DA CUNHA RABELO, conforme matrícula nº 3625, registrada no Livro 2-F, fls. 59, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Pedras de Fogo, neste Estado;

XIII – 01 (uma) área de terras medindo 6,3344 hectares, possuindo um perímetro de 1.048,41m, cuja descrição inicia-se no marco MVB37, situado no limite com Prop. Sr. João Cavalcanti e Rio Dois Rios Expropriado, definido pela coordenada Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.173.750,3961 m Norte e 285.320,8291 m Leste, referida ao meridiano central -33° EGr; deste, confrontando neste trecho com Rio dois Rios, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 69,657 m e azimute plano de 265°22'45" chega-se ao marco MVB36, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 90,673 m e azimute plano de 265°22'45" chega-se ao marco MVB51, deste confrontando neste trecho ainda com Rio Dois Rios, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 61,283 m e azimute plano de 294°17'01" chega-se ao marco MVB50, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 34,351 m e azimute plano de 344°52'39" chega-se ao marco MVB49, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 30,592 m e azimute plano de 260°01'03" chega-se ao marco MVB48, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 25,011 m e azimute plano de 316°44'47" chega-se ao marco MVB47, deste confrontando neste trecho com Rio Dois Rios, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 43,473 m e azimute plano de 245°45'11" chega-se ao marco MVB92, deste confrontando neste trecho com Espólio de Assuero Alves, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 188,556 m e azimute plano de 357°34'12" chega-se ao marco MVB93, deste confrontando neste trecho com terras do expropriado, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 303,74m, chega-se ao marco MVB 37.1, deste confrontando neste trecho com terras Sr. João Cavalcante, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 200,36m, chega-se ao marco MVB37, ponto inicial da descrição deste perímetro; encravada na propriedade do Espólio de GILBERTO DA CUNHA RABELO, conforme matrícula nº 3626, registrada no Livro 2-F, fls. 59v, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Pedras de Fogo, neste Estado;

[...]

XV – 01 (uma) área de terras medindo 3.123.832,73m<sup>2</sup>, possuindo um perímetro de 8.369,78m, cuja descrição inicia-se no marco MVB101, situado no limite com BR101 e terras de propriedade do Expropriado, definido pela coordenada geográfica de Latitude 7°27'39,38" Sul e Longitude 34°58'43,96" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.174.802,667 m Norte e 281.609,451 m Leste, referida ao meridiano central -33° EGr; deste, confrontando neste trecho com terras de propriedade do Expropriado, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 973,7150 m e azimute plano de 88°44'02" chega-se ao marco MVB100, deste confrontando neste trecho com terras de propriedade do Expropriado, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 1.332,99 m e azimute plano de 107°10'49" chega-se ao marco MVB99, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 211,397 m e azimute plano de 122°44'48" chega-se ao marco MVB98, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 394,717 m e azimute plano de 86°40'51" chega-se ao marco MVB97, deste confrontando neste trecho com Espólios de Assuero Alves, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 212,899 m e azimute plano de 182°56'54" chega-se ao marco MVB96, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 80,331 m e azimute plano de 193°25'41" chega-se ao marco MVB60, deste confrontando neste trecho com Espólios de Assuero Alves e rio Dois Rios, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 487,375 m e azimute plano de 184°02'29" chega-se ao marco MVB73, deste confrontando neste trecho com terras de propriedade do Sr. Luiz Pessoa, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 59,594 m e azimute plano de 189°35'16" chega-se ao marco MVB72, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 63,273 m e azimute plano de 185°27'18" chega-se ao marco MVB71, deste confrontando neste trecho com terras de propriedade do Expropriado, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 130,060 m e azimute plano de 301°47'23" chega-se ao marco MVB112, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.050,801 m e azimute plano de 277°40'19" chega-se ao marco MVB111, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 331,386 m e azimute plano de 204°17'54" chega-se ao marco MVB110, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 200,331 m e azimute plano de 224°25'53" chega-se ao marco MVB109, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.002,203 m e azimute plano de 298°19'58" chega-se ao marco MVB108, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no

quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 273,766 m e azimute plano de 339°19'06" chega-se ao marco MVB107, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 130,005 m e azimute plano de 13°08'17" chega-se ao marco MVB106, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 64,983 m e azimute plano de 356°45'44" chega-se ao marco MVB105, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 58,685 m e azimute plano de 349°22'50" chega-se ao marco MVB104, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 223,792 m e azimute plano de 247°45'40" chega-se ao marco MBV103, deste confrontando neste trecho com rodovia BR101, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 617,726 m e azimute plano de 338°59'08" chega-se ao marco MVB102, deste confrontando neste trecho com rodovia BR101, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 258,543 m e azimute plano de 338°15'29" chega-se ao marco MVB101, ponto inicial da descrição deste perímetro; encravada na propriedade da USINA MARAVILHAS S/A, conforme matrícula 1261, livro 2-C, fls. 31, junto ao Cartório de Registro de Imóveis "Vinagre de Medeiros", da Comarca de Pedras de Fogo, neste Estado.;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

#### DECRETO Nº 44.276 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**Declaram de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, localizados na faixa de domínio de segurança da rodovia PB 151, trecho: Picuí – Nova Floresta, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "i" c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda extensão e faixa de domínio das obras da rodovia PB 151, trecho: Picuí – Nova Floresta.

Art. 2º A rodovia será implantada com início no município de Picuí (Norte = 9279734.4; Este = 794539.6), se estendendo até o município de Nova Floresta (Norte = 9285597.9; Este = 808306.5), atingindo os imóveis a seguir discriminados, conforme coordenadas UTM ZONA 24 M:

I - uma faixa de terras e/ou benfeitorias, localizada entre as estacas 889 + 15,00 à 914 + 15,00, lado esquerdo, com área de 7.698,00 m<sup>2</sup>, com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. JOSÉ CARLOS SILVINO;

II - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 750 à 766, lado direito, com área de 0,3Ha, com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

#### DECRETO Nº 44.277 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "i", c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terras, da propriedade encravada na faixa de domínio da PB 0394 Trecho: Entr. BR 230 / Engenheiro Ávidos, a, localizado nas estacas 650+10,14 a 656+4,61 (lado direito), com área total de 456,29 m<sup>2</sup>, com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme a Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no cartório de Primeiro Ofício DIMAS ANDRIOLA de Cajazeiras – Paraíba, sob nº. R-3/12917, Livro 2-BI, datada de 27/04/2006, cadastrada junto a Receita Federal Sob. nº6.039.192-8 e INCRA de nº 950.084.682.624-1, pertencente ao Sr. MANOEL INACIO DA SILVA.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se à execução da obra da PB 394 – trecho BR 230/ Entroncamento Engenheiro Ávidos-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

**Decreto nº 44.278 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, c/c a Lei nº 12.803, de 05 de outubro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/060001.00018.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.954,57** (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	1.500	0000	120.954,57
<b>TOTAL</b>				<b>120.954,57</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	1.500	0000	120.954,57
<b>TOTAL</b>				<b>120.954,57</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

**GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 44.279 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/070001.00063.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 86.350,00** (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.93	1.500	0000	46.000,00
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3390.14	1.500	0000	16.000,00
	3390.39	1.749	0000	24.350,00
<b>TOTAL</b>				<b>86.350,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.122.5009.4245.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS E DA VILA OLÍMPICA	3390.39	1.500	0000	16.000,00

27.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.52	1.500	0000	6.000,00
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500	0000	40.000,00
27.811.5009.2459.0287- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390.39	1.749	0000	24.350,00
<b>TOTAL</b>				<b>86.350,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

**GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 44.280 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/090001.00015.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.017.000,00** (seis milhões, dezessete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500	0000	4.800.000,00
	3190.13	2.500	0000	800.000,00
	3191.13	2.500	0000	417.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.017.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

**GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 44.281 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/090003.00007.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500	0000	80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>80.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	1.500	0000	30.000,00
	4490.52	1.500	0000	20.000,00
06.122.5046.4993.0287- MANUTENÇÃO DOS AERÓDROMOS E HELIPONTOS DA PARAÍBA	4490.52	1.500	0000	20.000,00
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	1.500	0000	3.000,00
	3390.39	1.500	0000	1.000,00
	4490.52	1.500	0000	6.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>80.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
 Governador

  
 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.282 de 26 de outubro de 2023

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, c/c a Lei nº 12.803, de 05 de outubro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/090101.00032.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3190.01	1.801	2111	15.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>15.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.86	1.801	0000	15.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>15.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
 Governador

  
 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.283 de 26 de outubro de 2023

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/090201.00014.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.202 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
25.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	1.753	0000	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.202 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
25.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.753	0000	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
 Governador

  
 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.284 de 26 de outubro de 2023

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/120001.00005.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.901,00** (treze mil, novecentos e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

12.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500	0000	13.901,00
<b>TOTAL</b>				<b>13.901,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

12.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.500	0000	13.901,00
<b>TOTAL</b>				<b>13.901,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
 Governador

  
 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.285 de 26 de outubro de 2023

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/180001.00001.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500	0000	150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.286 de 26 de outubro de 2023

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/190001.00032.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 66.100,00** (sessenta e seis mil, cem reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500	0000	66.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>66.100,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	1.500	0000	16.100,00
	4490.52	1.500	0000	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>66.100,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.287 de 26 de outubro de 2023

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/210401.00012.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3190.11	1.700	0000	50.000,00
	3190.11	2.700	0000	78.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>128.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por

conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390.39	2.700	0000	58.000,00
	4490.52	1.700	0000	50.000,00
22.665.5002.2466.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALIDADE	3390.14	2.700	0000	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>128.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.288 de 26 de outubro de 2023

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/220001.00443.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 14.151.219,89** (quatorze milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.52	2.550	0000	5.151.219,89
12.361.5006.2758.0287- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350.30	2.550	0000	9.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>14.151.219,89</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.289 de 26 de outubro de 2023

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/220001.00444.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.706.900,98** (dezenove milhões, setecentos e seis mil, novecentos reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.2758.0287- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				

ESCOLAR	3350.30	2.552.0000	19.706.900,98
<b>TOTAL</b>			<b>19.706.900,98</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 44.290 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/250001.00406.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.845.560,00** (seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.128.5007.4705.0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.39	1.706	0000	45.560,00
10.302.5007.4770.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DR. OVÍDIO DUARTE (SERRARIA)	3390.30	1.500	1002	100.000,00
10.302.5007.4836.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO 'DOM JOSÉ MARIA PIRES'	3390.39	1.600	0000	6.700.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.845.560,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.301.5007.2213.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	3390.32	1.600	0000	3.000.000,00
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	1.706	0000	45.560,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	1.500	1002	100.000,00
10.302.5007.4066.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.39	1.600	0000	200.000,00
10.302.5007.4721.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	3390.39	1.600	0000	200.000,00
10.302.5007.4738.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE HEMODIÁLISE ESTADUAL	3390.39	1.600	0000	1.400.000,00
10.302.5007.4828.0287- HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE	3390.30	1.600	0000	500.000,00
	3390.39	1.600	0000	600.000,00
	3390.92	1.600	0000	100.000,00
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO ESTADO	3390.32	1.600	0000	700.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.845.560,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 44.291 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/250001.00412.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.897.355,62** (doze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD/CERAC COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE	3390.33	1.500	1002	703.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	4490.52	2.603	0000	4.294.355,62
10.302.5007.4836.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO 'DOM JOSÉ MARIA PIRES'	3390.39	1.600	0000	7.900.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.897.355,62</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.242.5007.4578.0287- MANUTENÇÃO DAS OFICINAS ORTOPÉDICAS FIXAS	4490.52	1.600	0000	700.000,00
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD/CERAC COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE	3390.48	1.600	0000	200.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	1.500	1002	703.000,00
	3390.39	1.600	0000	500.000,00
10.302.5007.4066.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.39	1.600	0000	1.000.000,00
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3190.11	1.600	0000	1.000.000,00
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO ESTADO	3390.32	1.600	0000	4.300.000,00
10.305.5007.2225.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.30	1.600	0000	200.000,00
	4490.52	2.603	0000	4.294.355,62
<b>TOTAL</b>				<b>12.897.355,62</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 44.292 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/250001.00416.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 594.000,00** (quinhentos e noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4062.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE (PATOS)	3390.30	2.600	0000	324.000,00
	3390.39	1.500	1002	250.000,00
10.302.5007.4772.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.30	1.500	1002	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>594.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.122.5007.2260.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.30	1.500	1002	250.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	2.600	0000	324.000,00
10.302.5007.4772.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	4490.52	1.500	1002	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>594.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 44.293 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/260101.00022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA				

FROTA DE VEÍCULOS				
	3390.30	1.753	0000	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	1.753	0000	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 44.294 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/270001.00105.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 724.000,00** (setecentos e vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.306.5008.4268.0287- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - RESTAURANTES POPULARES	3390.39	2.761	0000	724.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>724.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.241.5008.2169.0287- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA IDOSA	3350.39	2.761	0000	724.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>724.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 44.295 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/290401.00065.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 86.283,44** (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na

forma abaixo discriminada:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	1.501	0000	86.283,44
<b>TOTAL</b>				<b>86.283,44</b>

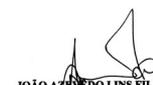
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	1.501	0000	83.500,00
24.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	1.501	0000	600,00
24.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	1.501	0000	1.000,00
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.501	0000	1.183,44
<b>TOTAL</b>				<b>86.283,44</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.296 de 26 de outubro de 2023

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, c/c a Lei nº 12.803, de 05 de outubro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/290401.00066.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 134.842,83** (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	1.501	0000	134.842,83
<b>TOTAL</b>				<b>134.842,83</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

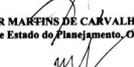
29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	1.501	0000	71.445,50
24.122.5001.1992.0287- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA EPC	3390.39	1.501	0000	3.000,00
24.131.5001.2177.0287- INFORMAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO COM QUALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO E DA GESTÃO PÚBLICA	3390.30	1.501	0000	26.592,00
24.722.5001.1496.0287- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RADIO E TV TABAJARA	4490.52	1.501	0000	18.795,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	1.501	0000	3.532,00
	3390.92	1.501	0000	3.678,33
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3390.93	1.501	0000	7.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>134.842,83</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.297 de 26 de outubro de 2023

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, c/c a Lei nº 12.803, de 05 de outubro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/310301.00010.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	1.501	0000	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.784.5004.1878.0287- CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	4490.51	1.501	0000	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.298 de 26 de outubro de 2023

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/330001.00062.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.2787.0287- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	3390.39	1.500	0000	120.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>120.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.2787.0287- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	4490.52	1.500	0000	120.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>120.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 44.299 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/330901.00007.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.209 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	1.500	0000	25.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>25.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.209 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

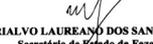
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.500	0000	25.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>25.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 44.300 de 26 de outubro de 2023**

**TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº 12.803, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelos artigos 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, c/c a Lei nº 12.803, de 05 de outubro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam transferidas as dotações orçamentárias no valor de R\$ 31.837.164,19 (trinta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), alocadas no vigente Orçamento, para a Secretaria de Estado da Saúde - SES, na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 44.300 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

**DE:**

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
15.201 - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2996.0287- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390.30	1.500	1002	5.265.806,12
	3390.30	1.633	0000	12.126.237,15
	3390.30	2.633	0000	4.523.862,38
	3390.39	1.500	1002	4.310.564,87
	3390.39	1.633	0000	3.849.587,14
	3390.39	1.799	1002	167.642,00
	3390.92	1.633	0000	111.445,23
	4490.52	1.500	1002	328.940,00
	4490.52	1.633	0000	1.093.079,30
	4490.52	1.799	1002	60.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>				<b>31.837.164,19</b>

**PARA:**

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	1.500	1002	9.905.310,99
	3390.39	1.633	0000	17.180.348,82
	3390.39	2.633	0000	4.523.862,38
	3390.39	1.799	1002	167.642,00
	4490.52	1.799	1002	60.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>				<b>31.837.164,19</b>

**Decreto nº 44.301 de 26 de outubro de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/500001.00058.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	3350.39	1.761	0000	1.127.800,00
	3350.43	1.761	0000	1.602.200,00
	4450.51	1.761	0000	150.000,00
	4450.52	1.761	0000	620.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.244.5008.1813.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3390.39	1.761	0000	2.222.200,00
	3390.48	1.761	0000	1.277.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.500.000,00</b>



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 35.308 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "i", c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis sem benfeitorias, a seguir discriminados:

I - três lotes de terrenos urbanos, Lote 02: com uma área de 112,50 m², Lote 03: com uma área de 112,50 m² e lote 11: com uma área de 123,11 m², pertencentes ao Sr. IDELVITO RODRIGUES DE OLIVEIRA, localizados na Gleba Figueiredo II, quadra A, entre as estacas 28 + 10 e 30, do acesso da Nova Ponte sobre o Rio de da Cruz com a Rua Felipe Camarão, localizada à Rua Irineu Joffily, 635, Bairro Santo Antônio, Patos - PB;

II - um lote de terreno urbano, Lote 04: com uma área de 175 m², pertencente a Sra. NATÁLIA LÍVIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRAL, localizado na Gleba Figueiredo II, quadra A, entre as estacas 28 + 10 e 30, do acesso da Nova Ponte sobre o Rio de da Cruz com a Rua Felipe Camarão, localizada na Rua Irineu Joffily, 635, Bairro Santo Antônio, Patos - PB;

III - uma área de terras urbanas com 913,50 m², e benfeitorias não reprodutivas, pertencente a JOAQUIM FÉLIX NETO PARTICIPAÇÕES LTDA, com CNPJ nº 43.175.768/0001-09, entre as estacas 34 + 5,36 a 38 + 1,12, para interligar o acesso da Nova Ponte de Patos sobre o Rio de da Cruz com a Rua Felipe Camarão, localizada na Rua Irineu Joffily, 635, Bairro Santo Antonio, Patos - PB.

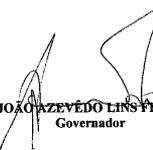
**Art. 2º** Os imóveis aos quais se refere o artigo anterior destinam-se à execução da obra de construção do acesso a ponte de Patos sobre o Rio da Cruz com a Rua Felipe Camarão, localizada na Rua Irineu Joffily, 635, Bairro Santo Antônio, no município de Patos - PB.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Publicado no DOE de 06 de setembro de 2014.  
Republicado no DOE de 28 de novembro de 2014.  
Republicado no DOE de 06 de outubro de 2015.  
Republicado por incorreção.

**Ato Governamental nº 3.355**

**João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MAJ FLAVIO JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 5207142, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERACOES, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 3.356**

**João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear **CEL FRANCIMAR VIEIRA LINS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERACOES, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 3.357**

**João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de LEONARDO GOMES DA SILVA JUNIOR, nomeado para o cargo de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE PEDRAS DE FOGO, através do AG 3308, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de dezembro de 2020.

**Ato Governamental nº 3.358**

**João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE PEDRAS DE FOGO, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 3.359**

**João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ALICIA PONTES TARGINO PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE REGIONAL DE PERICIA MEDICA DA QUARTA REGIAO, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 3.360**

**João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ROSINALDO JOSE DA SILVA**, matrícula nº 1916599, do cargo em comissão de AGENTE OPERACIONAL I, Símbolo CSE-3, da Casa Civil do Governador.

**Ato Governamental nº 3.361**

**João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **BRUNA LUZINETE SOUZA FARIAS DE FRANCA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 3.362**

**João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LUCIANA MAGNO REGIS**, matrícula nº 1711326, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.363**

**João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ROSINALVA BATISTA DOS SANTOS FALCÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.364**

**João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007, e em cumprimento a Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 200.2011.012.087-6 (0012C87-25.2011.8.15.2001).

**RESOLVE** nomear, Sub Juiz, **ELTON JEAN DA COSTA FERREIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o Cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, e exercício no Hospital de Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga - João Pessoa - PB.

**Ato Governamental nº 3.365**

**João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e combinado com o que dispõe a Lei 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008, e em cumprimento de Decisão Judicial prolatada nos autos da Sentença nº 0044831-



73.2011.8.15.2001.

**R E S O L V E** nomear, Sub Juídice, **THIAGO GOMES DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o Cargo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício na Maternidade Frei Damião, na cidade de João Pessoa - PB.

**Ato Governamental nº 3.366****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, § único, no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.843, de 01 de novembro de 2005, e no Decreto nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006,

**R E S O L V E** nomear **GILVAN DA SILVA ALVES JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE REGULACAO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL, Símbolo DS-2, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARP.

**Ato Governamental nº 3.367****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GUILHERME LEITAO PORCIUNCULA COELHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 3.368****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, bem como o ofício nº 116/2023, da presidência da Agência de Regulação do Estado da Paraíba, encartado no PBDoc ARP-CAP-2023/00004,

**RESOLVE** nomear Felipe Matos Leitão para integrar o Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em substituição a Taciano Luiz Barbosa Diniz, como representante do Poder Legislativo, até o término do atual mandato.

**Ato Governamental nº 3.369****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ANDRESSA MARESSA PINTO GUIMARAES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA SETIMA REGIAO, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.370****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ANA LUCIA DE ALMEIDA LEITE**, matrícula nº 1911449, do cargo em comissão de GERENTE REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA SETIMA REGIAO, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.371****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 3.372****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ADRIA PERAZZO**, matrícula nº 1902288, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 3.373****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **LUDMILLA AYANA BATISTA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

**Ato Governamental nº 3.374****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **LAIS VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº

1844962, do cargo em comissão de SUBGERENTE REGIONAL DA 3ª E 5ª REGIAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 3.375****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **GIRLENE AVELINO**, matrícula nº 1804081, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEIEF SINHAZINHA RAMALHO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.376****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **JULIANA MONTEIRO DANTAS**, matrícula nº 1868187, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE COMBATE A DESERTIFICACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, Símbolo CGF-1.

**Ato Governamental nº 3.377****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear **VENICIUS ANTONIO DE BARROS GONÇALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**Ato Governamental nº 3.378****João Pessoa, 26 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Educação - SEE, corroborado pelo Despacho #24583820, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2022/07687, todos constantes no Processo nº SAD-PRC2023/05097;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARA DALILA RODRIGUES CAPITULINO**, matrícula nº 178.285-1, cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Educação; uma vez que, descumpriu os deveres funcionais previstos no Art.106, incisos I, III, IX, e X, por incidência na proibição contida no Art.107, inciso XVII, e por conseguinte pela prática das condutas previstas no Art.120, inciso II, c/c o Art.126, da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba).

**Ato Governamental nº 3.348****João Pessoa, 19 de outubro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **JOSE WALDIR MEIRELES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO POSTO DO SINE, no Município de Sapé, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Publicado no DOE em 20.10.2023****Replicado por incorreção****Ato Governamental nº 2.702****João Pessoa, 22 de Setembro de 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Educação, e Parecer nº 1.196/2023-PGE/PB, proveniente do Processo Administrativo Disciplinar nºSEE-PRC-2021/12617, todos constantes no Processo nº SAD-PRC-2023/04337;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JAKSON GOMES CAS-SIMIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 159.855-4, cargo de Professor de Educação Básica III, pertencente ao quadro permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Educação; uma vez que, descumpriu os deveres previstos no art. 106, inciso I, II, e IX, com incidência na proibição contida no art. 107, inciso XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, pela prática dos atos descritos no art. 11, inciso VI, da Lei nº8.429/1992, alterada pela Lei nº14.230/2021, e ainda o descumprimento do dever contido no art.70, parágrafo único, da CRFB/1988 c/c art. 2º, incisos III e V, c/c art. 6º, §2º e art. 16, todos do Decreto Estadual nº38.745, de 23 de outubro de 2018.

**Publicado no D.O.E 23/09/2023****Replicado Por Incorreção**

  
**JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO**  
 Governador

# Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo  
do Diário Oficial desde 2003 em:  
**[auniao.pb.gov.br](http://auniao.pb.gov.br)**

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

 **3218.6518**



**[circulacao@epc.pb.gov.br](mailto:circulacao@epc.pb.gov.br)**

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO  
DA PARAÍBA**



# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 547/2023/SEAD.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, inciso XXII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e

Considerando o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, e o feriado nacional de Finados, em 02 de novembro,

RESOLVE transferir, excepcionalmente neste ano, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público para dia 03 de novembro, facultando o expediente do dia 03 de novembro de 2023 nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 26 de outubro de 2023.

*Carlos Tiberio dos Santos Fernandes*  
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 621/2023 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 25-10-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19036593-5	18.150-59	ERIBERTO TEIXEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	I	II

RESENHA Nº 624/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/10/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista a Decisão Judicial oriundo do Mandato de Segurança Cível nº0858634-70.2023.8.15.2001, deliberou o Processo Administrativo de AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DECORRENTE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO
SAD-PRC-2023/05336	Helaíne Marina Teixeira Barbosa	191.910-5	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

RESENHA Nº 168/2023/NUCES/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 26/10/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que fazem RETORNAR AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM, os seguintes servidores:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
SAD-PSE-2023/24635	176.834-4	NATALIA PATRICIA KONCEVEZC SOARES	Secretaria de Estado da Saúde.
SAD-PSE-2023/24721	99.737-4	IVAN VELOSO DA SILVA	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESENHA Nº 169/2023/NUCES/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 26/10/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, DEFERIU o pedido de CESSÃO do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2023/25003	663.911-9	DJALMA BATISTA DE MENDONÇA FILHO	FUNDAC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

*Carlos Tiberio dos Santos Fernandes*  
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 523/2023  
23/10/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCACAO	AMANDA DE OLIVEIRA	635.683-4	COMISSONADO	180	05/10/2023	01/04/2024
SEC.EST.EDUCACAO	VANESSA COELHO BARBOSA	630.461-3	COMISSONADO	180	16/10/2023	12/04/2024
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCACAO	ADRIANA DA SILVA MOURA ARAGAO	172.517-3	ESTATUTARIO	60	20/10/2023	18/12/2023
SEC.EST.EDUCACAO	ADRIANA DA SILVA MOURA ARAGAO	188.521-9	ESTATUTARIO	60	20/10/2023	18/12/2023
SEC.EST.EDUCACAO	CEBELE MEDEIROS DE CARVALHO	163.794-1	ESTATUTARIO	30	17/10/2023	15/11/2023
SEC.EST.SAUDE	DAMADHA VIEIRA NUNES ARAUJO	917.638-4	COMISSONADO	15	04/10/2023	18/10/2023
SEC.EST.SAUDE	EDSON PEREIRA DA SILVA	944.258-8	COMISSONADO	15	19/10/2023	02/11/2023
SEC.EST.SAUDE	EUZENI RODRIGUES DA SILVA	109.476-9	ESTATUTARIO	45	17/10/2023	30/11/2023
SEC.EST.EDUCACAO	JAMILLY DE SOUZA COSTA	188.823-4	ESTATUTARIO	30	23/10/2023	21/11/2023
SEC.EST.SAUDE	JOSENILDO FRANCISCO BORGES	944.486-6	COMISSONADO	15	18/10/2023	01/11/2023
SEC.EST.EDUCACAO	LUCIA DE FATIMA LIMA MAIA	189.474-9	ESTATUTARIO	14	17/10/2023	30/10/2023
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA	91.241-7	ESTATUTARIO	07	13/10/2023	19/10/2023
SEC.EST.SAUDE	SALVINA MORAIS DA SILVA	923.418-7	COMISSONADO	14	26/09/2023	09/10/2023
SEC.EST.SAUDE	VERALUCIA SILVA DE MACEDO	908.745-1	COMISSONADO	15	07/10/2023	21/10/2023
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	WALQUELINE DE OLIVEIRA BATISTA	137.289-1	ESTATUTARIO	30	17/10/2023	15/11/2023

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	ABELARDO ZENAIDE NOBREGA MONTENEGRO	70.079-7	ESTATUTARIO	90	13/10/2023	10/01/2024
SEC.EST.EDUCACAO	ASSIS ALMEIDA DA CUNHA	144.396-8	ESTATUTARIO	90	18/10/2023	15/01/2024
SEC.EST.EDUCACAO	EDVANIA DO NASCIMENTO SILVA	130.573-5	ESTATUTARIO	45	21/10/2023	04/12/2023
SEC.EST.EDUCACAO	FABRICO DE VASCONCELOS LIMA	129.247-1	ESTATUTARIO	90	21/10/2023	18/01/2024
SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	GABRIEL OLIVEIRA GALVAO	163.129-2	ESTATUTARIO	90	18/10/2023	15/01/2024
SEC.EST.SAUDE	ISENEIDE BORGES DOS SANTOS	115.183-5	ESTATUTARIO	90	15/10/2023	12/01/2024
SEC.EST.SAUDE	LILIANA XIMENES IZIDRO COSTA	90.097-4	ESTATUTARIO	30	09/10/2023	07/11/2023
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA ALVES DE AGUIAR ANDRADE	132.847-6	ESTATUTARIO	90	20/10/2023	17/01/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA DE LOURDES GONCALVES CORDEIRO	146.575-9	ESTATUTARIO	60	20/10/2023	18/12/2023

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 524/2023  
24/10/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCACAO	BARBARA GRAICE MACHADO GRISI	175.405-0	ESTATUTARIO	180	13/10/2023	09/04/2024
SEC.EST.EDUCACAO	SHIRLEY PATRICIA TAVARES DE SOUSA	185.355-4	ESTATUTARIO	180	20/10/2023	16/04/2024
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	EDILANE MADRUGA DE F.FLUIREDO BARBOSA	91.444-4	ESTATUTARIO	31	21/10/2023	20/11/2023
SEC.EST.GOVERNO	ELIANE COSTA DANTAS	82.909-9	ESTATUTARIO	60	23/10/2023	21/12/2023
SEC.EST.SAUDE	FLAVIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	181.660-8	ESTATUTARIO	06	09/10/2023	14/10/2023
SEC.EST.EDUCACAO	JOSEFA MARIA DA SILVA	179.331-4	ESTATUTARIO	90	02/10/2023	30/12/2023
SEC.EST.SAUDE	LUCIANO FABIANO SOUSA FERREIRA	902.220-1	COMISSONADO	15	03/10/2023	17/10/2023
SEC.EST.TUR E DESENV.ECONOMICO	MARIA DO SOCORRO FERREIRA MORENO	98.806-5	ESTATUTARIO	90	20/10/2023	17/01/2024
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	135.706-9	ESTATUTARIO	60	19/10/2023	17/12/2023
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	85.339-9	ESTATUTARIO	60	19/10/2023	17/12/2023
SEC.EST.TUR E DESENV.ECONOMICO	MARISE BARRETO ROCHA	99.496-1	ESTATUTARIO	90	20/10/2023	17/01/2024
SEC.EST.SAUDE	WASHINGTON LUZ PEREIRA	940.042-7	COMISSONADO	07	19/10/2023	25/10/2023
SEC.EST.EDUCACAO	YONE DE MORAIS RIO BRANCO	123.103-1	ESTATUTARIO	30	19/10/2023	17/11/2023
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCACAO	ANTONIO TORRES NETO	143.286-9	ESTATUTARIO	90	21/10/2023	18/01/2024
SEC.EST.EDUCACAO	APARECIDA DE FATIMA VIEIRA MARINHO	74.421-2	ESTATUTARIO	90	24/10/2023	21/01/2024
SEC.EST.EDUCACAO	FABIO LUZ NUNES DA SILVA	177.508-1	ESTATUTARIO	90	22/10/2023	19/01/2024
SEC.EST.EDUCACAO	GLORIA MARIA DE SOUSA GUIMARAES	132.890-5	ESTATUTARIO	90	22/10/2023	19/01/2024
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JAILTON ANDRE ARAUJO	168.618-6	ESTATUTARIO	30	14/10/2023	12/11/2023
SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	JEAN CESARIO FERREIRA	172.393-6	ESTATUTARIO	30	23/10/2023	21/11/2023
SEC.EST.EDUCACAO	JOSE MARCELO FONSECA GAUDENCIO	165.625-2	ESTATUTARIO	60	23/10/2023	21/12/2023
SEC.EST.EDUCACAO	LEONARDO FREITAS LIRA	134.526-5	ESTATUTARIO	60	21/10/2023	19/12/2023
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA DA GUIA LIMA ARAUJO	133.796-3	ESTATUTARIO	60	17/10/2023	15/12/2023
SEC.EST.EDUCACAO	MARLENE BISPO SOBRAL	134.391-2	ESTATUTARIO	60	07/10/2023	05/12/2023
SEC.EST.EDUCACAO	ODILON LIMA ARAUJO	179.989-4	ESTATUTARIO	60	14/10/2023	12/12/2023

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 529/2023  
25/10/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	181.873-2	ESTATUTARIO	180	06/10/2023	02/04/2024
SEC.EST.EDUCACAO	FRANCILDA RUFINO DE SOUZA	188.758-1	ESTATUTARIO	180	11/10/2023	07/04/2024
SEC.EST.SAUDE	JAQUELINE GONCALVES DA SILVA FERREIRA	907.638-7	COMISSONADO	180	26/06/2023	22/12/2023
SEC.EST.EDUCACAO	JUCIMERE DA CUNHA LIMA PEREIRA	611.827-5	COMISSONADO	180	16/10/2023	12/04/2024
SEC.EST.SAUDE	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	918.738-3	COMISSONADO	180	16/10/2023	12/04/2024
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCACAO	AMANDA GONCALVES LEITE	192.462-1	COMISSONADO	15	21/10/2023	04/11/2023
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANDREA GIOVANA LUCENA DANTAS	157.377-2	ESTATUTARIO	60	20/10/2023	18/12/2023
SEC.EST.EDUCACAO	ANDREA GIOVANA LUCENA DANTAS	157.146-0	ESTATUTARIO	60	20/10/2023	18/12/2023
SEC.EST.ADMINISTRACAO	ELZA MARIA RIBEIRO	134.424-2	ESTATUTARIO	15	24/10/2023	07/11/2023
SEC.EST.SAUDE	EMILLY LEE ELST SOUZA LIMA	912.810-7	COMISSONADO	15	19/10/2023	02/11/2023
SEC.EST.EDUCACAO	ISABEL CRISTINA SILVEIRA BORGES	130.142-0	ESTATUTARIO	60	18/10/2023	16/12/2023
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	KATYENE CHRISTINA ALMEIDA RODRIGUES	916.936-9	COMISSONADO	15	16/10/2023	30/10/2023
SEC.EST.EDUCACAO	NADJA ROMUALDO ALVES SILVA	84.212-5	ESTATUTARIO	60	18/10/2023	16/12/2023
SEC.EST.SAUDE	OZILENE RAMOS DE SOUZA SOARES	908.250-6	COMISSONADO	15	24/10/2023	07/11/2023
SEC.EST.EDUCACAO	PAULO CESAR MAIA DE CASTRO	189.828-1	ESTATUTARIO	30	17/10/2023	15/11/2023
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO ROBERTO OLIVEIRA	96.007-1	ESTATUTARIO	10	21/10/2023	30/10/2023
SEC.EST.SAUDE	PRISCILA CRISTINA DE ARAUJO BARBOSA	908.465-7	COMISSONADO	15	22/10/2023	05/11/2023
SEC.EST.SAUDE	SANDRA MARIA DUARTE DE MEDEIROS	162.598-5	ESTATUTARIO	10	20/10/2023	29/10/2023
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Paternidade</b>						
SEC.EST.EDUCACAO	JONATHAN KLEBER GOMES DA SILVA	185.604-9	ESTATUTARIO	8	21/10/2023	28/10/2023
SEC.EST.EDUCACAO	JONATHAN KLEBER GOMES DA SILVA	188.591-0	ESTATUTARIO	8	21/10/2023	28/10/2023
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	LUIZ EDUARDO SILVA MOREIRA FRANCO	192.502-4	COMISSONADO	8	17/10/2023	24/10/2023
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC.EST.SAUDE	VANEIDE SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	151.045-2	ESTATUTARIO	30	23/10/2023	21/11/2023
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC.EST.EDUCACAO	ROMUALDO FERNANDES CAVALCANTE CAMARA	159.775-2	ESTATUTARIO	30	21/10/2023	19/11/2023
SEC.EST.EDUCACAO	ROMUALDO FERNANDES CAVALCANTE CAMARA	142.228-6	ESTATUTARIO	30	21/10/2023	19/11/2023
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCACAO	ANGETON RONNIK DA SILVA NASCIMENTO	177.145-1	ESTATUTARIO	30	19/10/2023	17/11/2023
SEC.EST.SAUDE	ELIANE DE FATIMA PEDRO DE OLIVEIRA	92.129-7	ESTATUTARIO	90	04/10/2023	01/01/2024
SEC.EST.EDUCACAO	FRANCISCO LEVINO RODRIGUES FILHO	89.547-4	ESTATUTARIO	30	25/10/2023	23/11/2023
SEC.EST.EDUCACAO	JOSE FLAVIO DO NASCIMENTO	143.143-9	ESTATUTARIO	90	22/10/2023	19/01/2024
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSEFA ALVES DE SOUZA	133.241-4	ESTATUTARIO	60	21/10/2023	19/12/2023
SEC.EST.EDUCACAO	LUCIMAR DE ALMEIDA	141.026-1	ESTATUTARIO	90	25/10/2023	22/01/2024
SEC.EST.SAUDE	NAERICO DE MORAES LINS JUNIOR	167.950-3	ESTATUTARIO	60	23/10/2023	21/12/2023
SEC.EST.SAUDE	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	82.537-9	ESTATUTARIO	90	25/10/2023	22/01/2024
SEC.EST.EDUCACAO	RABE MARGUES DE AMORIM	185.424-1	ESTATUTARIO	90	25/10/2023	22/01/2024
SEC.EST.EDUCACAO	RITA DE LIZIER FERNANDES DA CRUZ	92.679-5	ESTATUTARIO			

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 267/GS/SUPLAN

João Pessoa, 19 de outubro de 2023

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra h do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 61/2023-SUPLAN

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, IANN GABRIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, Matrícula nº 770.700-2, CPF 094.216.234-01, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial de Construção de Ginásio Bom de Bola Padrão Reduzido e Laboratório Multifuncional na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão de Abiaí, em Alhandra/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

PORTARIA Nº 021/2023/SEMAS.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, caput do art. 67 da LF 8.666/1993 e art. 117 da LF 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RONALDO DE ANDRADE PEREIRA DE LUCENA CHAGAS**, Matrícula nº 192.693-4, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0014/2023** e o servidor **LEONILDO DE LIMA FONSECA**, matrícula nº 191.576-2, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0014/2023** a ser firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade e a Empresa **JOSÉ SEVERINO FILHO**, inscrita no CNPJ nº 29.618.308/0001-87, cujo objeto é a implantação de rede lógica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JÉSSICA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 125/SESDS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal promulgada em 1988, considerando ainda o que dispõe a Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023.

**RESOLVE:** Tornar pública a contratação do profissional **ERIKVON DE SOUSA SANTOS**, CPF nº 035\*\*\*\*\*80 que será admitido por excepcional interesse público, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, no cargo de Prestador de Serviço. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JEAN FRANCISCO BEZERRA MENDES  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 845/ GS

João Pessoa, 20 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **ERNANE FIGUEIREDO DE ANDRADE SOBRINHO**, Subgerente de Apoio Administrativo, matrícula nº 171.448-1, para GESTOR DO CONTRATO 0440/2023, referente à aquisição de donativos que entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa Silveira & Dalmas LTDA-EPP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
JHONY WESLEY BEZERRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 594

João Pessoa, 24 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 8.666 e no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0035/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONÔMICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviço de organização de eventos (**LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM**), no processo administrativo nº **SEE-PRC-2023/36439**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	JOSÉ HONÓRIO DA SILVA MELO	647.270-2
Gestor do Contrato substituto	WANA BANDEIRA COSTA DE SOUZA TEIXEIRA	621.402-9
Fiscal Técnico	ALANA GABRIELLE SILVA	621.513-1
Fiscal Técnico substituto	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA MELO	621.269-9

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

**I - Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**II - Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria nº 596

João Pessoa, 25 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

**RESOLVE** designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Função	Nº do Convênio	Processo Administrativo
JACIELE FERREIRA DE SOUSA	621.211-5	121.561.044-09	Gestora	242/2023	SEG-PRC-2023/00923

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 597

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, nos termos do Art. 12, Inciso II, da Lei nº 12.563, de 03 de março de 2023, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 409/2023 e 271/2023, publicadas no DOE/PB em 09/08/2023 e 08/06/2023, respectivamente. Decide pela **EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em face de **Alberto Carlos Gomes da Silva - matrícula nº. 619.736-1**.

Portaria nº 598

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 409/2023 e 388/2022, publicadas no DOE/PB em 09/08/2023 e 03/08/2023, respectivamente. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2023/10423**.

Portaria nº 599

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Designar os servidores ADV. **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 105.392-8, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2023/03847**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado à EEEF Rodrigues de Carvalho, situada na cidade de Guarabira/PB - 2º GRE.

**ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA**  
Secretário

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 212/2023/GS/SEDH

Designa servidor para a função de gestor dos contratos nº 602, 603 e 604 de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO GABRIEL DOS SANTOS - Mat. 182.790-1**, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor dos contratos nº 602, 603 e 604 de 2023, firmados com a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 24 de outubro de 2023.

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 336/2023/DS

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização – CCRAF.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no ofício nº DTR-OFN-2023/03116;

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FAGNER TARGINO SOUZA**, matrícula 2248-9, **FELLIPE MICHEL SARES BARROS**, matrícula 1944-5, **VERA MARIA DIAS PEREIRA**, matrícula 4224-2, **ADEILSON CARMO SALES DE SOUZA**, matrícula 2223-3, **FERNANDO SOUZA DA SILVA MELO**, matrícula 4182-3, **EMANUEL GOMES DE ASSIS**, matrícula 4274-9 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização – CCRAF dos Centros de Formação de Condutores – CFCs.

Art. 2º. Conferir à Comissão, competência para exercer as atribuições dos Art. 3º, § 1º, Art. 5º, Art. 8º, § 2; Art. 9º, Art. 11, Art. 16, Art. 18, Art. 27, Art.32, §1º, Art. 37, §1º, Art. 38, Art. 41, Art. 57, Art. 59, Art. 60, Art. 70, Art. 83, Art. 87, Art. 92, todos da Portaria Detran/PB nº 176/2023/DS c/c Portaria nº 130/2022/DS.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 133/2017/DS.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº 145/2023

João Pessoa, 20 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

### RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de **Belém do Brejo do Cruz - PB**, o funcionário da Prefeitura **José Batista dos Santos**.

PORTARIA nº146/2023

João Pessoa, 20 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

### RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, o servidor da SEDAP **Aldecy Lobo Porto**, da Ulsav de Catolé do Rocha.

PORTARIA Nº 149/2023

João Pessoa-PB, 26 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

Considerando o objetivo de proporcionar nova dinâmica às Câmaras Setoriais e Temáticas, para que ganhem meios de efetiva parceria entre o Poder Público e o setor privado, visando assim estabelecer novos parâmetros para a coordenação dos trabalhos das Câmaras Setoriais e Temáticas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca -SEDAP,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar sobre a instituição, organização e a coordenação dos trabalhos das Câmaras Setoriais e Temáticas da SEDAP.

Artigo 2º - As Câmaras Setoriais e Temáticas da SEDAP são órgãos colegiados consultivos, vinculadas e tem por finalidade articular, entre os setores público e privado, o planejamento e implementação dos instrumentos institucionais de promoção do agronegócio, além de subsidiar a formulação, aplicação e repercussões de Políticas Públicas.

Parágrafo único - As Câmaras Setoriais e Temáticas contribuirão com análises e informações sobre a conjuntura econômica e social do Estado da Paraíba, na identificação de prioridades definidas em planos da macroeconomia acompanhamento do Plano Safra, busca de consenso para solução de conflitos e negociações internas e externas, assim como para a definição dos índices de produtividade da terra, nas diferentes culturas, bem como nas águas internas e marítimas, baseadas nos princípios:

I - equidade no tratamento entre os diferentes elos das cadeias produtivas,

II - qualidade e sustentabilidade (econômica, social e ambiental) nos produtos e serviços,

III - garantia da segurança alimentar,

IV - competitividade dos produtos no mercado, através da agregação de valor,

V - formas de acesso, incorporação e difusão de novas tecnologias,

VI - harmonização entre os setores que compõe a cadeia ou seu objeto.

Artigo 3º - Ficam constituídas as Câmaras Setoriais correspondentes a cadeias de produção do agronegócio paraibano, a saber:

I - cachaça;

II - caprinos e ovinos;

III - fruticultura;

IV - leite e derivados;

V - mandioca.

Artigo 4º - Ficam constituídas as Câmaras Temáticas, que estão relacionadas com serviços, temas ou áreas de conhecimento e atuação no agronegócio, a saber:

I - abastecimento, logística e entrepostos;

II - agricultura ecológica;

III - Crédito, Seguro e Comercialização

IV - defensivos agrícolas;

V - insumos agrícolas;

VI - produtos artesanais;

Capítulo I - Das Câmaras Setoriais e Temáticas

Artigo 5º - As Câmaras Setoriais e Temáticas serão constituídas por representantes ligados à cadeia produtiva que se configuram em instituições e/ou agentes privados, de âmbito estadual, importantes para o desenvolvimento da cadeia produtiva do estado representada no referido foro.

Artigo 6º - Cada Câmara Setorial e Temática terá um presidente indicado dentre os respectivos membros titulares, em reunião convocada com prazo mínimo de 30 dias, nos termos do Capítulo II desta Resolução.

§1º - A cada biênio, a composição das Câmaras Setoriais e Temáticas será renovada, permitida a recondução de seus presidentes e integrantes com anuência da autoridade competente.

§2º - Cada membro, titular ou suplente, poderá representar apenas uma entidade e/ou instituição integrante em uma mesma Câmara Setorial e ou Temática.

§3º - Havendo interesse do setor representado e aprovação dos demais membros das Câmaras Setoriais e Temáticas, a inclusão de novos membros poderá ocorrer a qualquer tempo.

§4º - Às Câmaras Setoriais e Temáticas podem instituir, por meio de Portaria do coordenador, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para tratar de assuntos específicos de sua competência.

§5º - Não haverá limite de integrantes para as Câmaras Setoriais e Temáticas, respeitando o princípio da representatividade de cada setor ali colegiado, fica a critério do Coordenador a análise e definição do número de representantes.

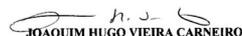


§6º - As Câmaras Setoriais e Temáticas contarão com o apoio técnico das Comissões Técnicas da SEDAP, a fim de atender as demandas e questões levantadas pelos setores representados nos referidos foros.

Artigo 7º - O presidente de cada Câmara Setorial e Temática será designado por meio de Portaria do Coordenador para exercer o mandato de 2(dois) anos e será escolhido dentre

Artigo 8º - São membros da Câmara Setorial da Cachaça Sedap, Aspeca, APCA, Confraria da Lapada, Comparsa, Academia da Cachaça, Sebrae, Senar, Fecomércio, UFPB, UFCG, UEPB, IFPB, INSA, Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Paraíba, Secretaria de Ciências e Tecnologia, FAPESQ, ASPLAN - PB, SINDBEBIDAS ( FIEP), SFA - MAPA

Artigo 9º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

  
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
Secretário de Estado  
SEDAP

## Polícia Militar do Estado da Paraíba

Portaria nº 0288/2023/GCG - CG

Cabedelo-PB, 23 de outubro de 2023.

**Licenciamento, ex-offício, do Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909 de 14 de julho de 1977 com redação dada pela Lei nº 12.194 de 29 de janeiro de 2022, e subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, o art. 122 da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980 com redação dada pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, e solucionando o requerimento do militar interessado;

RESOLVE:

1- **LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 06 de outubro de 2023, o Soldado PM QPC Matrícula 530.182-3 Paulo André Nunes Furtado**, Casado, classificado no CPR II da Polícia Militar, filho de Rui Furtado Ferreira e Neuma Nunes Furtado, nascido no dia 21/08/1990, natural de São José do Egito-PE, incluído nesta Corporação no dia 14/08/2018, em virtude de ter tomado posse do cargo de Perito Oficial Criminal da Polícia Civil, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba. O Militar Estadual foi julgado APTO em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Militar de Saúde, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2- Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

3- Publique-se, registre-se e cumpra-se;

4- Arquive-se na DGP/2.

Portaria nº 0289/2023/GCG - CG

Cabedelo-PB, 26 de outubro de 2023.

**Licenciamento, ex-offício, do Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909 de 14 de julho de 1977 com redação dada pela Lei nº 12.194 de 29 de janeiro de 2022, e subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, o art. 122 da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980 com redação dada pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, e solucionando o requerimento do militar interessado;

RESOLVE:

1- **LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 25 de agosto de 2023, o Soldado PM QPC Matrícula 530.079-7 José Alex do Nascimento Rocha**, solteiro, classificado no CPR I da Polícia Militar/ 3º CIPM/Pelotão Umbuzeiro, filho de José Francisco do Nascimento Neto e Simone Pereira da Rocha, nascido no dia 17/06/1993, natural de Limoeiro-PE, incluído nesta Corporação no dia 14/09/2018, em virtude de ter tomado posse do cargo de Policial Penal, com lotação na Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco. O Militar Estadual foi julgado APTO em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Militar de Saúde, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2- Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

3- Publique-se, registre-se e cumpra-se;

4- Arquive-se na DGP/2.

PORTARIA Nº 0290/2023/GCG-CG

Cabedelo-PB, 26 de Outubro de 2023.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contratos	Objeto
Gestor	3º Sargento QPC	522.919-7	Francisco Saturnino da Silva Neto	Nº 0089/2023	Aquisição de software de engenharia de cálculo estrutural.
Fiscal	Cabo QPC	524.093-0	Wisley da Silva Bastos		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência dos contratos.

  
Sérgio Fonseca de Sousa -  
Comandante-Geral

## Maternidade Frei Damião / Fesep

Portaria nº 0028/2023/DG/MFD

João Pessoa, 06/10/2023

**Designa servidor para a função de gestor e fiscal dos contratos nºs 0094/2023.**

A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, e ainda o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor (a), **SUÊNIA TAURINO DOS SANTOS**, com matrícula nº 943.611-1, para dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Maternidade, de acordo com o Decreto nº 43.975/2023, para ser GESTOR (a), e, o servidor (a) **VALBER BRUNO DE OLIVEIRA MENDES**, com matrícula nº 911.979-5, para ser FISCAL dos Contratos nºs **0094/2023**, celebrado entre a MFD e as empresas MEDICAL CARE LTDA., com objeto a AQUISIÇÃO de CURATIVOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos identificados no preâmbulo e na proposta vencedora., e, conforme detalhes em contrato.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I-Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II-Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, se necessárias, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III-Identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

Art. 3º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 0029/2023/DG/MFD

João Pessoa, 26/10/2023

**Designa servidor para a função de gestor e fiscal dos contratos nºs 0103 e 0104/2023.**

A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, e ainda o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor (a), **SUÊNIA TAURINO DOS SANTOS**, com matrícula nº 943.611-1, para dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Maternidade, de acordo com o Decreto nº 43.975/2023, para ser GESTOR (a), e, o servidor (a) **VALBER BRUNO DE OLIVEIRA MENDES**, com matrícula nº 911.979-5, para ser FISCAL dos Contratos nºs **0103 e 0104/2023**, celebrado entre a MFD e as empresas PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, e NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com objeto a AQUISIÇÃO de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, conforme especificações e quantitativos estabelecidos identificados no preâmbulo e na proposta vencedora., e, conforme detalhes em contrato.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I-Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II-Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, se necessárias, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III-Identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

Art. 3º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

**Marcela Tárzia Barros Pereira**  
Diretora Geral  
Matrícula 170.323-4

**Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A**

PORTARIA Nº 073/2023.

João Pessoa, 26 de Outubro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A, no uso das suas atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 32 do Estatuto Social em vigor.

RESOLVE:

Designar **JOÃO PEDRO VIEIRA DE LIRA**, matrícula nº 995.732-3 como gestor do Contrato nº 0047/2023 emergencial de prestação de serviços, referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 0001/2023, firmado com a empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços.

**FERDINANDO JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS**

Diretor Presidente

**Fundo Especial do Corpo de Bombeiros**

PORTARIA nº 131/2023/GCG/QCG

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2023.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e em conformidade com o inciso V do art. 85 e Inciso I do art. 109 da Lei nº 3.909 datado de 14 de julho de 1977, aplicados ao CBMPB por força do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento S/N/2023 do interessado datado de 04/10/2023, constante no PBD OC OFÍCIO Nº CBM-OFN-2023/10424,

RESOLVE:

**I – LICENCIAR A PEDIDO**, das fileiras desta Corporação, a contar de 04 de outubro de 2023, o Bombeiro Militar Estadual abaixo referenciado, por ter passado no Concurso da Polícia Civil do Estado da Paraíba, classificado no Batalhão de Busca e Salvamento, filho de Ângela Maria da Silva Pontes e Gilberto Araújo da Silva, nascido no dia 07 de julho de 1984, natural de João Pessoa - PB incluído nesta Corporação no dia 05 de Março de 2007, conforme o BOL PM nº 082 de 09 de Maio de 2007.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir a Rua Felinto de Arruda Escolástico, nº 265 - Bairro: Cristo- João Pessoa/PB.

CB BM MATR. 524.160-0 ASLAN PONTES DE ARAÚJO

II – Publique-se e arquive-se.

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA -CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPB

**Casa Militar do Governador**

PORTARIA Nº 0037/2023-SECCMG.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Militar Estadual Major QOC Matrícula 521.308-8 ELISÂNGELA PEREIRA DA COSTA, para a Missão de Gestor do Contrato nº 005/2023, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**, referente à contratação de empresa de agenciamento de passagens aéreas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 0038/2023-SECCMG.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Estadual EVALDO ROQUE DA SILVA, Matrícula 186.147-6, para a Missão de Fiscal do Contrato nº 005/2023, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**, referente à contratação de empresa de agenciamento de passagens aéreas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Geraldo MARQUES dos Passos JUNIOR - TC QOC  
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador

**Companhia Estadual de Habitação Popular**

PORTARIA Nº 086/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **GILMAR VIEIRA FERREIRA**, matrícula nº 900.888-8, para responder pela **GESTÃO DE CONTRATO**.

Contrato Nº	Objeto do Contrato	Vigência
028/2023 Pregão Eletrônico Nº 003/2023	Aquisição de 05 (cinco) condicionadores de ar 9.000 BTUS com instalação inclusa	90 dias a partir da assinatura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 087/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

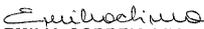
Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **GILMAR VIEIRA FERREIRA**, matrícula nº 900.888-8, para responder pela **GESTÃO DE CONTRATO**.

Contrato Nº	Objeto do Contrato	Vigência
029/2023 Pregão Eletrônico Nº 003/2023	Aquisição de 02 (dois) condicionadores de ar 12.000 BTUs e 05 (cinco) condicionadores de 24.000 BTUs com instalação inclusa.	90 dias a partir da assinatura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

  
EMILIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

**Universidade Estadual da Paraíba**

PORTARIA 0047/2023 - PROAD-SCC/PROAD/REITORIA

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de Fiscal Técnico, de Fiscal Administrativo e de Gestor do (s) contrato (s) correspondente (s) pelo período de sua vigência:

Função	Nome	Matricula	CPF	Nº do Contrato
Fiscal Técnico	Francisco de Assis Rodrigues Pereira	101.776-4	056.528.974-81	0143/2023 (PE 001/2023)
Fiscal Administrativo	Matheus Borges de Lima	106.245-3	013.901.444-61	0144/2023 (PE 001/2023)

Para exercer a função de Gestor dos contratos administrativos acima mencionados designamos o Pró Reitor de Gestão Administrativa, Ricardo Soares da Silva, portador da matrícula nº 123.861-2 e inscrito no CPF sob o nº 822.804.524-72.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande – PB, 26 de outubro de 2023

  
Célia Regina Diniz  
Reitora da UEPB  
Mat. 122.514-6

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR – SODS

RESENHA/UEPB/SODS/031/2023

A Presidenta do Conselho Universitário da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/047/2023.	Concede o Título Honorífico de Medalha de Mérito Universitário a Professora Dra. Lourdes de la Rosa Onuchic.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/048/2023.	Regulamenta a Comissão de Inclusão e Acessibilidade em Ambientes das Bibliotecas - CIAAB da UEPB.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/049/2023.	Dispõe sobre a criação dos Almoxxarifados Setoriais no âmbito da Universidade Estadual da Paraíba.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2023.	Autoriza a Fundação Instituto de Tecnologias Estratégicas - FITE a atuar como Fundação de Apoio à UEPB.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/051/2023.	Inclui o cargo de Técnico/a de Enfermagem ao trabalho híbrido dos servidores técnicos administrativos da Universidade Estadual da Paraíba.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.

Campina Grande - PB, 26 de outubro de 2023.

  
Prof. Dra. CELIA REGINA DINIZ  
Reitora e Presidenta dos Conselhos Superiores

## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 023/2023 – GP

João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

### RESOLVE,

Designar os servidores, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Recebimento de Bens no âmbito desta Fundação com base no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93**, destinada a Receber e Examinar a quantidade e qualidade de material ou bens permanentes adquiridos pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba:

ADALBERTO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO - matrícula nº 95.295-8;

CARLOS ALBERTO SANTOS RANGEL - matrícula nº 800.547-8;

JEFERSON DIEGO DOS SANTOS LIMA - matrícula nº 620.987-4

JOSÉ ANTONIO DA SILVA – matrícula nº 600.208-1

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidenta

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº320/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 24 de outubro de 2023.

O Presidente da FUNDAC – Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060 de 13 de junho de 1995;

### RESOLVE

NOMEAR para exercer a função de gestores de contratos, os servidores conforme listagem abaixo.

SERVIDOR	MATRICULA	CONTRATOS
NADJA INGLIDE LIMA DE BRITO TEIXEIRA	663.759-1	0059/2023 0060/2023 0061/2023
MAYARA HAYANNA DOS SANTOS	664.379-5	0062/2023
MARCOS BENTO PESSOA	661.236-9	0063/2023

Da ciência, publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 321/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 26 de outubro de 2023

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 335/2023, objeto do Processo FDC-PRC-2023/01486;

### RESOLVE:

De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, AFASTAR, a pedido, MAURO PONCIANO SOARES JUNIOR, lotado nesta Fundação no cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 664.199-7, para participar do Curso de Formação da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizado na ACADEPOL, sem ônus para a FUNDAC, a partir do dia 01/11/2023.

Publique-se.

  
FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMÊNO SOARES  
Presidente FUNDAC

RESENHA Nº 020/2023

João Pessoa, 24 de outubro de 2023

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de

1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, INDEFERIU o processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do servidor abaixo relacionada:

Nº	NOME	MATRICULA	PARECER	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO
01	PERON DE MEDEIROS ARRUDA	663.393-5	330/2023	FDC-PRC-2023/01447	PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE B, NÍVEL III PARA CLASSE B, NÍVEL IV

  
FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMÊNO SOARES  
Presidente FUNDAC

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0061/2023 - SEJEL

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO, que cabe à Secretaria, nos termos do art. 117, combinado com o Art. 7º, ambos da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado,

### RESOLVE:

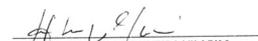
Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **DIOGO GONZAGA MONTE DA COSTA**, Matrícula nº 177.342-9, para **GESTOR** do Contrato nº 0029/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA VILA OLÍMPICA PARAHYBA, a fim de atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a), nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências, todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003(Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HARLEN DE OLIVEIRA VILARIM  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 336

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 92/2023, por meio do Ofício nº 1680/2023/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2023/04019;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 92, publicada no DOE de 31/03/2023, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0020/2023 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
25101.10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	1.500	1002	454.147,29
<b>TOTAL</b>				<b>454.147,29</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Juracy Nelson Bezerra Costa  
Secretário de Estado da Saúde  
Mat. nº 99.111-1

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Superintendente da SUPLAN

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Casa Civil do Governador / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Conjunta nº 337

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **CASA CIVIL DO GOVERNADOR** e **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.561, de 08 de Fevereiro de 2023, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora CCG - 09.0001 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2023 que entre si celebram a (o) CASA CIVIL DO GOVERNADOR e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, relativo à Descentralizar recursos em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano para custear despesas decorrentes da realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba, a ser realizada em outubro do corrente ano na Cidade de João Pessoa, com as delegações oriundas de seis regiões do Estado, em conformidade com a Resolução nº 03 do CONSEA Nacional de 15/06/2023. O presente TED tem sua finalidade definida pelo Decreto Estadual nº 40549/2020- Art. 43, Inciso I- execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração.;

### R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
09101.08.122.5008.4542.0287- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA	3390.39	1.500	0000	14.240,00
<b>TOTAL</b>				<b>14.240,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti  
SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

YASMIN POLLYANA WERTON DUTRA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1453

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007003-23, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TANIA MARIA SOARES PAIVA MACIEL**, no cargo de **Assessor para Assuntos de Administração Geral Nível I**, matrícula nº **127.383-3**, lotada na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no **Art. 20, caput, I a IV e § 2º, II, e 26, caput, §§ 1º e 3º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1567

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006316-23, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA GEANNE LIMA DE SOUZA**, no cargo de **Assistente de Administração**, matrícula nº **150.114-3**, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 18 de outubro de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1562

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007679-23, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.207-4**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 18 de outubro de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1602

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007962-23, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **MARCELO LEÃO SIMÕES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **77.239-9**, lotado na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 20 de outubro de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1479

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007347-23, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LILIANA XIMENES IZIDRO COSTA**, no cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº **90.097-4**, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1541

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007877-23, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **WASHINGTON CIRO FARIAS BARBOSA**, no cargo de **Técnico Gestão Organizacional**, matrícula nº **187.183-8**, lotado na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 16 de outubro de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 580

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8800-23**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **NICOLE PORTO PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. **145.942-2**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 584

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8896-23**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARILENE LOURDES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ARLINDO DO CARMO DA SILVA FILHO**, matrícula nº. **515.133-3**, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 20 de outubro de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 583

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8923-23**,



## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NORMA MARIA BARBOSA ROCHA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ SILVA ROCHA**, matrícula n.º 508.007-0, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual n.º 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual n.º 12.194/2022.

João Pessoa, 20 de outubro de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 1593**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0007601-23,

## RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **JEANNE CLEIDE SILVA LACERDA**, no cargo de **Professor de Educação Básica I**, matrícula n.º 130.606-5, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 1615**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0008856-23,

## RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ CARLOS MARQUES**, no cargo de **Médico**, matrícula n.º 76.012-9, lotado na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 23 de outubro de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 1522**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0008220-23,

## RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **EDIMILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, no cargo de **Controlador II7**, matrícula n.º 005.915-3, lotado no **DER – Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba** com base no Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC n.º 103/19, c/c o Art. 34-A, caput da CE com redação dada pela ECE n.º 47/20.

João Pessoa, 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da **PBPREV**

## RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 0766/2023

O Presidente da **PBPREV**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU o(s) PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	8383-23	ANA AMELIA FERNANDES	046.687-5
02	8398-23	ANA AMELIA FERNANDES	468.860-1
03	7142-23	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	518.714-1
04	7903-23	FRANCISCA LOPES DE ANDRADE	142.364-9
05	8505-23	JOSÉ MARINHO BATISTA FILHO	062.551-5
06	3473-22	MAQUIR ALVES CORDEIRO	508.004-5
07	8668-23	MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO DINIZ	065.636-5
08	8412-23	MARIA DO CARMO PINHEIRO	131.297-9
09	7990-23	NIEDJA COSTA DE LIMA	094.692-3
10	7944-23	RENATO VIEIRA BARROS	098.346-2
11	3006-22	VAUMIR DO NASCIMENTO FERNANDES	508.068-1
12	3007-22	VAUMIR DO NASCIMENTO FERNANDES	508.068-1
13	3008-22	VAUMIR DO NASCIMENTO FERNANDES	508.068-1

João Pessoa, 24 de outubro de 2023.

## RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 0768/2023

O Presidente da **PBPREV**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU o(s) PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	8858-23	ANACI MARTINS DOS SANTOS	148.128-2
02	8860-23	ANTÔNIO EDGAR DOS SANTOS	148.184-3
03	9033-23	SEVERINO DO RAMO RIBEIRO	270.344-1

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

## RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 0770/2023

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU o(s) PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	8466-23	AMILTON ARAÚJO DO NASCIMENTO	513.676-8
02	8432-23	ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA	510.580-3
03	8638-23	DAVID PEREIRA DA SILVA	517.870-3
04	8833-23	EDJIAEL GUEDES DA TRINDADE	514.844-8
05	8573-23	LEONILDE SELIA LOPES DA SILVA	270.591-5
06	8794-23	LINALDA CORREIA DE QUEIROZ FERREIRA	120.480-7
07	8883-23	MARIA DAS NEVES DE MEDEIRO PESSOA	75.351-3
08	7936-23	MARINALVA LACERDA BRAGAGNOLI	120.519-6
09	8503-23	ROBERTO GUIMARÃES PEREIRA DOS SANTOS	120.725-3
10	8571-23	ROSA DE FÁTIMA CRUZ	270.920-1
11	8577-23	SEVERINO LUIZ DOS SANTOS	258.826-9
12	8601-23	SILVANETE RIBEIRO DE MEDEIROS	270.988-1
13	8600-23	SÔNIA MARIA NUNES	270.215-1
14	8504-23	TEREZINHA DE FÁTIMA COELHO GAMA SANTOS	120.238-3

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

## Resenha/PBprev/GP/nº 325-2023

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

01	8111-23	IVETE MARIA RAMOS TEIXEIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
02	7491-23	REILZA MARIA DA ROCHA BASTO	REVISÃO DE PENSÃO
03	7960-23	JOSÉ ANTONIO SANTOS ALENCAR RIBEIRO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da **PBPREV**

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### ATO PÚBLICO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2023/24536	908.088-1	JEAN PIERRE AUGUSTO FERREIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

**CONVOCAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

**CONVOCAR** o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** que ratifique a opção apresentada e/ou legitime o encerramento do(s) vínculo(s) indicado(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a **demissão do cargo ocupado** ou **cassação da aposentadoria**, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: [acumulacaocargospb@gmail.com](mailto:acumulacaocargospb@gmail.com)

Email: [ceac@sead.pb.gov.br](mailto:ceac@sead.pb.gov.br)

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2023/20016	908.714-1	DIEGO DANTAS LINS DE ALBUQUERQUE

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**

Presidente

**Companhia Docas da Paraíba****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2023/DOCAS-PB** de Candidato Aprovado no Concurso Público para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da Companhia Docas da Paraíba.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da Companhia Docas da Paraíba, cujo resultado final do Concurso Público nº 001/2022 foi Homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de agosto de 2022. O candidato abaixo relacionado deverá comparecer à sede da Companhia Docas da Paraíba, sito à Av. Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo-PB, no dia **31 de outubro de 2023, às 9h**, munido da documentação exigida para investidura do emprego, nos termos do Item 15, do Edital de Abertura do Concurso.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
14874814	LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	77,500	2

Cabedelo/PB, 26 de outubro de 2023

**Ricardo Barbosa**  
Diretor Presidente

**Secretaria de Estado da Cultura****CHAMAMENTO PÚBLICO****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA**, considerando as disposições contidas no **Edital nº. 018/2023 – Chamamento Público para a Concessão de Fomento às Mostras e Festivais de Audiovisual**, torna público o **Resultado final da análise documental**, conforme tabela abaixo.

**Habilitados na Categoria Experiente:**

1. Acauã Produções Culturais
2. AJAC - Associação de Jovens da Arte e Cultura
3. Ana Celia da Silva Gomes
4. Deleon Souto Produções Ltda
5. Ensaio Brasil Produções Ltda
6. Estrela Amarela Prod, Edições e Criações Artísticas Ltda
7. Francisco Haniel de Araújo e Lucena
8. Francisco Ramon Batista Neves
9. Glauce Rodrigues da Cunha Lima
10. Imbuia Produção Cultural Ltda
11. Ismael de Azevedo Moura
12. Izabel Cristina Monteiro de Farias
13. Kennel Rogis Paulino Batista Nunes
14. Leonardo Alves de Oliveira
15. Luzildo Alves de Queiroz
16. Maria Fabiana Alves da Silva
17. Mills Estúdios Cinematog. Serv. Audiovisuais Comunicação E Public. Ltda

18. Narrativa Filmes
19. Orbe Produções Audiovisuais Ltda
20. Rebeca Araújo de Souza
21. Tronxo Filmes Soluções Audiovisuais Ltda
22. Veruza Rolim Guedes
23. Yan Albuquerque Araújo

**Habilitados na Categoria Estreante:**

1. Antonio Veríssimo de Souza Segundo
2. Edmilson Gomes da Silva Junior
3. Em Cena Consultoria e Projetos Ltda
4. Iande Escola de Artes e Centro Cultural Ltda
5. Janaína Gomes Lacerda
6. Jordy Lamarke Sá Torres
7. José Airton Campos Junior
8. Laneson Soares de Sousa
9. Victor Domingos Gonçalves Soares

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

**Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba****CHAMAMENTO PÚBLICO****FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CHAMADA PÚBLICA PARA FORMADORES MUNICIPAIS DO REGIME DE COLABORAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - EDITAL SEE/FAPESQ/PB Nº 33/2023**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em mútua cooperação com a Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB), e embasada nos termos da Lei nº 12.026/2021, torna pública a Chamada Pública para Formadores Municipais em Alfabetização do Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, Paraíba Primeira Infância, o Pacto Alfabetiza mais Paraíba, o Compromisso Nacional com a Criança Alfabetizada, e outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, para seleção de 233 vagas com o objetivo de implementar a edição 2023-2024 do Regime de Colaboração ou ministrar treinamentos e capacitações, conforme legislação vigente.

**SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

1. A chamada pública para seleção de Formadores Municipais em Alfabetização no âmbito do Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, Edição 2023-2024, visa contribuir para a melhoria da qualidade do ensino. Poderão participar da seleção professores da Rede Municipal de Ensino, que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital, desde que comprovem ter disponibilidade de carga horária sem prejuízo ao seu setor de trabalho e sem excedência de carga horária de 60 horas semanais.
  2. Esta Chamada Pública tem por objetivo selecionar Formadores Municipais de Alfabetização com vistas à elaboração e criação de estratégias de gestão do Regime de Colaboração, conforme estabelecido no Plano de Ação do Regime de Colaboração, considerando o planejamento e produção de instrumentos pedagógicos e de acordo com as orientações pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB), para todas as etapas da Educação Básica. Estas ações têm o intuito de possibilitar a elaboração de materiais didáticos referentes aos conteúdos pedagógicos ministrados nas unidades de ensino, de acordo com as metas internas de atuação do programa.
  3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRO-NOGRAMA GERAL. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico <http://fapesq.rpp.br/geral/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>.
  4. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no sítio [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).
  5. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)), conforme previsto no Cronograma Geral (item 16 do Edital).
  6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail [integraformadormunicipal2023@gmail.com](mailto:integraformadormunicipal2023@gmail.com), das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 26 de outubro de 2023.

**Antônio Guedes Rangel Junior**  
Presidente da FAPESQ

**Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social****EDITAIS DE CITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL - COGER**  
**4ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PAD nº 099/2023/4ºCPD/GEDC/COGER/SES/DS/PB**

O Presidente da 4ª Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições e nos termos do



disposto no Artigo 195, § 4º da Lei Complementar nº 85/2008. **FAZ SABER** que nesta Gerência Executiva de Disciplina Civil, encontra-se tramitando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 099/2023/4ºCPD/GEDC/COGER/SESDS/PB, onde figura como processado o servidor: **DAVID ANDRADE DANTAS**, Agente Operacional de Polícia Civil, mat. 182.419-8, pela prática em tese, das Transgressões Disciplinares previstas nos Artigos 158, inciso VIII (não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licença para o trato de interesse particular, de férias ou de dispensa de serviço ou ainda depois de saber que quaisquer delas foram interrompidas por ordem superior e Art. 159, inciso XVII (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de trinta dias consecutivos) da Lei Complementar nº 85/2008, e como o processado se encontra com domicílio incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente **CITA-O**, pelo presente Edital, para apresentar Defesa Escrita, no gabinete onde funciona a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Edifício Makadesh Mall, 5º andar, Torre, João Pessoa/PB – CEP. 58040-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 14:00 às 18:00 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima menciona do, podendo ser contactada no endereço eletrônico: e-mail: [quartacpd.cogerpcpb@hotmail.com](mailto:quartacpd.cogerpcpb@hotmail.com). CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

João Pessoa(PB), 30 de Agosto de 2023

**CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA**  
Presidente da 4ª Comissão de Disciplina

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL - COGER**  
**4ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**PAD nº 094/2023/4ºCPD/GEDC/COGER/SESDS/PB**

O Presidente da 4ª Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Artigo 195, § 4º da Lei Complementar nº 85/2008. **FAZ SABER** que nesta Gerência Executiva de Disciplina Civil, encontra-se tramitando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 099/2023/4ºCPD/GEDC/COGER/SESDS/PB, onde figura como processado o servidor: **RAFAEL CONSTANTINO DE ALMEIDA**, Agente Operacional de Polícia Civil, mat. 182.201-2, pela prática em tese, das transgressões disciplinares previstas no Artigo Art. 159, inciso XVII (abandonar o serviço, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de trinta dias consecutivos) da Lei Complementar nº 85/2008, e como o processado se encontra com domicílio incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente **CITA-O**, pelo presente Edital, para apresentar Defesa Escrita, no gabinete onde funciona a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Edifício Makadesh Mall, 5º andar, Torre, João Pessoa/PB – CEP. 58040-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 14:00 às 18:00 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima menciona do, podendo ser contactada no endereço eletrônico: e-mail: [quartacpd.cogerpcpb@hotmail.com](mailto:quartacpd.cogerpcpb@hotmail.com). CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

João Pessoa(PB), 10 de Outubro de 2023

**CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA**  
Presidente da 4ª Comissão de Disciplina

## Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

**LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A – LIFESA**  
CNPJ (MF) Nº 02.921.821.0001/96

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por determinação do Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, o Dr. Jhony Wesllys Bezerra Costa, sirvo-me do presente para convocar os senhores acionistas do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A - LIFESA, para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma presencial, no próximo dia **01 de novembro de 2023**, às **09:00**, na sede da **Secretaria de Estado da Saúde – SES**. Pauta: 1- Deliberação sobre o cumprimento da decisão dos acionistas adotadas na reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de março de 2017; 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

João Pessoa, 25 de outubro de 2023

**Luciano Piquet da Cruz**  
Diretor-Presidente

**LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A – LIFESA**  
CNPJ (MF) Nº 02.921.821.0001/96

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Por determinação do Presidente do Conselho De Administração, Dr. Jhony Wesllys Bezerra Costa, sirvo-me do presente para convocar os senhores Conselheiros, representantes dos acionistas no Conselho de Administração do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A - LIFESA, para se reunirem, **ordinariamente e de forma presencial**, no próximo dia **01 de novembro de 2023**, às **09:30**, sede da **Secretaria de Estado da Saúde – SES PB**. PAUTA: 1- Conhecimento e Deliberação sobre o processo em andamento na Câmara Arbitral de Mediação; 2- Conhecimento e Deliberação sobre a celebração de acordo com a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, para atender-se ao destrato do Contrato nº 32/2015; 3- Outros assuntos de interesse da sociedade

João Pessoa, 25 outubro de 2023

**Luciano Piquet da Cruz**  
Diretor-Presidente

# Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Assinatura Impressa

Assinatura Digital

Anual

R\$400

R\$300

Semestral

R\$200

R\$150



3218.6518

O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.



[circulacao@epc.pb.gov.br](mailto:circulacao@epc.pb.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL**



## Secretaria de Estado da Administração

### LICITAÇÕES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2023

PROCESSO: 19.000.000017.2023 / PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES.

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 23-00725-4

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	12354	GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	10782385000140	Pct	9.882.516	3,45	34.094.680,20
2,0	12354	GLOBAL COMERCIAL LTDA	17892706000108	Pct	15.384	3,96	60.920,64
<b>TOTAL:</b>						<b>34.155.600,84</b>	

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA S. FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 18 de Outubro de 2023

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: SAD-PRC-2022Q/02607/30.000.02607.2023

Dispensa (Art. 24, X) nº214/2023 Cadastro da CGE: 23-02478-8

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Monteiro-PB, situado na rua Maria da Salete de Almeida Nunes, nº 67, Centro, no município de Monteiro-PB.

Locador: Elza Borges Morato CPF:504.205.424-34

Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 214/2023, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 24 de outubro de 2023

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023– PROCESSO Nº 19.000.032471.2021

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (DIVERSOS), destinado aos HEETSHL, HGM, HGT, HRDJC E MPF, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 13/11/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 09055/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamenta a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), ou através do e-mail: [gelic02@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic02@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 23-00998-6

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

Diego de Almeida Santos  
Gerente Executivo de Licitação

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023– PROCESSO Nº 20.000.300527.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS E SERVIÇOS DA PLATAFORMA ORACLE, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 13/11/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, por meio do PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA – PROFISCO II, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 5188/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme previsto na GN 2349-15, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>,

[www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), ou através do e-mail: [comissaoprofisco@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:comissaoprofisco@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 23-02501-5

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

Diego de Almeida Santos  
Gerente Executivo de Licitação

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03718-1

Nº do Contrato 0128/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado WALISSON PEDROSA PEREIRA

Objeto CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - ULSAV, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Valor 21.360,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4199.0287.3390.36.500.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 10/10/2023 A 9/10/2024

Data da Assinatura 10/10/2023

Gestor do Contrato MABEL CRISTINA MACENA DE AZEVEDO - Mat.: 191.358-1

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80693-1

Nº do Instrumento 0034/2023

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Convenente CLUBE MILITAR ESTADUAL DA PARAIBA - CME-PB

Objeto CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS DE MENSALIDADE ASSOCIATIVAS ATRAVÉS DO PBCONSIG, PARA OS ASSOCIADOS DO CLUBE MILITAR DA PARAÍBA, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 25/10/2023 A 24/10/2024

Data da Assinatura 25/10/2023

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03703-2

Nº do Contrato 0123/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CARMELITAS

Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISIONAL MONTE CARMELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICENTE BEZERRA, 01 - BAIRRO : ESPERANÇA, CAJAZEIRAS/PB

Valor 66.000,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.12.122.5046.4200.0287.3390.39.500.0.1.1001.00

Período da Vigência do Contrato 5/10/2023 A 4/10/2024

Data da Assinatura 5/10/2023

Gestor do Contrato ADRYANA FREIRE DE CARVALHO GONÇALVES - Mat.: 1771761

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80697-4

Nº do Instrumento 0033/2023

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Convenente EMPRESA DENTAL GOLD - JOÃO PESSOA/PB.

Objeto CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE PARA CONCESSÃO DE PLANOS ODONTOLÓGICOS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 25/10/2023 A 24/10/2024

Data da Assinatura 25/10/2023

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## Secretaria de Estado da Saúde

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03715-6

Nº do Contrato 0024/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Objeto CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI, TOMBADO SOB O Nº 00723042

Valor 0,00



Período da Vigência do Contrato 25/10/2023 A 25/10/2028  
 Data da Assinatura 25/10/2023  
 JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

#### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80686-9  
 Nº do Instrumento 0069/2023  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 Conveniente FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE SOUZA / JOÃO PESSOA  
 Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS PRESTADAS PELA FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA - HOSPITAL NOVA ESPERANÇA - HUNE, VISANDO A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 2, 75, 202, 534.  
 Valor 947.642,00  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3350.43.799.0.1.1002  
 Período da Vigência do Instrumento 16/10/2023 A 16/10/2024  
 Data da Assinatura 16/10/2023  
 Publicado no DOE em 26/10/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
 JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

### LICITAÇÃO

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DA PARAÍBA  
 COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO DE OBRAS - CPLO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO Nº 23.901.000073.2023 - FUNESBOM  
 LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023  
 REGISTRO CGE-PB: 23-01706-2

Considerando o resultado apresentado pela Comissão de Processamento de Licitação de Obras - CPLO, designada mediante Portaria nº 007/2023-GCG/QCG, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 25/02/2023, e tendo em vista o conteúdo da proposta referente a Tomada de Preços nº 002/2023, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa DFF CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELI, CNPJ Nº 35.185.383/0001-02, para execução de obra referente à construção do Departamento de Operações com Cães do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba do, no valor R\$ 523.298,18 (Quinhentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), homologo o processo licitatório.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM  
 COMANDANTE GERAL DO CBMPB

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

### LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023/SEMAS  
 SEM-PRC-2023/00250

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, no uso das suas atribuições, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada de vigilância patrimonial. Empresa: OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.905.384/0001-57, no valor total de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais)

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA  
 Secretária de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade

## Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

### LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
 (INSTITUÍDA PELO ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.435/2022)

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
 PROCESSO SEIRH - SHM-PRC-2023/02432 - CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelo Ato Governamental nº 1.435/2022, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. Empresa Habilitada: a) QUALITIES REFEIÇÕES INDUSTRIAL LTDA - ME. Fica designado o dia 07 de novembro de 2023, às 14h00, para abertura do envelope de proposta de preço, caso não haja interposição de recursos.

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA  
 Presidente do CEL.

PUBLICADO NO DOE DE 26/10/2023, PÁGINA 26  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 13-00178-7  
 Nº do Contrato 0001/2013  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
 Contratado VICI CONSTRUTORA LTDA  
 Valor Original do Contrato 37.644.775,90  
 Nº do Aditivo 17  
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Contrato 7/2/2013 A 7/10/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 6/10/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 44.718.636,13  
 Gestor do Contrato HELDER HENRIQUE GUEDES GUERRA - Mat.: 180.185-6  
 DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-03521-7  
 Nº do Contrato 0017/2020  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
 Contratado ÁTRIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
 Valor Original do Contrato 153.567,69  
 Nº do Aditivo 04  
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, COM SEU REFLEXO FINANCEIRO DECORRENTE DESTA  
 Valor do aditivo 162.254,40  
 Classificação Funcional-Programática 31.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.01  
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2020 A 1/9/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 1/9/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 466.241,97  
 Gestor do Contrato TATIANA RIBEIRO ROCHA - Mat.: 175.469-6  
 DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE RESCISÃO 048/2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 16, do Decreto nº 9.842/83.

RESOLVE,

RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 032/2020 celebrado entre esta Secretaria e FABRÍCIO ALVES DA SILVA, referente à Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público por tempo determinado que exercia na função de MOTORISTA, do creas do Polo Regional de Riacho dos Cavalos.

João Pessoa, 28 de setembro de 2023.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE RESCISÃO 050/2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 16, do Decreto nº 9.842/83.

RESOLVE,

RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 872/2022 celebrado entre esta Secretaria e LUZIA RODRIGUES, referente à Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público por tempo determinado que exercia na função de AUXILIAR DE CUIDADORA, na Casa Lar Regional de Itaporanga.

João Pessoa, 13 de setembro de 2023.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA

### EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-03891-1  
 Nº do Contrato 0380/2021  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 Contratado JOSÉ RONYELLY ABRANTES SILVA  
 Valor Original do Contrato 1.592.520,00  
 Nº do Aditivo 02  
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 19 DE OUTUBRO DE 2024. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, SERÁ ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL, APÓS INCIDÊNCIA DO REAJUSTE PREVISTO NA CLÁUSULA



SEXTA, O VALOR DE R\$ 1.865.760,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

Valor do aditivo 1.865.760,00  
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.306.5008.4268.0287.3390.39.500.0.2.0000.00  
Período da Vigência do Contrato 19/10/2021 A 19/10/2024  
Data da Assinatura do aditivo 19/10/2023  
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.383.760,00  
Gestor do Contrato JACILEIDE LOPES CONSERVA - Mat.: 1704974  
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

### LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE ERRATA DE EDITAL  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 033/2023  
REGISTRO N.º 23-02348-4

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 289/2022, torna público e comunica aos interessados que, conforme prevê o art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, em razão da seguinte alteração: no subitem 10.4.1, alínea "b", onde se lê: "INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA COMPLETA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750,00 KVA, CONSTANDO DE USINA DE DIREÇÃO O A DIESEL E TRANSFORMADOR, EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1,00 UNID.;" , leia-se: "INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA COMPLETA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750,00 KVA, CONSTANDO DE USINA DE GERAÇÃO A DIESEL E TRANSFORMADOR, EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1,00 UNID.;" . Em virtude de não haver qualquer alteração da proposta dos licitantes, fica mantida a data do dia 08/11/2023, às 10h, para a Entrega das Propostas. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados nesta CPL.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

Ary de assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 096/2023  
REGISTRO N.º 23-02262-6

Da análise procedida nos documentos de habilitação das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL) chegou ao seguinte resultado de habilitação: **EMPRESAS HABILITADAS:** CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.; CONSTRUTORA CBR LTDA.; ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.; FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.; e T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** IGOR SANTANA LUCENA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. pelo descumprimento dos subitens 29.5.6 c/c 29.5.10; e SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. pelo descumprimento do subitem 10.3.1, alínea "e". Fica desde já marcada para o dia 09/11/2023, às 10h00 a abertura da Proposta de Preços. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

### EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato  
Nº do Cadastro 23-00035-0  
Nº do Contrato 0129/2022  
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
Contratado LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Valor Original do Contrato 4.510.611,46  
Nº do Aditivo 02  
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.  
Valor do aditivo 0,00  
Período da Vigência do Contrato 27/12/2022 A 21/3/2024  
Data da Assinatura do aditivo 20/10/2023  
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.659.929,56  
Gestor do Contrato MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES - Mat.: 7700164  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato  
Nº do Cadastro 23-00149-6  
Nº do Contrato 0001/2023  
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
Contratado SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP  
Valor Original do Contrato 1.619.244,01  
Nº do Aditivo 03  
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM CONTRATUAL, PRORROGADAS POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS.

Valor do aditivo 0,00  
Período da Vigência do Contrato 19/1/2023 A 15/12/2023  
Data da Assinatura do aditivo 16/10/2023  
Gestor do Contrato IDILLA KAENNA ABRANTES FERREIRA - Mat.: 7705760  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato  
Nº do Cadastro 23-02865-3  
Nº do Contrato 0077/2023  
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
Contratado JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP  
Valor Original do Contrato 294.952,14  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS, DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS.  
Valor do aditivo 0,00  
Período da Vigência do Contrato 9/8/2023 A 6/1/2024  
Data da Assinatura do aditivo 23/10/2023  
Gestor do Contrato MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA - Mat.: 7503679  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

### LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE N.º 23-02465-5A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 23 de novembro de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico LRE N.º 047/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Copeiragem, Recepção, e Agente de Portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Sede Administrativa, Gerências Regionais e Unidades Operacionais da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1206 – E-mail: [pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br). O Edital poderá ser retirado nos sites [www.cagepa.pb.gov.br](http://www.cagepa.pb.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no Banco do Brasil Licitação - ID N.º 1025223.

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

Jameson de Carvalho Nascimento  
Pregoeiro

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE N.º 23-01031-7

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 004/2023 de 14 de fevereiro de 2023, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO N.º 013/2023, destinada a Prestação de serviços de engenharia para urbanização das estações elevatórias - EEAT-EB8 (ES.A078.EE0362 (-7.121308,-37.03427)), EEAT-EB9(ES.A078.EE0365 (-7.123357,-36.941704)) e EEAT-EB10 (ES.A078.EE0368 (-7.100204,-36.83848)) a serem prestados nos municípios de Passagem, Areia de Baraunas e Assunção, integrantes do Sistema (Integrado) de Abastecimento d'Água na Gerência Regional das Espinharas, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa METRAGEM Construções Ltda ME, CNPJ 09.526.696/0001-69, com proposta no valor global de R\$ 219.999,92 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Fonte de Recurso: Próprio.

João Pessoa, 18 de outubro de 2023.

Marcus Vinícius Fernandes Neves  
Diretor Presidente

### EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato  
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 217/2023  
Contrato N.º: 0202/2023  
CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.  
CONTRATADO: MANOEL NASCIMENTO DA SILVA MONTAGEM INDUSTRIAL (M & M MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL) - ME  
Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia sob demanda, na prestação de serviços de tornearia, manutenção, e fabricação de peças e acessórios para equipamentos, máquinas e bombas centrífugas, fornecimento de mão de obra e materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades condizentes aos equipamentos, máquinas e bombas centrífugas, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, retificação, reparação, correção, restauração e reposição, conforme especificações constantes em Termo de Referência, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO 217/2023, conforme especificações constantes em Termo de Referência. Processo Administrativo n.º CGP-PRC-2023/23353.  
Valor: R\$ 99.720,00 (noventa e nove mil setecentos e vinte reais)  
Vigência: 26/10/2023 à 26/04/2025  
Data da Assinatura: 26/10/2023  
Gestor do Contrato: VITAL ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO - MATRÍCULA N.º 12182-7  
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 18-00168-8  
 Nº do Contrato 0034/2018  
 Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado ALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
 Valor Original do Contrato 862.380,00  
 Nº do Aditivo 07  
 Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA/TÉCNICA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, COM EFEITO A PARTIR DE 19/10/2023 E TÉRMINO EM 19/12/2023, CONSOANTE JUSTIFICATIVA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2023/36572. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 172.873,61 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).  
 Valor do aditivo 172.873,61  
 Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.14  
 Período da Vigência do Contrato 16/2/2018 A 18/12/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 18/10/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.388.403,20  
 Gestor do Contrato ZILMA MARIA DOS SANTOS DOS SANTOS CORREIA - Mat.: 122050  
 MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

**Casa Civil do Governador****EXTRATO****CASA CIVIL DO GOVERNADOR**

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
 Nº do Cadastro 2023/090001.00014.  
 Nº do Instrumento 0001/2023  
 Concedente CASA CIVIL DO GOVERNADOR  
 Conveniente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 Objeto DESCENTRALIZAR RECURSOS EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA PARAÍBA, A SER REALIZADA EM OUTUBRO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, COM AS DELEGAÇÕES ORIUNDAS DE SEIS REGIÕES DO ESTADO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 03 DO CONSEA NACIONAL DE 15/06/2023. O PRESENTE TED TEM SUA FINALIDADE DEFINIDA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 40549/2020- ART. 43, INCISO I- EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO.  
 Valor 14.240,00  
 Classificação Funcional-Programática 09.101.08.122.5008.4542.0287.3390.39.1.500.0000  
 Período da vigência do Instrumento 25/10/2023 à 31/12/2023  
 Data da assinatura 25/10/2023  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 14.240,00  
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 337 publicada no DOE de 27/10/2023, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.  
 IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI - SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE CASA CIVIL

**Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social****LICITAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO INTEGRADA DE COMPRAS E AQUISIÇÕES****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, que realizará na sede deste órgão, situado na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, bairro Mangabeira I, João Pessoa/PB, Tel. (83) 3238-9524, no dia **13/11/2023**, às **09h30min**, licitação para:

**Aquisição de motocicletas e quadriciclo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 39/2023, a fim de atender as necessidades da PMPB. Informações, questionamentos e pedidos de impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encaminhados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima indicado ou através do e-mail: [ciac@sesds.pb.gov.br](mailto:ciac@sesds.pb.gov.br)

O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados, bem como realizado download no site da Central de Compras da Paraíba, através do link <https://www.gov.br/compras>, <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent>

**Processo nº. 26.000.1000252.2023- Registro na CGE: 23-02473-7**

João Pessoa, 27 de outubro de 2023.

Sidney Arley C Amorim  
Pregoeiro

**EXTRATO****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 23-03709-1  
 Nº do Contrato 0024/2023  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
 Contratado B. DANIEL INFORMÁTICA  
 Objeto AQUISIÇÃO 14 NOTEBOOKS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA

**VENCEDORA.**

Valor 55.594,00  
 Classificação Funcional-Programática 26.901.06.121.5005.1072.0287.4490.52.713.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 4/10/2023 A 31/12/2023  
 Data da Assinatura 4/10/2023  
 Gestor do Contrato ANA CLÁUDIA SILVA CABRAL - Mat.: 527.309-9  
 JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETÁRIO

**Departamento de Estradas de Rodagem****LICITAÇÕES****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023  
REGISTRO CGE Nº 23-02340-8  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 ( Aquisição de brita e pó de pedra, para atender às necessidades do DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA-PB), que após análise detalhada na documentação, respaldada na legislação vigente, Edital da licitação em epígrafe, considera inabilitada a Empresa: G C do Amaral Sertânia Me, por não cumprir com o item 5.0 subitens: 5.2: 5.2.3 "b" e "c" ( não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social), 5.2.4 "a", "b" e "c" ("a"- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame; "b" - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores e "c" - Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco), 5.2.5 "b" (Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado).

A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, no protocolo do DER/ PB. Protocolados no DER/PB, presencial ou através do e-mail: [protocolo@der.pb.gov.br](mailto:protocolo@der.pb.gov.br)

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

Engº Sebastião Cirino da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023  
REGISTRO CGE Nº 23-01130-6**

Com base no Relatório nº 30/2023 da Comissão Permanente de Licitação, no Parecer Jurídico Nº 563/2023 da Procuradoria do DER/PB e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº DER-PRC-2023/1741, **HOMOLOGO** a Concorrência Pública nº 06/2023 realizada pela Comissão Permanente de Licitação, que tem por objeto a execução das Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbanas nas cidades de Bom Jesus, Lagoa, Monte Horebe, Santa Helena, Cacimbas, Cacimba de Areia, São José de Espinharas e São José do Sabugi com 18,24Km de extensão, e **ADJUDICO** em favor da **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.463.759/0001-90, com proposta no valor de **R\$ 16.124.538,88 (dezesesseis milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**; ficando em **2º lugar** CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA., com proposta no valor de R\$ 16.240.117,38; em **3º lugar** NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 16.462.371,55; em **4º lugar** EXATA ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 17.763.957,65; em **5º lugar** SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA., com proposta no valor de R\$ 17.790.749,80; em **6º lugar** COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI, com proposta no valor de R\$ 18.625.176,34; em **7º lugar** MAC - MESQUITA ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 18.999.996,44; em **8º lugar** CLPT CONSTRUTORA LTDA., com proposta no valor de R\$ 19.028.296,15; em **9º lugar** TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., com proposta no valor de R\$ 19.031.451,49; em **10º lugar** COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 19.485.492,83 e em **11º lugar** ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., com proposta no valor de R\$ 19.623.474,62. Ato contínuo, **AUTORIZO** a lavratura do instrumento de contrato e as providências subsequentes para sua publicação, com observância aos procedimentos regulamentares pertinentes, em harmonia com o Parecer citado, e os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, que rege as licitações e os contratos administrativos, e determino que **SE PUBLIQUE** para as finalidades pertinentes.

\*Republicado por incorreção, onde se lia: Parecer Jurídico Nº 572/2023, leia-se: Parecer Jurídico Nº 563/2023.

João Pessoa, 18 de outubro de 2023.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Dir. Superintendente do DER/PB

**EXTRATOS****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 19-02491-6  
 Nº do Contrato 0027/2019  
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Contratado ALUMINA COMERCIAL LTDA-ME  
 Valor Original do Contrato 2.020.440,00



Nº do Aditivo 05  
 Objeto do aditivo ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.  
 Valor do aditivo 2.589.765,60  
 Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.39.500.9.2.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 15/10/2019 A 15/10/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 3/10/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 8.983.234,65  
 Gestor do Contrato JOSÉ CÉLIO MARQUES DE SOUSA - Mat.: 5066-1  
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato  
 Nº do Cadastro 22-04198-2  
 Nº do Contrato 0064/2022  
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Contratado L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 Valor Original do Contrato 307.533,52  
 Nº do Aditivo 03  
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 45 DIAS.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Contrato 7/11/2022 A 20/11/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 5/10/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 461.196,01  
 Gestor do Contrato FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA - Mat.: 3870-9  
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

### LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01029 SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 72/2023

(art. 36, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)  
 REGISTRO CGE Nº 23-02005-1  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL ESTÉRIL 40G/M2 MANGA LONGA.  
 O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico nº 0606/2023 – AEAJ e, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da empresa: **FERNANDO UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.008.058/0001-51, perfazendo o total de **212.760,00 (Duzentos e doze mil, setecentos e sessenta reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 36, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

ARIMATHEUS SILVA REIS  
 Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01055 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)  
 REGISTRO CGE Nº 23-02486-1  
 OBJETO: Aquisição de Material OPME Exta SUS, para Realização de Procedimento de Eletrofisiologia no Paciente L.A.S., DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0605/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **R S DOS SANTOS COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 06.204.103/0001-50, perfazendo o total de **R\$ 14.413,00 (Quatorze mil quatrocentos e treze reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

ARIMATHEUS SILVA REIS  
 Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01073 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)  
 REGISTRO CGE Nº 23-02452-1  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - S.E.S.M.T., DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0601/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em

cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ Nº 01.852.612/0001-75, no valor total de **R\$ 3.326,00 (Três mil e trezentos e vinte e seis reais)** e **EPI BRASIL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 24.164.937/0001-60, no valor total de **R\$9.535,80 (Nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, **FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31496554809**, CNPJ Nº 27.081.027/0001-02 no valor total de **R\$ 4.030,00 (Quatro mil e trinta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 16.891,80 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

ARIMATHEUS SILVA REIS  
 Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/ 01432 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

(art. 38, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)  
 REGISTRO CGE Nº 23-02500-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS PHILIPS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.  
 O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0607/2023 – AEAJ e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favor da empresa: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83 no valor global de **R\$ 380.891,14 (Trezentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

ARIMATHEUS SILVA REIS  
 Diretor Superintendente

\*dados anonimizados.

## Assembleia Legislativa

### LICITAÇÕES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2023  
 REGISTRO DE PREÇOS

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 073/2022, publicado no Diário do Poder Legislativo de 20 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, às **09 (nove) horas do dia 09 de novembro de 2023**, na sala de reuniões do Centro Administrativo da ALPB, localizada à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 3º andar - sala 327 - Centro, João Pessoa/PB, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2023, tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, Lei nº 123/2006, Resoluções nº 1.219/2007 e nº 1.412/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina e óleo diesel), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender a demanda desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima, no endereço eletrônico <http://www.al.pb.leg.br>, no e-mail [cpl.alpb@gmail.com](mailto:cpl.alpb@gmail.com) ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente da comissão permanente de licitação da Assembleia Legislativa da Paraíba (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 16h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 24 de outubro de 2023.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR  
 Pregoeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2544/2023.  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.

OBJETO: prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores, monitores e notebooks, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.  
 A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 24/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.



Empresa: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 00.448.994/0001-03

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 1251, loja 05, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB.

Valor Total Estimado R\$: 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

Valor de Desconto Proposto: 2% (dois por cento).

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

**BRUNO MOUZINHO REGIS**

Diretor Geral

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

### LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
REGISTRO Nº 23-02502-3

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP – através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 108/2023) vem convocar os interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO ESTATAL Nº 004/2023 cujo objeto consiste na Aquisição de novas estações de trabalho (computadores de alto desempenho), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Tipo: Menor Preço. Local: Sala de disputa do www.licitações-e.com.br. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da CINEP, <http://www.cinep.pb.gov.br/portal/>, na aba “Serviços” -> “Editais e Licitações”, no site do Banco do Brasil no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e através de solicitação ao e-mail [cineplicitacao@gmail.com](mailto:cineplicitacao@gmail.com). **Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas: 10h00 (dez horas) do dia 09 de novembro de 2023, no www.licitações-e.com.br.**

João Pessoa, 26 de outubro de 2022.

**Henrique Candeia Formiga**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

## Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

### LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO

DISPENSA ESTATAL

Tendo em vista o Relatório de Avaliação de Conformidade nº 2896, exaurido pela Controladoria Geral do Estado da Paraíba que aprova o procedimento de Dispensa de Licitação nº 0001/2023, cadastrada sob o nº 23-02499-5 para: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 92.559.830/0001-71, onde constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa fornecedora de Cartão Vale Alimentação, de forma a beneficiar os funcionários da CONTRATANTE no custeamento de suas despesas básicas com alimentação

Publique-se.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023

**Ferdinando José Lucena de Medeiros,**

Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Educação

### EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 23-80694-0

Nº do Instrumento 0234/2023

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conveniente CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

Objeto COM VISTAS A ESTRUTURAR E QUALIFICAR O PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES ESCOLARES, TENDO COMO FOCO PRIMORDIAL A ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DOS CANDIDATOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 24/10/2023 A 24/10/2024

Data da Assinatura 24/10/2023

ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 23-80696-6

Nº do Instrumento 0232/2023

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conveniente INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE

Objeto O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETIVO ESTABELEÇER PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NA REAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2023/32955.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 25/10/2023 A 25/10/2024

Data da Assinatura 25/10/2023

ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03702-4

Nº do Contrato 0239/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO DO SÍTIO DOMINGOS FERREIRA

Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ABAIXO DISCRIMINADOS: COMPUTADOR MARCA HP, MODELO ELITEDESK, TOMBAMENTO: 00572422; MONITOR MARCA HP, MODELO V223HZ, TOMBAMENTO: 00573213.

Valor 0,00

Período da Vigência do Contrato 20/10/2023 A 18/1/2024

Data da Assinatura 20/10/2023

ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03710-5

Nº do Contrato 0240/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, 27 P / POTÊNCIA: 152CV, 2017/2017, COR: AMARELA, PLACA: QFG0933, TOMBAMENTO:1461646.

Valor 0,00

Período da Vigência do Contrato 24/10/2023 A 22/1/2024

Data da Assinatura 24/10/2023

ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 23-80691-5

Nº do Instrumento 0227/2023

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto POSSIBILITAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ENÉAS DE CARVALHO, EM SANTA RITA/PB, NO VALOR DE R\$ 6.624.638,68 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), SENDO NA ETAPA DE REFORMA NO VALOR DE R\$ 4.447.135,12 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) E NA ETAPA DE AMPLIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.177.503,56 ( DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TENDO SUA EXECUÇÃO PREVISTA PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO, CONFORME DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC- 2023/03997

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 24/10/2023 A 16/5/2025

Data da Assinatura 24/10/2023

Publicado no DOE em 26/10/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03701-6

Nº do Contrato 0229/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO: ÔNIBUS MARCOPOLLO, MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO POTÊNCIA:152CV, COR PREDOMINANTE: AMARELA, PLACA: RLZ2C73, TOMB: 01386309.

Valor 0,00

Período da Vigência do Contrato 10/10/2023 A 8/1/2024

Data da Assinatura 10/10/2023

ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 23-80698-2

Nº do Instrumento 0228/2023

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O SEECT/PB E A SUPLAN/PB, COM FITO DE COBRIR AS DESPESAS REFERENTE AOS SURGIMENTOS DE NOVOS SERVIÇOS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO, CONCLUSÃO DO VESTIÁRIO E LABORATÓRIO E REFORMA DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL JOSÉ BRONZEADO SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, NO VALOR DE R\$ 164.886,96 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO NA ETAPA DE REFORMA O VALOR DE R\$ 96.653,58 (NOVECANTAS E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E NA ETAPA DE AMPLIAÇÃO O VALOR DE R\$ 68.233,38 (SESENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2023/04120.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 25/10/2023 A 25/10/2024

Data da Assinatura 25/10/2023

ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02661-8

Nº do Contrato 0017/2023



**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Contratado** AMBAR SERVICOS LTDA  
**Valor Original do Contrato** 61.940,00  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** CONSTITUI OBJETO DA AVENÇA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 145 (CENTO E QUARENTA E CINCO DIAS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SEU TÉRMINO, CONFORME O DISPOSTO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSO SEE-PRC-2023/31078.  
**Valor do aditivo** 61.940,00  
**Classificação Funcional-Programática** 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.1001.00  
**Período da Vigência do Contrato** 8/8/2023 A 24/5/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 25/10/2023  
**Gestor do Contrato** LUANA JESSICA BENTO DOS SANTOS - Mat.: 620.125-3  
**ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETARIO DE ESTADO**

## Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

### EXTRATOS

#### COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-03706-7  
**Nº do Contrato** 0085/2023  
**Contratante** COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES  
**Contratado** LIFEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(SISTEMA DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO E ENDOCRINO.  
**Valor** 21.865,00  
**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.302.5007.4054.0287.3390.30.500.9.1.1002.70  
**Período da Vigência do Contrato** 25/10/2023 A 31/12/2023  
**Data da Assinatura** 25/10/2023  
**Gestor do Contrato** RICHARD MORRINSON COURAS DE CAVALHO - Mat.: 923.655-4  
**DANIEL JOSÉ GONÇALVES - DIRETOR GERAL**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-03720-2  
**Nº do Contrato** 0084/2023  
**Contratante** COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES  
**Contratado** SIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS  
**Valor** 72.627,00  
**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.302.5007.4054.0287.3390.30.500.9.1.1002.70  
**Período da Vigência do Contrato** 24/10/2023 A 31/12/2023  
**Data da Assinatura** 24/10/2023  
**Gestor do Contrato** RICHARD MORRINSON COURAS DE CAVALHO - Mat.: 923.655-4  
**DANIEL JOSÉ GONÇALVES - DIRETOR GERAL**

## Polícia Militar do Estado da Paraíba

### EXTRATOS

#### POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-03713-0  
**Nº do Contrato** 0068/2023  
**Contratante** POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA  
**Contratado** MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA  
**Objeto** LICENÇA DO SOFTWARE ALTO QI BUILDER PARA PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS.  
**Valor** 16.720,00  
**Classificação Funcional-Programática** 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.2.0000.99  
**Período da Vigência do Contrato** 9/10/2023 A 9/10/2024  
**Data da Assinatura** 9/10/2023  
**Gestor do Contrato** HERONILDO APOLINÁRIO DA SILVA - Mat.: 519.010-0  
**SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL - PMPB**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-03721-1  
**Nº do Contrato** 0074/2023  
**Contratante** POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA  
**Contratado** SANTIAGOECINTRA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE DRONES PARA A PMPB  
**Valor** 63.800,00  
**Classificação Funcional-Programática** 15.101.06.181.5005.2176.0287.4490.52.799.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 19/10/2023 A 31/12/2023  
**Data da Assinatura** 19/10/2023  
**Gestor do Contrato** PEDRO HENRIQUE SOBRINHO JUNIOR - Mat.: 525.568-6  
**SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL DA PMPB**

## Fundo Estadual de Assistência Social

### EXTRATO

#### FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-02844-1  
**Nº do Contrato** 0354/2023  
**Contratante** FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Contratado** DROP'S BUFFET EVENTOS E ESCOLA GASTRONÔMICA EIRELI,  
**Valor Original do Contrato** 134.775,00  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 MESES, OU SEJA, ATÉ 18 DE ABRIL DE 2024.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 18/8/2023 A 18/4/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 18/10/2023  
**Gestor do Contrato** VIRGINIA HELENA SERRANO PAULINO LIMA - Mat.: 189.537-1  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO**

## Hospital Dr. Francisco de Assis Freitas

### EXTRATO

#### HOSPITAL DR FRANCISCO DE ASSIS FREITAS

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-03711-3  
**Nº do Contrato** 0016/2023  
**Contratante** HOSPITAL DR FRANCISCO DE ASSIS FREITAS  
**Contratado** ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA, PB.  
**Valor** 23.340,00  
**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.302.5007.4769.0287.3390.30.600.9.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 24/10/2023 A 31/12/2023  
**Data da Assinatura** 24/10/2023  
**Gestor do Contrato** BERNADETE DE LOURDES RODRIGUES - Mat.: 162.094-1  
**VANESSA ALVES BEZERRA VIEGAS - DIRETORA GERAL**

## Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

### EXTRATO

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-03712-1  
**Nº do Contrato** 0017/2023  
**Contratante** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR  
**Contratado** INOVAR TRATAMENTO DE AGUAS  
**Objeto** SERVICOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENIZAÇÃO, DESIFECÇÃO E ANALISE BACTERIOLOGICO E TRATAMENTO DE AGUA DE POÇO.  
**Valor** 14.400,00  
**Classificação Funcional-Programática** 25.250.10.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.1002.00  
**Período da Vigência do Contrato** 1/9/2023 A 1/9/2024  
**Data da Assinatura** 1/9/2023  
**Gestor do Contrato** WERSON DE MEDEIROS ROQUE - Mat.: 6133601  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA - SUPERINTENNETE**

## Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

### EXTRATO

#### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DA PARAÍBA

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-03714-8  
**Nº do Contrato** 0009/2023  
**Contratante** INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DA PARAÍBA  
**Contratado** MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA



**Objeto** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA  
**Valor** 92.436,00  
**Classificação Funcional-Programática** 21.204.22.665.5002.2464.0287.4490.52.700.0.1.0000.01  
**Período da Vigência do Contrato** 24/10/2023 A 31/12/2023  
**Data da Assinatura** 24/10/2023  
**Gestor do Contrato** MARIA HILDA LACERDA DE SOUZA - Mat.: 0984-9

## Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

### EXTRATO

#### FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 20-03871-2  
**Nº do Contrato** 0035/2020  
**Contratante** FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
**Contratado** EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A  
**Valor Original do Contrato** 45.000,00  
**Nº do Aditivo** 03  
**Objeto do aditivo** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
**Valor do aditivo** 56.250,00  
**Classificação Funcional-Programática** 23.901.06.122.5046.4216.0287.3390.39.759.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 14/10/2020 A 14/10/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 11/10/2023  
**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 90.000,00  
**Gestor do Contrato** ANA CLAUDIA PEREIRA PIMENTA MACHADO - Mat.: 524.370-0  
**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA** - COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS

## Universidade Estadual da Paraíba

### EXTRATOS

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-03705-9  
**Nº do Contrato** 0254/2023  
**Contratante** UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
**Contratado** RENATO GENNARO FILHO 40788347870  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CLIMATIZAÇÃO PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB COM RECURSOS VINCULADOS AO CONVÊNIO NO 882449/2018 FIRMADO ENTRE A IES E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.  
**Valor** 1.882,50  
**Classificação Funcional-Programática** 35.204.12.364.5006.4502.0274.3390.30.570.0.1.0000.003  
**5.204.12.364.5006.4502.0274.4490.52.570.0.1.0000.00**  
**Período da Vigência do Contrato** 24/10/2023 A 31/12/2023  
**Data da Assinatura** 24/10/2023  
**Gestor do Contrato** JONATAS GOMES VIANA - Mat.: 103.490-2  
**CELIA REGINA DINIZ** - REITORA

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-03707-5  
**Nº do Contrato** 0252/2023  
**Contratante** UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
**Contratado** LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CLIMATIZAÇÃO PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB COM RECURSOS VINCULADOS AO CONVÊNIO NO 882449/2018 FIRMADO ENTRE A IES E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.  
**Valor** 490,00  
**Classificação Funcional-Programática** 35.204.12.364.5006.4502.0274.3390.30.570.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 24/10/2023 A 31/12/2023  
**Data da Assinatura** 24/10/2023  
**Gestor do Contrato** JONATAS GOMES VIANA - Mat.: 103.490-2  
**CELIA REGINA DINIZ** - REITORA

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-03708-3  
**Nº do Contrato** 0251/2023  
**Contratante** UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
**Contratado** CLIMA TOP REFRIGERAÇÃO LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE GÁS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB COM RECURSOS VINCULADOS AO CONVÊNIO NO 882449/2018 FIRMADO ENTRE A IES E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

**Valor** 27.084,00  
**Classificação Funcional-Programática** 35.204.12.364.5006.4502.0274.3390.30.570.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 24/10/2023 A 31/12/2023  
**Data da Assinatura** 24/10/2023  
**Gestor do Contrato** JONATAS GOMES VIANA - Mat.: 103.490-2  
**CELIA REGINA DINIZ** - REITORA

## Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

### EXTRATO

#### FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

**Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)**  
**Nº do Cadastro** 23-80695-8  
**Nº do Instrumento** 0003/2023  
**Concedente** FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS  
**Conveniente** ASSOCIAÇÃO ARTISTICO-CULTURA DE CABEDELO - AACC  
**Objeto** TRATA DE UMA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 530, TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA, CUJA TEMÁTICA REFERE-SE À TRANSFERENCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS A ASSOCIACAO ARTÍSTICO CULTURAL DE CABEDELO - AACC, MEDIANTE CONVÊNIO (TERMO DE FOMENTO), NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), RO Nº 81/2023. AUTORA DESSA EMENDA DEP. RICARDO BARBOSA.  
**Valor** 100.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 33.902.13.392.5009.4243.0287.3350.39.799.0.1.0000  
**Período da Vigência do Instrumento** 24/10/2023 A 30/6/2024  
**Data da Assinatura** 24/10/2023  
**JOSEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA** - SECRETÁRIO EXECUTIVO

## Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

### TERMOS DE AJUSTE

#### COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 59/2023

**Contratante:** COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO  
**Contratado:** CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA.CNPJ n.º 06.086.288/0004-98  
**Data da Assinatura:** 26 de outubro de 2023  
**Vigência:** 01 de 30 de setembro de 2023  
**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4060.00000287.33903900.6000 Reserva: 18346  
**Valor Global:** 520.702,04 (quinhentos e vinte mil, setecentos e dois reais e quatro centavos).  
**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ONCOLOGIA E QUIMIOTERAPIA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **342/2023** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA **PGE Nº 01/2020/PGE** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 58/2023

**Contratante:** COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO  
**Contratado:** CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA.CNPJ n.º 06.086.288/0004-98  
**Data da Assinatura:** 26 de outubro de 2023  
**Vigência:** 01 de 31 de agosto de 2023  
**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4060.00000287.33903900.6000 Reserva: 18285  
**Valor Global:** 622.090,14 (seiscentos e vinte e dois mil, noventa reais e quatorze centavos).  
**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ONCOLOGIA E QUIMIOTERAPIA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **299/2023** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA **PGE Nº 01/2020/PGE** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 060/2023

**Contratante:** COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO  
**Contratado:** R.F.S SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDACNPJ n.º 35.665.761/0001-47  
**Data da Assinatura:** 18 de setembro de 2023  
**Vigência:** 01 a 30 de setembro de 2023  
**Programa:** 25101.10.302.5007.4060 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 18505 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 2011 Exercício 2023  
**Valor Global:** 11.000,00 (onze mil reais)  
**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **341/2023** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA **PGE Nº 01/2022/PGE** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## Hospital Regional de Cajazeiras

### TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 146/2023**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

**Contratado:** CRISTINA PERREIRA DA SILVA LTDA

**CNPJ n.º** 20.362.270/0001-50.

**Data da Assinatura:** 26 de outubro de 2023.

**Vigência:** AGOSTO de 2023

**Classificação Orçamentária:** 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**Código Classificação:** 2030

**Reserva:** 18512

**Valor Global:** R\$ 3.902,36 (três mil, novecentos e dois reais, e trinta e seis centavos)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2023.

### EXTRATOS

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 23-03717-2

**Nº do Contrato** 0025/2023

**Contratante** HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

**Contratado** SLE SERVIÇO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA

**Objeto** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

**Valor** 753.878,22

**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.302.5007.4063.0287.3390.39.600.9.2.0000.36

**Período da Vigência do Contrato** 24/10/2023 A 31/12/2023

**Data da Assinatura** 24/10/2023

**Gestor do Contrato** ELISÂNGELA CAMPOS MENDES - Mat.: 941.287-5

**JACILENE EDUARDO DE SOUSA - DIRETORA GERAL**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 23-03719-9

**Nº do Contrato** 0051/2023

**Contratante** HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

**Contratado** HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

**Objeto** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

**Valor** 19.126,15

**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.302.5007.4063.0287.3390.30.500.9.1.1002.21

**Período da Vigência do Contrato** 20/10/2023 A 31/12/2023

**Data da Assinatura** 20/10/2023

**Gestor do Contrato** LUCIMÁRIO QUEIROGA - Mat.: 916.201-1

**JACILENE EDUARDO DE SOUSA - DIRETORA GERAL**

## Maternidade Frei Damião / Fesep

### TERMOS DE AJUSTE

MATERNIDADE FREI DAMIÃO

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0084/2023**

**Contratante:** MATERNIDADE FREI DAMIÃO

**Contratado:** MEDICAL LIGHT COM. PROD. HOSPITALARES - CNPJ nº 39.608.155/0001-40

**Data da Assinatura:** 11/10/2023

**Vigência:** 31/12/2023

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4050.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**2 - Reserva:** 18516 - Valor Global: e R\$ 10.047,90 (Dez mil, quarenta e sete reais e noventa centavos)

**Objeto:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. PERÍODO REFERÊNCIA: AGOSTO/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2023/20511.

**Marcela Tárzia Barros Pereira**

**Matrícula 170.323-4**

**Diretora Geral**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0085/2023**

**Contratante:** MATERNIDADE FREI DAMIÃO

**Contratado:** PANORAMA COM. DE PRODUT. MÉD. E FARMACEUTICO LTDA. - CNPJ nº 01.722.296/0001-17

**Data da Assinatura:** 02/10/2023

**Vigência:** 31/12/2023

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4050.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**02 - Reserva:** 18511 - Valor Global: e R\$ 77.935,66 (Setenta e sete mil, Novecentos e Trinta e Cinco

**Reais e Sessenta e Seis Centavos)**

**Objeto:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. PERÍODO REFERÊNCIA: OUTUBRO/2023, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2023/21060.

**Marcela Tárzia Barros Pereira**

**Matrícula 170.323-4**

**Diretora Geral**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0086/2023**

**Contratante:** MATERNIDADE FREI DAMIÃO

**Contratado:** PANORAMA COM. DE PRODUT. MÉD. E FARMACEUTICO LTDA. - CNPJ nº 01.722.296/0001-17

**Data da Assinatura:** 02/10/2023

**Vigência:** 31/12/2023

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4050.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 - Reserva: 18513 - Valor Global: e R\$ 13.642,52 (Treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

**Objeto:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. PERÍODO REFERÊNCIA: OUTUBRO/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2023/21052.

**Marcela Tárzia Barros Pereira**

**Matrícula 170.323-4**

**Diretora Geral**

## Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

### EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

**EXTRATO**

Processo Administrativo: SMH-PRC-2023/00361

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

**Contratada:** ALECSANDRO CASTRO DA SILVA ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMISAS para manifestação pública em defesa da vida das mulheres

**NOTA DE EMPENHO:** 00574/2023- SEMDH

**Data da Nota de Empenho:** 26/10/2023

**Unidade Orçamentária:** 10101.14.122

**Fonte Recurso:** 500

**Programa Trabalho:** 5046.4216

**Elemento Despesa:** 339030

**Classificação:** 5932

**RO:** 383/2023

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

**Gestora do Contrato:** RAQUEL JÁCOME JUBERT

**LÍDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER - SECRETARIA DE ESTADO**

## Fundo de Manutenção e Operação do Centro de Convenções de João Pessoa

### TERMOS DE PERMISSÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPER. DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

**Extrato do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Estadual do Centro de Convenções de João Pessoa**

**Nº do Termo de Permissão de Uso:** Nº 042/2023.

**Processo Administrativo nº:** STD-PRC-2023/00191.

**Permitente:** Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.

**Permissionário:** DEISE DE SOUZA ALENCAR (ARTEEVENTOS)

**Objeto:** Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO no dia 07 de outubro de 2023, para a realização do evento "STAND UP THIAGO VENTURA".

**Data da Assinatura:** 06/10/2023.

**Valor da Concessão:** R\$ 13.636,43 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** ROSÁLIA BORGES LUCAS.

**ROSÁLIA BORGES LUCAS**

**Secretária de Estado**

**Extrato do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Estadual do Centro de Convenções de João Pessoa**

**Nº do Termo de Permissão de Uso:** Nº 061/2023.

**Processo Administrativo nº:** STD-PRC-2023/00295.

**Permitente:** Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.

**Permissionário:** ART REC PRODUÇÕES CULTURAIS E PUBLICIDADE EIRELI.

**Objeto:** Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO no dia 01 de outubro de 2023, para a realização do evento "ESPETÁCULO "O BEM E O MAL", COM LUCCAS NETO".

**Data da Assinatura:** 29/09/2023.

**Valor da Concessão:** R\$ 9.090,95 (nove mil e noventa reais e noventa e cinco centavos).

**Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** ROSÁLIA BORGES LUCAS.

**ROSÁLIA BORGES LUCAS**

**Secretária de Estado**

# Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

---

	Assinatura Impressa	Assinatura Digital
Anual	R\$400	R\$300
Semestral	R\$200	R\$150



3218.6518



[circulacao@epc.pb.gov.br](mailto:circulacao@epc.pb.gov.br)

**!** O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO DA PARAÍBA**

## Hospital e Maternidade Santa Filomena

### TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: HELIOSMAN BIDO DA COSTA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL

CNPJ: 24.513.707/0001-60.

Data da Assinatura: 20/10/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 18519

Valor Global: R\$ 7.952,10 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos).

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 045/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: IRINEU BEZERRA DE LIMA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGANJEIRO

CNPJ: 09.476.941/0001-70.

Data da Assinatura: 18/10/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 18608

Valor Global: R\$ 4.661,00 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Um Real).

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 033/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGANJEIRO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

# DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

## Prefeitura Municipal de João Pessoa

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.040/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO N° 6.550/2023  
CHAVE CGM: 23BF-IWX8-UXA8-RZP7

Modalidade: Concorrência pública n° 11.040/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS, EM JOÃO PESSOA/PB.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei n° 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer n° 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão n° 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.872.280/0001-81 com proposta no valor de R\$ 6.753.558,90 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário de Infra Estrutura /PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAVE CGM: A5WG-THCT-46G8-3MGL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.022/2023 PROCESSO ADM. N° 10.572/2023

CHAVE LICITAÇÕES – E N°: 1025328

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALVENARIA PARA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, CMEI'S E DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir do dia 27/10/2023, às 14h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 10/11/2023, às 08:30h e o início da disputa às 09:30h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 27 de outubro de 2023.

João Pessoa, 26 de agosto de 2023.

Renan Agostinho de Sousa  
Pregoeiro Oficial CSL/SEDEC

## Prefeitura Municipal de Campina Grande

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º ERRATA AO EDITAL  
PROCESSO N°: 16.001/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 16.001/2021

OBJETO: Credenciamento de Profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, que fará o encaminhamento dos profissionais que atenderem aos requisitos, para atuarem nos atendimentos ao Hospital Municipal Dr. Edgley, ao Hospital Municipal Dr. Bezerra de Carvalho (Hospital da Criança e do Adolescente) e ao Hospital Municipal Pedro I, Unidade de Pronto Atendimento – Dr. Maia, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Adhemar Dantas, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campina Grande – (Samu 192), à Central de Regulação de Leitos Ambulatoriais e Hospitalares, Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – Isea, Centro de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Centro Especializado em Reabilitação (CER), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Centro Regional de Reabilitação e Assistência em Saúde do Trabalhador (CERAST), Diretoria de Vigilância em Saúde, Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família, Unidade Mista de Galante e demais A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, através da Presidente da Comissão Especial de Seleção, Dra. Eliete Silva Nunes Almeida, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Chamamento Público n° 16.001/2021, modificando o nome do Secretário Municipal de Saúde nos anexos, por força da Portaria n° 0553/2023.

O Edital atualizado encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Campina Grande. De igual modo, esta Errata ficará à disposição dos interessados no mesmo site: <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>

Consultas com a Presidente e com os Membros da Comissão, no HORÁRIO das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, no Fone: 83. 3077-1321 ou pelo e-mail: [diretoriadeplanejamentocg@gmail.com](mailto:diretoriadeplanejamentocg@gmail.com)

Informamos que os demais atos praticados no Edital permanecem inalterados até a presente data.

Campina Grande, 26 de outubro de 2023.

ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento  
Portaria n° 037/2023/PMCG/SMS-GS

## Prefeitura Municipal de Baraúna

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNAS

#### EXTRATO DE ADITIVO – PP 0007/2022

N° do Contrato: 00044/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA / PB, Contratado: AUTO POSTO BARAUNA LTDA Valor Original do Contrato: R\$ 2.135.680,00. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS AGREGADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, junto a Prefeitura Municipal de Baraúna. Aditivo n° 01, Objeto do aditivo: realinhamento de preços nos itens: Gasolina comum 5,42 para 6,57 e Etanol 4,17 para 4,80. Data da Assinatura do aditivo: 23/10/2023.

## Prefeitura Municipal de Coremas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 40013/2023.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a Tomada de Preços N° 40013/2023 (Processo Administrativo n° 197/2023). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da reforma da praça Padre Guilherme Town e Rodoviária no Município de Coremas, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte



de Recursos: Repasse do Governo Estadual Emenda 413/20231 (conveio estadual) e Emenda Impositiva nº 26/2023 Próprio (Diversos) do Município). Repartição/setor interessado: Secretaria de Urbanismo. Data prevista para realização da sessão publicação: 13/11/2023. Horário prevista para início da sessão publicação: 09h:00min (nove horas). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 25 de outubro de 2023.

Francielho Alves Barreto  
Presidente da CPL

## Câmara Municipal de Cuité

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Cuité, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2023, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, CASA MANOEL FELIPE DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE CUITÉ - PB / 1ª ETAPA, onde foi declarada vencedora a empresa VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA LTDA CNPJ 34.283.502/0001-99 no valor de R\$ 339.671,89. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Informações na sala da CPL, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cuité/PB, 26 de outubro de 2023.

MÁRCIA DE LIMA TAVARES  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Soledade

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRAO B DO PROGRAMA INTEGRAL PARAIBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00136/2023 - Jefferson Cordeiro de Moraes Eireli - CNPJ: 33.418.501/0001-41 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 11.10.23

## Prefeitura Municipal de Juazeirinho

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO SHOP COM. VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. VETERINÁRIO - R\$ 522.350,20; CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 270.319,18; DINIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 107.375,83; MARIA APARECIDA RAMOS MARTINS - R\$ 440.144,00.

Juazeirinho - PB, 14 de Agosto de 2023

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS  
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Juir Federal Genival Matias de Oliveira, 305 - Centro - Juazeirinho - PB, às 10:00 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM RAIOS X E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ALIMENTADOR MONOCASSETTE CONFORME A ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas

dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Juazeirinho - PB, 18 de Outubro de 2023

ERINALDO ARAÚJO SOUSA  
Pregoeiro Oficial.

## Prefeitura Municipal de Aguiar

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023 EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONTRATADA: BOM SUCESSO MIDIA DIGITAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME - AUTO CENTER BOM SUCESSO, cadastrada no CNPJ nº 26.787.492/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolar a medida de suas necessidades, destinados a Secretaria de Educação.

VALOR GLOBAL R\$ 44.975,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)..

VIGÊNCIA: 31.12.2023.

Aguiar - PB, em 26 de Outubro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa de Engenharia para: Lote 01 - Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Lote 02 - Drenagem da Rua Projeta 01 no Município de Itabaiana/PB. (Loteamento Lírios do Vale II). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Itabaiana - PB, 26 de Outubro de 2023

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO  
Presidenta da Comissão

## Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00024/2023, para o dia 08 de Novembro de 2023 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cacimba de Dentro - PB, 26 de Outubro de 2023.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO  
Pregoeira Oficial.

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a rede municipal de ensino do município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB OUTRAS) - 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.1002.2008/12.361.1002.2014/12.365.1001.2018 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00133/2023 - 18.10.23 até 31.12.23 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - ME - R\$ 9.354,70.

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas destinadas a realização de serviços de limpeza de barreiros e canais pluviais, nivelamento de solo em terrenos que receberão obras do município, na zona urbana e rural. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00035/2022 - Jose Augusto Bezerra do Vale - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 443.950,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.05.23

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de serviços especializado de provedor de internet cabeada banda larga 24 horas por dia, com serviço de IP REAL e FIXO para atender as necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00131/2021 - Ardanne de Melo Lima - ME - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 145.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.10.23

**Prefeitura Municipal de Teixeira****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2023 LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de recapagem de pneus destinada a frota de veículos do transporte escolar da rede municipal de ensino e da frota de máquinas pesadas do município. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.646,18 (Quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos). DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: INÍCIO EM: 30/10/2023 às 08:00 horas e TÉRMINO EM: 06/11/2023 às 12:59 horas; DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 06/11/2023 às 13:00; JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE; PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: exclusiva/ME/EPP; Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II; A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br) e o Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível em [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br) e no site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br).

Teixeira/PB, 26/10/2023.

**DJAVAN ROCHA ARAÚJO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 01.238/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira  
CONTRATADO: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.287.720/0001-82.  
OBJETO Contratação de empresa para execução de obra CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL no município de Teixeira, conforme especificações no edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 705.457,40 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Fundamentação: Lei 8.666/93 atualizada e TOMADA DE PREÇO 005/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**COMUNICADO  
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, PB, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO/SEDE DO CONSELHO TUTELAR

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o resultado da abertura da proposta da empresa: - W CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ 42.731.576/0001-79.

Valor: R\$ 345.104,95 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos). Proposta vencedora: W CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ 42.731.576/0001-79, com o valor: R\$ 2.198.347,97 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Santa Rita - PB, 26 de Outubro de 2023.

**MARIA NEUMA DIAS  
Presidente - CPL/PMSR**

**Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS PROJETADAS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00056/2023 - Torres Construcoes Ltda - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 11.10.23

**Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**RESULTADO FASE PROPOSTA - DISPENSA Nº 00013/2023**

OBJETO: REFORMA DA ENTRADA DA CRECHE MUNICIPAL PACINNY MILLER, EM SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 91.907,34. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 988118382. E-mail: [licitacao@saovicentodoserido.pb.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodoserido.pb.gov.br).

São Vicente do Seridó - PB, 26 de Outubro de 2023

**JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação**

**Prefeitura Municipal de São João do Tigre****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA PARA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIDER LINK ENGENHARIA LTDA - R\$ 42.000,00.

São João do Tigre - PB, 18 de Outubro de 2023

**MARCIO ALEXANDRE LEITE  
Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DP00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO PIPA), PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRÉ GONÇALVES BEZERRA - R\$ 54.000,00; CLECIO RODRIGUES ALVES - R\$ 54.000,00; JOSE AILSON BEZERRA - R\$ 54.000,00; RENATO ARAUJO FREITAS - R\$ 54.000,00.

São João do Tigre - PB, 26 de Outubro de 2023

**MARCIO ALEXANDRE LEITE  
Prefeito**

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA PARA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 02.000 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 124 2010 2008 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E CONTABILIDADE – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO-ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA



E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 18/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 08401/2023 - 18.10.23 - LIDER LINK ENGENHARIA LTDA - R\$ 42.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO PIPA), PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 17 122 2001 2028 – MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 3.3.90.36 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 26/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 08601/2023 - 26.10.23 - RENATO ARAUJO FREITAS - R\$ 54.000,00; CT Nº 08602/2023 - 26.10.23 - JOSE AILSON BEZERRA - R\$ 54.000,00; CT Nº 08603/2023 - 26.10.23 - CLECIO RODRIGUES ALVES - R\$ 54.000,00; CT Nº 08604/2023 - 26.10.23 - ANDRÉ GONÇALVES BEZERRA - R\$ 54.000,00.

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias. FUND LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: 02050.12.361.1006.2071 – 02050.12.361.2002.2015 – 02070.15.122.1007.2034 – 02030.04.122.1003.2005 – 02050.12.361.2002.2016 – 02070.26.782.2009.2035 – 02080.20.122.1008.2038 – 02090.08.122.1009.2042 – 02110.10.302.2019.2066 – 02120.08.243.2017.2043 – 02120.08.244.2016.2045 – 02090.08.122.1009.2042 – 02110.10.301.2007.2024 – 02110.10.302.2019.2067 – 02130.13.392.2006.2065 – 3390.30.00.00 – 001 – 610 – 940. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00108/2023 - 24.10.23 - IGOR OWAYRAN DA SILVA FARIAS - R\$ 92.539,49.

## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 05 lugares, 0KM, modelo/ano 2023/2024, conforme especificações técnicas anexas, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/BL GBL FNAS–BOLSA 08.244.0020.1300 – Aquisição de Veículos 08.244.0020.1311 – Aquisição de Veículos 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.122.0020.2093 – Manutenção do Fundo Mun. de Ação Social 08.244.0020.2108 – Manut. do Bloco da Proteção Social Básica 08.244.0020.2309 – Manut. Bl. Gestão Prog. Aux. Brasil e Cadastro Único–IGDPAB 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente 449052.99 – Outros Materiais Permanentes 449052.48 – Veículos Diversos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00231/2023 - 26.10.23 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 89.000,00.

Catolé do Rocha – PB, 26 de Outubro de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mogeiro

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 14 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal

nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaomogei@uol.com.br](mailto:licitacaomogei@uol.com.br); [compras.cotacoes@outlook.com](mailto:compras.cotacoes@outlook.com). Edital: [www.mogei.pb.gov.br/licitacoes](http://www.mogei.pb.gov.br/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogeiro - PB, 24 de Outubro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### EXTRATO DE REINICIALIZAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A INTEGRAL PARAIBA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. REINICIALIZAÇÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00115/2022 - Construtora Sousa Campos Ltda - CNPJ: 19.175.657/0001-18 - Reiniado - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 26.10.23

## Prefeitura Municipal de Araçagi

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTU/h., destinado a Prefeitura Municipal de Araçagi–PB; ADJUDICO o seu objeto a: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 122.141,44.

Araçagi - PB, 16 de Outubro de 2023

GÉSSICA BATISTA DA SILVA

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTU/h., destinado a Prefeitura Municipal de Araçagi–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 122.141,44.

Araçagi - PB, 16 de Outubro de 2023

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE

Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2023.

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTU/h., destinado a Prefeitura Municipal de Araçagi–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Repremig Representacao e Comercio de Minas Gerais Ltda - CNPJ 65.149.197/0002-51. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98151-4660.

Araçagi - PB, 26 de Outubro de 2023

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE

Prefeita

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 03 (três) veículos 0KM tipo passeio, destinados a Prefeitura Municipal de Araçagi–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI: 20.700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 0009 1010 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO; 21.400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0017 1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE; 4490.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araçagi e: CT Nº 00208/2023 - 17.10.23 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 217.500,00.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de equipamentos e material permanentes diversos, destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Araçagi–PB, referente a PROPOSTA nº 12431299000121001 – Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Araçagi e Proposta nº 12431299000121001 – Ministé-



rio da Saúde: 21.400 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0017.2049 – Coordenação e Manutenção do Programa Saúde da Família – 10.301.017.2050 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde FMS e 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araçagi e: CT Nº 00200/2023 - 10.10.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 5.679,38; CT Nº 00201/2023 - 10.10.23 - TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA - R\$ 21.600,00; CT Nº 00202/2023 - 10.10.23 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 15.200,00; CT Nº 00203/2023 - 10.10.23 - LONDRIHOSPIMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 8.560,60; CT Nº 00204/2023 - 10.10.23 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 5.810,00; CT Nº 00205/2023 - 10.10.23 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 21.160,00; CT Nº 00206/2023 - 10.10.23 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 7.466,00

## Prefeitura Municipal de Solânea

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

#### CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução da obra de pavimentação de ruas, com drenagem pluvial e urbanização, no Bairro Baixio, na cidade de Solânea/PB. O prefeito Constitucional do Município de Solânea/PB, **torna público que** a empresa PBFORT CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 26.146.067/0001-22, não compareceu para assinatura do contrato, decaído o direito a contratação. Ficando a empresa SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO ME - 2ª classificada no certame, convocada para manifestar interesse em assumir o objeto do certame, nas mesmas condições do primeiro colocado, nos termos do art. 64, §2º, de Lei nº 8.666/93, caso não se manifeste, será convocado a 3ª classificada. Informações: Telefone: (083) 3363-1285. Email: [licitacaosolanea2017@yahoo.com](mailto:licitacaosolanea2017@yahoo.com). Solânea - PB, 26 de Outubro de 2023

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a VET CLIN, Clínica Veterinária deste Município de Solânea/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Solânea: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.304.2011.2054 (15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE/16000000 – TRANSF. DO RECURSOS DO SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00270/2023 - 28.09.23 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - R\$ 173.874,00.

## Prefeitura Municipal de Mari

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, que objetiva: aquisição de material permanente destinados as secretarias municipais de Mari-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.054.672/0001-79, Valor: R\$ 9.800,00;  
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, Valor: R\$ 3.775,80;  
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.-CNPJ: 08.449.096/0001-81, Valor: R\$ 9.800,00;  
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 49.140.067/0001-10, Valor: R\$ 4.650,00;  
DENTECK LTDA-CNPJ: 11.319.557/0003-78, Valor: R\$ 99.900,00;  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-CNPJ: 29.960.500/0001-57, Valor: R\$ 4.800,00;  
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 11.427.407/0001-16, Valor: R\$ 6.300,00;  
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI -CNPJ: 10.918.347/0002-52, Valor: R\$ 29.685,60;  
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA-CNPJ: 49.329.140/0001-05, Valor: R\$ 13.594,92;  
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-CNPJ: 48.277.417/0001-22, Valor: R\$ 10.180,00;  
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICIO LTDA-CNPJ: 45.579.602/0001-83, Valor: R\$ 4.160,00;  
MV ELETRONICOS EIRELI - ME-CNPJ: 27.895.281/0001-44, Valor: R\$ 24.490,00;  
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 47.607.630/0001-92, Valor: R\$ 11.050,00;  
NOBREGA COMERCIO E SERVICIO LTDA-CNPJ: 18.995.457/0001-49, Valor: R\$ 29.700,00;  
P D S DE ALMEIDA-CNPJ: 45.088.720/0001-99, Valor: R\$ 38.100,00;

SUPERAR EIRELI-CNPJ: 13.482.516/0001-61, Valor: R\$ 27.762,40;  
VALOR TOTAL: R\$ 407.548,72. Publique-se e cumpra-se.

Mari - PB, 23 de Outubro de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 053/2023 CONTRATO Nº 00087/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: RAIMUNDO GENTIL ABRNTES

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00087/2023, com acréscimo de R\$ 4.308,75, totalizando o valor R\$ 21.543,75.

Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 14 de Setembro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 054/2023 CONTRATO Nº 00087/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: MARIA SILVERIO BEZERRA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00087/2023, com acréscimo de R\$ 3.702,00, totalizando o valor R\$ 18.510,00.

Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 14 de Setembro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 057/2023 CONTRATO Nº 00004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00004/2023, com acréscimo de R\$ 112.350,00 (cento e doze mil e trezentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 65, I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 21 de Setembro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 059/2023 CONTRATO Nº 00241/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo alteração do valor atualizado do contrato nº 0241/2022 de R\$ 420.538,15 para R\$ 527.419,22, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato, que corresponde ao valor R\$ 106.881,07, nos termos do Art. 65, I, “b”, §1º, da Lei 8.666/93, para pavimentação da rua cacimbas I no município de Bernardino Batista.

Fundamentação legal: Art. 65, I, “b”, §1º, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b”, §1º, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato, conforme planilha orçamentária do Setor de Engenharia, para aproveitar os preços vantajosos do contrato, tendo em vista que a realização de uma nova licitação implicaria em custos mais elevados para Administração Municipal. Bernardino Batista, 27 de Setembro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 060/2023 CONTRATO Nº 00261/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA

Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato nº 0261/2022, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2023.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1º, VI, da Lei 8.666/93, para viabilizar o recebimento da obra e pagamento da despesa, conforme apurado em processo administrativo.

Bernardino Batista, 27 de Setembro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 063/2023 CONTRATO Nº 00025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista



Contratado: ALINE DOS SANTOS MOREIRA  
 Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 000025/2023, com acréscimo de R\$ 29.213,20 (vinte e nove mil e duzentos e treze reais e vinte centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.  
 Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.  
 Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.  
 Bernardino Batista, 16 de Outubro de 2023.  
**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
 Prefeito de Bernardino Batista

## Prefeitura Municipal de Picuí

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00094/2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00056/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA. Objeto do Aditivo: Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado acima e aditar em R\$: 1.367,00 (Um mil, trezentos e sessenta e sete reais). Assinatura: 23 de outubro de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA.

## Prefeitura Municipal de Santa Inês

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de unidade móvel para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Santa Inês-PB, conforme Proposta nº 14418.667000/1230-07. Situação: ADJUDICADO em 25/10/2023. Adjudicado para: RENOVO MOTORS LTDA - CNPJ nº 42.111.920/0001-27 - R\$ 264.990,00.

Santa Inês - PB, 25 de Outubro de 2023.

**RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JÚNIOR**  
 Pregoeiro Oficial  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
 Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de unidade móvel para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Santa Inês-PB, conforme Proposta nº 14418.667000/1230-07. Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2023. Homologado para: RENOVO MOTORS LTDA - CNPJ nº 42.111.920/0001-27 - R\$ 264.990,00.

Santa Inês - PB, 25 de Outubro de 2023.

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
 Autoridade competente

## Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

#### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Chefe Maior do Executivo Municipal e, ainda, pela norma inscrita no art. 27 da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que em uma nova análise constatou-se que houve erro na análise da documentação da empresa ICON CONTRIBUIÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, MONTEIRO ENGENHARIA LTDA e DELGADO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA. Além disso, a título de informação, a empresa DELGADO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, apresentou recurso contra sua inabilitação, sendo julgado procedente, tornando-se então, habilitada para o certame. Dito isto, as empresas supramencionadas passaram a integrar quadro de empresas habilitadas no certame, conjuntamente com as demais já previamente habilitadas.

Algodão de Jandaíra, 26 de outubro de 2023.

**José Elizonaldo dos Santos Souza**  
 Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Aroeiras

### ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 019/2023

#### DECLARA DE INTERESSE SOCIAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 2º e 5º da Lei Federal nº 4.132 de 10/09/1962, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21/06/1941 e em face da necessidade de construção de uma via pública em uma área de terras medindo cerca de 420 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), situada na área urbana dessa cidade, no lugar denominado Bairro Torres.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social e de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel tipo área de terras, localizada na área urbana dessa cidade, no lugar denominado Bairro Torres, com área de cerca de 420 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), de propriedade da Sra. Severina Maria da Silva Nascimento, CPF/MF Nº 169.277.428-08 e RG 23.294.785-5 SSP/SP.

Art. 2º - A área de que trata o artigo primeiro do presente instrumento normativo, tem a seguinte confrontação: a área de terras encontra-se dentro dos seguintes limites: ao Norte, com a rua principal da comunidade Torres; ao Sul, com a PB-090 que liga Aroeiras à Campina Grande; ao Nascente, com terras dos herdeiros de Adrião Alves Barbosa; e ao Poente, com terras dos herdeiros de Antônio Felipe, adquirida por herança de Maria Guilhermina da Silva, conforme escritura pública de inventário transcrita sob nº R.2-4105, ficha 01 do livro 2, em data de 20 de outubro de 2023.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto e de conformidade o disposto no art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aroeiras - PB, 26 de outubro de 2023.

**Domingos Marques Barbosa Filho**  
 Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Gado Bravo

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARBOSA JUNIOR ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS**

Gado Bravo - PB, 27 de Julho de 2023

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no José Maria-no Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL LUZIA SANTOS DE ARAÚJO – SEDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023. Início da fase de lances: 09:01 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [gadobravolicitacao@gmail.com](mailto:gadobravolicitacao@gmail.com). Edital: [www.prefeituragadobravo.com.br](http://www.prefeituragadobravo.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Gado Bravo - PB, 26 de Outubro de 2023

**ERINALDO ARAÚJO SOUSA**  
 Pregoeiro Oficial

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2023. VIGÊNCIA: até 27/07/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO e: CT Nº 05101/2023 - 27.07.23 - BARBOSA JUNIOR ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS

**Prefeitura Municipal de Assunção****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da 2ª Etapa de uma Ponte que liga as comunidades Barra III á Unha de Gato – Zona Rural do município de Assunção/PB através de Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Prefeitura Municipal de Assunção. LICITANTE HABILITADO: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, houve desistência de interposição de recursos, portanto, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada neste mesmo dia 23/10/2023, às 10:45 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Assunção - PB, 23 de Outubro de 2023

**JOÃO PAULO SOUZA GALDINO**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO****RESULTADO FASE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da 2ª Etapa de uma Ponte que liga as comunidades Barra III á Unha de Gato – Zona Rural do município de Assunção/PB através de Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Prefeitura Municipal de Assunção. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Valor: R\$ 476.272,14. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Assunção - PB, 23 de Outubro de 2023

**JOÃO PAULO SOUZA GALDINO**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023, que objetiva: Aquisição de Biblioteca Infantil composta por mais 08 (oito) kits contendo livros infantis para acompanhar a leitura diária promovidas pelas escolas municipais de Educação Infantil, através da Secretaria de Educação de Assunção/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - R\$ 33.599,20.

Assunção - PB, 23 de Outubro de 2023  
**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Biblioteca Infantil composta por mais 08 (oito) kits contendo livros infantis para acompanhar a leitura diária promovidas pelas escolas municipais de Educação Infantil, através da Secretaria de Educação de Assunção/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 02.060-SECRETARIA DE EDUCACAO Classificação da despesa: 02060.12.365.0400.2130 – MANUT.ATIV.ENS.INFANTIL FEB 30% VAAT-COMP. UNIAO; 02060.12.365.0400.2047 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL –MDE; 02060.12.365.0400.2122 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL 30% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de

Impostos; 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00195/2023 - 23.10.23 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - R\$ 33.599,20.

**Prefeitura Municipal de Baía da Traição****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DE TRAIÇÃO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA RETOMADA IMEDIATA  
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2022**

Ilustríssimo Senhor: Dênio Rogério de Carvalho Pereira Representante legal da Empresa RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, vencedora da Tomada Preço nº 007/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO/PB, através de sua Assessoria Jurídica Municipal, na qualidade de CONTRATANTE da execução da obra civil pública de construção de Creche Municipal com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, no Bairro Loteamento São Francisco, Baía da Traição/PB, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2022, em que vossa empresa configura como CONTRATADA, vem notifica-lo, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, retome a obra de execução do objeto, pois fora verificado pelo setor de engenharia a paralização da referida obra. A paralização da obra vem comprometendo o bom e regular cronograma de etapa de execução, configurando dessa forma, a inexecução contratual. Cabe por fim, enfatizar que em não ocorrendo a retomada da execução da obra dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste e com o devido cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se ainda vossa empresa as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei mencionada anteriormente. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Baía de Traição - PB, 26 de outubro de 2023

**EUCLIDES SERGIO COSTA DE LIMA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, às 09:30 horas do dia 10 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de 01 (um) veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, destinado a Secretaria de Saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 06/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99156-0205. E-mail: baialicitacao@gmail.com. Edital: <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao?e=201>; <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Baía da Traição - PB, 26 de Outubro de 2023

**MARINHO GERMANO DA SILVA NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Ibiara****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE e OUTROS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AMANDA BEATRIZ DE MAGALHAES - CNPJ: 51.928.751/0001-03 – Valor: R\$ 7.200,00; P G TAVARES - CNPJ: 51.920.370/0001-88 – Valor: R\$ 14.000,00

Ibiara - PB, 26 de Outubro de 2023

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Catingueira****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000202/2023**

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos



interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Aquisição de um veículo com capacidade para 7 lugares destinado a secretaria de Saúde do Município de Catingueira/ PB, através de recurso com o Governo do Estado da Paraíba, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 30/10/2023 a partir das 17h00min. Data Final para impugnação e esclarecimento: 07/11/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 10/11/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 10/11/2023, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 26 de Outubro de 2023.

**DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**  
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

## Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com). Edital: [www.alagoanova.pb.gov.br](http://www.alagoanova.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Alagoa Nova - PB, 26 de Outubro de 2023

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA**  
Pregoeira Oficial

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00099/2023 - Pneumax Ltda - CNPJ: 09.215.807/0001-16 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 9.812,50. ASSINATURA: 25.10.23

## Prefeitura Municipal de Cubati

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB, por meio do site [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 08 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: [licitacaocubati@gmail.com](mailto:licitacaocubati@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cubati.. - PB, 26 de Outubro de 2023

**JOYCE CUNHA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB, por meio do site [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 09 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: [licitacaocubati@gmail.com](mailto:licitacaocubati@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cubati.. - PB, 26 de Outubro de 2023

**JOYCE CUNHA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

## Câmara Municipal de Cajazeirinhas

### EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023 CONTRATO Nº 00004/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e POSTO SANTO EXPEDITO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Gasolina comum de R\$ 6,09 para R\$ 5,75, em virtude do aumento nacional de combustível, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cajazeirinhas - PB, 10 de outubro de 2023.

**JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAR, a Dispensa nº 00037/2023, em favor de PB SIGNS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 48.052.079/0001-20, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e materiais de divulgação, entre os quais destacamos: folders, cartazes, lonas, confecção de placas, calendários, adesivos em geral, adesivos para veículos, envelopamento de veículos, avisos de porta, entre outros) atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB. Com o Valor Global Estimado de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), em consequência fica a mesmo convocado a assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93. Publique-se.

Piancó- PB, em 26 de outubro de 2023.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAR, a Dispensa nº 00038/2023, em favor de MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 05.364.404/0001-88, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB. Com o Valor Global Estimado de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais), em consequência fica a mesmo convocado a assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93. Publique-se.

Piancó- PB, em 26 de outubro de 2023.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

## Câmara Municipal de Piancó

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

A Câmara Municipal de Piancó vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 0001/2023, com o objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de concurso público para provimento de cargos efetivo da Câmara municipal de Piancó-PB. Data de reunião para o dia 16/11/2023, às 09:00 horas. O edital está disponível em: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e <https://cmpianco.pb.gov.br/>.

Piancó -PB, 26 de Outubro de 2023

**LUCAS MATEUS VIANA DE PAULA**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal  
de São José do Bonfim****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 90701/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ nº 08.882.862/0001-05**CONTRATADA:** FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - CNPJ nº 08.966.895/0001-25**OBJETO:** O Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativos de itens.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA** - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 1º da Lei nº. 8.666/93. E com previsão no Contrato Original em sua clausula Décima Quinta: O presente termo Aditivo terá vigência até o final do exercício financeiro. O presente termo Aditivo terá vigência até o final do exercício financeiro.**DO(S) VALOR(ES)** - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço unitário permanece inalterado, o Aditivo corresponde ao valor total de R\$ R\$ 22.502,10 (vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e dez centavos), que somado ao contrato Original de R\$ 90.076,70 (noventa mil, setenta e seis reais e setenta centavos), importará o valor total de R\$ R\$ 112.578,80 (Cento e doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), representando assim um percentual de 24,98% do valor do contrato original, portanto dentro do acréscimo de 25%, São José do Bonfim - PB, 26 de Outubro de 2023.**Esau Rael Araújo da Silva Nobrega**

Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Guarabira****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023.**A comissão permanente de licitação, sediada na Rua Antônio André, 39, 1º andar – Centro – Guarabira/PB - PB, designado através de portaria, que tem por objeto, fica adiada a sessão pública. A nova data da sessão para abertura da licitação será dia **14.11.2023 as 09h00min.** informamos ainda que os autos do processo administrativo correspondente continuam com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação. O novo edital será disponibilizado nos mesmos meios. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946

Guarabira, 16 de outubro de 2023.

**DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA**

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2023**Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00088/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **BIOLOGICA ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 32.873.474/0001-34. Item: 01. Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Guarabira - PB, 16 de outubro de 2023.

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00088/2023. **DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2023; 3.3.90.39.01 – SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** 16/06/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00717/2023 – 16.10.23 – BIOLOGICA ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.873.474/0001-34 - R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Nova Floresta****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DP00051/2023**Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00051/2023, que objetiva: **Contratação Emergencial de 2 (dois) Caminhão Pipa para o fornecimento provisório de água potável, para as comunidades da zona rural do município, de segunda a sábado, transportando e distribuído água nos locais indicados. Neste Município conforme Termo de Referência; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **NIVALDO RICARDO DE OLIVEIRA** – 16136829487 - R\$ 22.500,00; **RUI DOS SANTOS LIMA** 06490718405 - R\$ 22.500,00.

Nova Floresta - PB, 26 de Outubro de 2023

**JARSON SANTOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00051/2023.****OBJETO:** Contratação Emergencial de 2 (dois) Caminhão Pipa para o fornecimento provisório de água potável, para as comunidades da zona rural do município, de segunda a sábado, transportando e distribuído água nos locais indicados. Neste Município conforme Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Municipal, em 26/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO  
DISPENSA Nº DP00051/2023**Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **Contratação Emergencial de 2 (dois) Caminhão Pipa para o fornecimento provisório de água potável, para as comunidades da zona rural do município, de segunda a sábado, transportando e distribuído água nos locais indicados. Neste Município conforme Termo de Referência; DESIGNO** os servidores **José Faustino Santos Neto**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, como Gestor; e **José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo**, Assessor Jurídico, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00051/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 26 de Outubro de 2023

**JARSON SANTOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**AVISO DE RECURSO  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº00039/2023**A Agente de Contratação do Município de Nova Floresta/PB, nomeado pela Portaria n. 049/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 4º, XVIII, da Lei n 10.520/02, informa aos interessados do recurso interposto pela empresa **Ponto Ótica Comércio e Serviços de Ótica Ltda - EPP**, CNPJ: 35.499.581/0001-32, para a Fornecimento de Óculos (armação com pares de lentes), referente a Pregão Eletrônico Nº 00036/2023, fracassada, para atendimento de pessoas carentes assistidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência em face da decisão de habilitação. A empresa **Ponto Ótico** intenciona recurso devido empresa **MARIA FRANCIVANIA DA SILVA SANTOS** não ter apresentado documento requerido no item 12.2.14. CRT - Certificado de regularidade técnica do profissional de óptica e optometria, como também devido o órgão não haver registrado nenhuma informação da mudança do edital no portal por onde está sendo conduzido respectivo certame, exarada nos autos do certame em epígrafe.

Nova Floresta/PB, 25 de outubro de 2023.

**Rosení Maia Dias Silva**

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**AVISO DE CANCELAMENTO POR INTERESSE PÚBLICO  
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023**O Prefeito Municipal comunica o cancelamento da **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023** ratificado no dia 23 de outubro de 2023, e publicado nos diários do Município da União e do Estado que objetiva: **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/2023 do Pregão Presencial PRP nº 027/2023 – Prefeitura Municipal Manicoré – para Aquisição de ambulâncias SEMSA. A Prefeitura Municipal de Nova Floresta aderiu a referida Ata de Registro de Preço nº 028/2023 PRP nº 027/2023, para aquisição de uma ambulância Furgão Médio Porte, conforme o termo de referência. Justificativa: Razões de interesse público REPUBLICAR. Informações: no horário das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB. Telefone: (083) 33741001. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.**

Nova Floresta - PB, 26 de outubro de 2023

**JARSON SANTOS DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00052/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e



observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Realizar Diagnóstico Socioeconômico e Diagnóstico Situacional dos Objetos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-2030), no Município de Nova Floresta- PB, conforme o termo de referência do Anexo I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IEPES INSTITUTO ESTATISTICO DE PESQUISA SOCIAL LTDA - R\$ 16.400,00.

Nova Floresta - PB, 26 de Outubro de 2023  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**  
**DISPENSAS Nº DV00052/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Realizar Diagnóstico Socioeconômico e Diagnóstico Situacional dos Objetos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-2030), no Município de Nova Floresta- PB, conforme o termo de referência do Anexo I; DESIGNO os servidores José de Arimateia Oliveira Valdivino, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal, como Gestor; e José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo, Assessor Jurídico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00052/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 26 de Outubro de 2023  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00052/2023.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realizar Diagnóstico Socioeconômico e Diagnóstico Situacional dos Objetos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-2030), no Município de Nova Floresta- PB, conforme o termo de referência do Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Gestão Fiscal. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 26/10/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**RESULTADO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023**

INTERESSADO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA PB, torna público que após análise do recurso interposto pela empresa: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA DECIDE. Julgar pelo conhecimento do recurso interposto e no mérito, NEGAR provimento ao pedido da Recorrente, conforme o parecer jurídico constante nos autos do processo, IMPROCEDENTE DA IMPUGNAÇÃO, pois inexistente na lei prazo para entrega, sendo critério discricionário do gestor, desde que razoável e proporcional.

Nova Floresta-PB, 26 de outubro de 2023.  
**Roseni Maia Dias Silva**  
 Pregoeira Oficial/Agente de Contratos

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação Emergencial de 2 (dois) Caminhão Pipa para o fornecimento provisório de água potável, para as comunidades da zona rural do município, de segunda a sábado, transportando e distribuído água nos locais indicados. Neste Município conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00051/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, TRIBUTOS, DIVERSOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00142/2023 - 26.10.23 - RUI DOS SANTOS LIMA 06490718405 - R\$ 22.500,00; CT Nº 00143/2023 - 26.10.23 - NIVALDO RICARDO DE OLIVEIRA - 16136829487 - R\$ 22.500,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realizar Diagnóstico Socioeconômico e Diagnóstico Situacional dos Objetos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-2030), no Município de Nova Floresta- PB, conforme o termo de referência do Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, TRIBUTOS 03.00 - SECRETSRIS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL 40.124.1002.208 - MANTER ATIVIDADE SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00144/2023 - 26.10.23 - IEPES INSTITUTO ESTATISTICO DE PESQUISA SOCIAL LTDA - R\$ 16.400,00.

**Câmara Municipal de Nova Floresta**

**LICITAÇÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICO

COM PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A REFORMA DO PREDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 26/10/2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSAS Nº DV00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICO COM PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A REFORMA DO PREDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS - R\$ 2.200,00; PEDRO HENRIQUE COSTA SANTOS - R\$ 4.320,00.

Nova Floresta - PB, 26 de Outubro de 2023  
**TOMAZ DE PONTES BERNARDINO**  
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**  
**DISPENSAS Nº DV00009/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICO COM PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A REFORMA DO PREDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como Gestor; e Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 26 de Outubro de 2023  
**TOMAZ DE PONTES BERNARDINO**  
 Presidente

**EXTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICO COM PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A REFORMA DO PREDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: DUODECIMO 01.00 CAMARA MUN. NOVA FLORESTA 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 25/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00011/2023 - 26.10.23 - DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS - R\$ 2.200,00; CT Nº 00012/2023 - 26.10.23 - PEDRO HENRIQUE COSTA SANTOS - R\$ 4.320,00.

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60026/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 60026/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JUAN CHARLES PAZ DE ABREU COMERCIO E SERVICOS - R\$ 23.986,30.

Cajazeiras - PB, 26 de Outubro de 2023  
**MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO**  
 Secretária

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO NO SERVIÇO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO TIPO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS, COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00339/2023 - 26.10.23 - EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP - R\$ 98.000,00.

## Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB DE ACORDO COM AS EMENDAS (Nº DA PROPOSTA: 11601.645000/1210-01 E 11601.645000/1210-03). Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:45 horas do dia 14 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmsmt.licitacao2021@gmail.com](mailto:pmsmt.licitacao2021@gmail.com). Edital: [www.saomigueldeitaipu.pb.gov.br/licitacoes](http://www.saomigueldeitaipu.pb.gov.br/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Outubro de 2023

**JOSÉ FERNANDO MEIRELES DE MELO**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES (PESSOA FÍSICA) INTERESSADOS NA VENDA DE SEMENTES E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROBSON ALVES GERTRUDES - R\$ 8.242,80.

Lagoa Seca - PB, 06 de Outubro de 2023

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES (PESSOA FÍSICA) INTERESSADOS NA VENDA DE SEMENTES E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO DOS REIS - R\$ 13.900,80.

Lagoa Seca - PB, 06 de Outubro de 2023

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES (PESSOA FÍSICA) INTERESSADOS NA VENDA DE SEMENTES E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANILDA BATISTA PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 8.777,50.

Lagoa Seca - PB, 18 de Outubro de 2023

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 23 de Outubro de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Cícero Faustino da

Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com).  
Lagoa Seca - PB, 23 de Outubro de 2023.

**Renata Cavalcante Monteiro**  
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Construção de Cortina de Contenção no Bairro Carecão, localizado nesta cidade de Lagoa Seca/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Lagoa Seca - PB, 25 de Outubro de 2023.

**RENATA CAVALCANTE MONTEIRO**  
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, ABERTURA DE VISTA E APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: A presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que a empresa H&G CONSTRUTORA EIRELI apresentou recurso contra a desclassificação da proposta de preços apresentada e a declaração da CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - ME como a empresa vencedora do certame supra. Fica, portanto, aberto vistas no processo e aberto o prazo em conformidade com a legislação vigente para querendo, apresentarem contra razões. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com).

Lagoa Seca - PB, 25 de Outubro de 2023.

**RENATA CAVALCANTE MONTEIRO**  
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES (PESSOA FÍSICA) INTERESSADOS NA VENDA DE SEMENTES E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WILLIAMS GERTRUDES DOS SANTOS - R\$ 3.645,50.

Lagoa Seca - PB, 04 de Outubro de 2023

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**  
Prefeita

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES (PESSOA FÍSICA) INTERESSADOS NA VENDA DE SEMENTES E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS (RECURSOS ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até 06/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00166/2023 - 06.10.23 - ROBSON ALVES GERTRUDES - R\$ 8.242,80.

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00036/2022 - Andre Braulio Japiassu Neto - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 11.10.23

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL E GAS GLP PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00204/2022 - Andre Felipe de Souza Santos - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 751.400,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.10.23

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES (PESSOA FÍSICA) INTERESSADOS NA VENDA DE SEMENTES E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS (RECURSOS ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até 06/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00167/2023 - 06.10.23 - JOAO DOS REIS - R\$ 13.900,80.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES (PESSOA FÍSICA) INTERESSADOS NA VENDA DE SEMENTES E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS (RECURSOS ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até 18/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00168/2023 - 18.10.23 - ANILDA BATISTA PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 8.777,50.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES (PESSOA FÍSICA) INTERESSADOS NA VENDA DE SEMENTES E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS (RECURSOS ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até 04/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00165/2023 - 04.10.23 - WILLIAMS GERTRUDES DOS SANTOS - R\$ 3.645,50.

## Prefeitura Municipal de Jacaraú

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

INTERESSADO: COEN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 09.084.396/0001-77. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público que após análise do recurso interposto pela empresa: COEN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 09.084.396/0001-77.

DECIDE: Julgar pelo conhecimento do recurso interposto e no mérito, conceder provimento ao pedido da Recorrente, conforme parecer técnico constante nos autos do processo, torna alterado a decisão do pregoeiro.

Jacaraú-PB, 26 de outubro de 2023.

Tássio Pereira da Silva  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO PADRÃO FNDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Jacaraú - PB, 26 de Outubro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Casserengue

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: Aquisições Parceladas de Combustíveis, Gasolina Comum ou aditivada e Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou locados a esta edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde exercício 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRNE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 532.800,00.

Casserengue - PB, 26 de Outubro de 2023.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA  
Prefeito.

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023**

OBJETO: Aquisições Parceladas de Combustíveis, Gasolina Comum ou aditivada e Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou locados a esta edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde exercício 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/FEDERAIS (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS/ 600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINDENTE DO GOVERNO FEDERAL/660 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS) VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00104/2023 - 26.10.23 - CIRNE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 532.800,00.

## Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00141/2023 - 04.10.23 - REDEPHARMA LTDA - R\$ 510.000,00; CT Nº 00142/2023 - 04.10.23 - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 252.000,00.

**PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO Nº 00138/2023**

Instrumento: Termo de Rescisão ao contrato Nº 00138/2023

Fundamento Legal: INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Contratante: MUNICÍPIO de Nova Palmeira - Prefeitura Municipal.

Contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto do Termo: Rescindir Unilateralmente o contrato 00138/2023

Assinatura: 09 de outubro de 2023.

Signatário: AILTON GOMES MEDEIROS

**2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 00070/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PALMEIRA.

CONTRATADO: GESPREV - GESTAO PREVIDENCIARIA SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **12(doze) meses**, a contar deste termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023

AILTON GOMES MEDEIROS

Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Manaíra

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (Administrativos e Hospitalar) para as diversas secretarias do município de Manaíra/PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, cnpj nº 40.295.063/0001-37, valor: R\$ 54.359,00; - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, cnpj nº 19.031.878/0001-12, valor: R\$ 2.610,00; -Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI, cnpj nº 34.680.592/0001-51, valor: R\$ 1.525,00; -BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP, cnpj nº 04.709.243/0001-54, valor: R\$ 11.430,00; - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, cnpj nº 44.460.306/0001-04, valor: R\$ 11.355,90; -COMERCIAL MARTINS LTDA, Cnpj nº 27.023.797/0001-07, valor: R\$ 26.548,37; - DANTAS ELECTROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, cnpj nº 49.140.067/0001-10, valor: R\$ 20.220,00; - DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, cnpj nº 29.960.500/0001-57, valor: R\$ 81.300,00; - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, cnpj nº 36.521.392/0001-81, valor: R\$ 16.011,63; - JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA, cnpj nº 29.883.721/0001-79, valor: R\$ 12.138,00; - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, cnpj nº 48.277.417/0001-22, valor: R\$ 17.533,02; - LRF DISTRIBUIDORA LTDA, cnpj nº 49.464.926/0001-27, valor: R\$ 670,30; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, cnpj nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 9.317,40; -OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, cnpj nº 31.737.518/0001-36, valor: R\$ 7.670,00; - VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, cnpj nº 47.704.947/0001-47, valor: R\$ 2.835,00; - WEB TECNOLOGIA LTDA, cnpj nº 47.400.801/0001-08, valor: R\$ 5.427,65

VALOR GLOAL: R\$ 280.951,27

Manaíra - PB, 25 de Outubro de 2023.

Jeniffer Isamara Peixoto Batista de Lima  
Pregoeiro Suplente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

O Pregoeiro do Município de Manaíra, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 00036/2023 para Aquisição de equipamentos e material permanente (Administrativos e Hospitalar) para as diversas secretarias do município de Manaíra/PB. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, cnpj nº 40.295.063/0001-37, valor: R\$ 54.359,00; - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, cnpj nº 19.031.878/0001-12, valor: R\$ 2.610,00; -Brasil Devices

Equipamentos Hospitalares EIRELI, cnpj nº 34.680.592/0001-51, valor: R\$ 1.525,00; -BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP, cnpj nº 04.709.243/0001-54, valor: R\$ 11.430,00; - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, cnpj nº 44.460.306/0001-04, valor: R\$ 11.355,90; -COMERCIAL MARTINS LTDA, Cnpj nº 27.023.797/0001-07, valor: R\$ 26.548,37; - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, cnpj nº 49.140.067/0001-10, valor: R\$ 20.220,00; - DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, cnpj nº 29.960.500/0001-57, valor: R\$ 81.300,00; - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, cnpj nº 36.521.392/0001-81, valor: R\$ 16.011,63; - JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA, cnpj nº 29.883.721/0001-79, valor: R\$ 12.138,00; - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, cnpj nº 48.277.417/0001-22, valor: R\$ 17.533,02; - LRF DISTRIBUIDORA LTDA, cnpj nº 49.464.926/0001-27, valor: R\$ 670,30; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, cnpj nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 9.317,40; -OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, cnpj nº 31.737.518/0001-36, valor: R\$ 7.670,00; - VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, cnpj nº 47.704.947/0001-47, valor: R\$ 2.835,00; - WEB TECNOLOGIA LTDA, cnpj nº 47.400.801/0001-08, valor: R\$ 5.427,65  
VALOR GLOAL: R\$ 280.951,27

Manaira - PB, 25 de Outubro de 2023.

**Jeniffer Isamara Peixoto Batista de Lima**  
Pregoeiro Suplente

## Prefeitura Municipal de Alcantil

### TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria, mecânica, lanternagem, borracharia, capotaria e reboque veicular para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00121/2023 - Ademir Farias Bezerra - Apostila 01 - INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04004.12.361.1005.2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 540 06006.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE 07007.08.244.1009.2036 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 600 621 631 632 660. ASSINATURA: 18.08.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria, mecânica, lanternagem, borracharia, capotaria e reboque veicular para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00121/2023 - Ademir Farias Bezerra - Apostila 02 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04004.12.365.1005.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569. ASSINATURA: 24.10.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Aplicação de Peças Genuínas e/ou Originais, com mão de obra e demais obrigações, na Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Alcantil-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00065/2023 - Gb Comercio e Servicos Eireli - Apostila 02 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04004.12.365.1005.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569. ASSINATURA: 24.10.23

## Prefeitura Municipal de Conceição

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 49.015.660/0001-35, no valor total de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 10 de outubro de 2023.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2023 - PMC  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.  
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2022 – PMC;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2022 – PMC  
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.  
VIGÊNCIA: DE 11/10/2023 a 11/10/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82,  
CONTRATADO: SIAO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 49.015.660/0001-35  
VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).  
**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

#### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do município de Itapororoca/PB, conforme Contrato n.º 1085256-03 CAIXA.

LICITANTE HABILITADO:

- CONSTRUTORA BRTEC LTDA;
- AS CONSTRUÇÕES EIRELI;
- ÂNCORA CONSTUTORA LTDA;
- RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVL LTDA;
- DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI;
- HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES;
- CONSTERRA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM;
- PORTO BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA;

LICITANTES INABILITADOS:

- IF LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- Motivos: Não apresentou/atendeu as exigências dos subitens 6.8.2, 6.8.3, 6.8.4, 8.2.8, 8.2.17, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20 e 8.2.21 do edital;
- TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- Motivos: Não apresentou/atendeu as exigências dos subitens 6.8.2 e 8.2.18 do edital
- SOBRAL CONSTRUTORA LTDA;
- Motivos: Não apresentou/atendeu as exigências dos subitens 6.8.2, 6.8.3, 8.2.1, 8.2.8, e apresentou as exigências dos subitens do subitem 8.2.5 certidão municipal e 8.2.17 sem autenticação das cópias;
- JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI;
- Motivos: Apresentou as exigências dos subitens 6.8.2, 8.2.19 e 8.2.20 sem assinatura;
- LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI
- Motivos: Não atendeu as exigências do subitem 8.2.13 e apresentou o subitem 8.2.17 sem autenticação.
- FM SERVIÇOS LTDA
- Motivos: Não apresentou as exigências dos subitens 6.8.3, 6.8.4, e apresentou as exigências dos subitens 8.2.8, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20, 8.2.21 sem assinatura
- DK CONSTRUÇÕES LTDA
- Motivos: Não apresentou o subitem 6.8.2 e não atendeu as exigências dos subitens 8.2.8, 8.2.13, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20 e 8.2.21 sem assinatura ou incompletos
- HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
- Motivos: Não atendeu as exigências do subitem 8.2.3, e nos subitens 8.2.8, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20 e 8.2.21 sem assinatura ou não conferem.
- ICON CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
- Motivos: Não atendeu as exigências do subitem 6.8.4
- CONSTRUTORA ARANTES LTDA
- Motivos: Apresentou as exigências do subitem 8.2.12 sem autenticação, não atendeu as exigências do subitem 6.8.4, 8.2.8, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20 e 8.2.21
- URANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
- Motivos: Não atendeu as exigências dos subitens 6.8.2, 6.8.3 e 6.8.4, apresentou o subitem 8.2.1 vencido, apresentou o subitem 8.2.12 sem autenticação, apresentou os subitens 8.2.8, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20 sem assinatura/não confere
- FOX SERVICE SERVIÇOS LTDA
- Motivos: Não atendeu os subitens 6.8.2, 6.8.3, 6.8.4, 8.2.1, 8.2.8, 8.2.12, 8.2.13, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20, 8.2.21;
- EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA
- Motivos: Não atendeu o subitem 6.8.2 e 8.2.13 sem autenticação
- MS CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA
- Motivos: Não atendeu os itens 6.8.2, 6.8.3, 6.8.4, 8.2.1, 8.2.11, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20, 8.2.21
- NORDSERV CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
- Motivos: Não atendeu/apresentou os subitens 6.8.2, 6.8.3, 6.8.4, 8.2.1, 8.2.8, 8.2.11, 8.2.13, 8.2.17, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.21 do edital.
- ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA
- Motivos: Não atendeu/apresentou os subitens 6.8.2, 6.8.3, 8.2.1, 8.2.8, 8.2.18, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20, 8.2.21 do edital.



Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/11/2023, às 08h30min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 26 de outubro de 2023

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, por meio do site www.bnccompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, visando formar registro de preços, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos diversos para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº. 12099621000123001 - Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 16 de novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.bnccompras.com.

Itapororoca - PB, 26 de outubro de 2023

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

## EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços e empresas no ramo de bens móveis, destinados a atender as demandas operacionais das diversas secretarias deste município, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00261/2023 - 05.10.23 - MARIA JOSE FELIX DA COSTA 63950596453 - R\$ 112.800,00; CT Nº 00262/2023 - 05.10.23 - SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA RIBEIRO - R\$ 113.400,00; CT Nº 00264/2023 - 05.10.23 - MARCIO DIAS DOS SANTOS 06212749418 - R\$ 108.000,00; CT Nº 00265/2023 - 05.10.23 - 51.529.809 EWERTON JOSE SILVA SANTOS - R\$ 48.000,00; CT Nº 00266/2023 - 05.10.23 - ALEX SILVA MADRUGA 06939608419 - R\$ 114.000,00; CT Nº 00267/2023 - 05.10.23 - MAURICIO SILVA DE FARIAS 02508019496 - R\$ 113.400,00.

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
Prefeita

**Prefeitura Municipal**  
**de Conde**

## LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023**

OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde da Pousada, neste Município. LICITANTE HABILITADO: JTS CONSTRUÇÕES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/11/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 26 de Outubro de 2023

**ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de pavimentação dos bairros centrais deste Município. CLASSIFICAÇÃO: 1º - PM COSTA NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA - R\$ 227.012,46; 2º - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 237.229,98; 3º - W CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 242.238,87; 4º - M3 CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 242.390,59; 5º - B2 CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 254.538,36; 6º - R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 254.843,45; 7º - CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - R\$ 265.194,56; 8º - GMF CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 278.159,51; 9º - ANCORA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 279.247,24; 10º - DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 281.675,48; 11º - JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO

LTDA - R\$ 283.136,51; 12º - HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - R\$ 285.942,61; 13º - A S CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 286.105,44; 14º - WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 298.523,81; 15º - B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 310.412,97. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 26 de Outubro de 2023

**ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023**

OBJETO: Construção de uma praça em Tabatinga, neste Município. LICITANTE HABILITADO: JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/11/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 26 de Outubro de 2023

**ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal**  
**de Santa Luzia**

## LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, impetrou recurso contra o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 00003/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para reforma das Praças Presidente Epitácio Pessoa (do relógio) e Alcindo Leite (Centro) no município de Santa Luzia/PB. Aos interessados que queira apresentar contrarrazões, o mesmo encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal. Dessa forma fica aberto o prazo aos licitantes conforme o § 3º do Art. 109 da lei 8.666/93. Nestes são os termos. Publique-se e cumpra-se

Santa Luzia-PB, 26 de outubro de 2023.

**Everaldo Martins de Oliveira**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, impetrou recurso contra o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 00004/2023, que tem como objeto contratação de empresa especializada para conclusão da implantação de infraestrutura urbana - construção de praça com drenagem nas Ruas Anilton Claudino de Sousa, Ezequiel Fernandes e João Cirilo da Silva, e Pavimentação de Trecho da Rua Anilton Claudino de Sousa e Trecho da Rua Pedro Amâncio no Município de Santa Luzia-PB, conforme Contrato de Repasse Nº 868570/2018. Aos interessados que queira apresentar contrarrazões, o mesmo encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal. Dessa forma fica aberto o prazo aos licitantes conforme o § 3º do Art. 109 da lei 8.666/93. Nestes são os termos. Publique-se e cumpra-se

Santa Luzia-PB, 26 de outubro de 2023.

**Everaldo Martins de Oliveira**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório (BIOQUÍMICA e HEMATOLOGIA) para manter o Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Luzia - PB - (Laboratório Municipal de Análise Clínica). Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90, lote(s): 1 - 2. Valor: R\$ 190.619,92.

Santa Luzia - PB, 26 de outubro de 2023.

**Jonas Pereira de Andrade**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023**

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório (BIOQUÍMICA e HEMATOLOGIA) para manter o Laboratório



de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Luzia – PB – (Laboratório Municipal de Análise Clínica), adjudicado a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90, lote(s): 1 - 2. Valor: R\$ 190.619,92.

Santa Luzia - PB, 26 de outubro de 2023.

**Jonas Pereira de Andrade**  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/2023 – FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/2023 – FMS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 31/10/2023 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 13/11/2023 às 09h00min, e ABERTURA DA FASE DE LANCES PREVISTA ÀS 09H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13KG, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB. A sessão pública será realizada através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos-licitatorios>), ou em último caso por e-mail ([cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br)), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 26 de Outubro de 2023.

**MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Sousa

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**  
**AVISO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

OBJETO: Ref.: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para a Construção da Casa Lar das Crianças e Adolescentes, no Município de Sousa/PB.

SINTESE: O Município de Sousa, através de sua CPL, torna público a todos os interessados, que após emissão do parecer técnico de engenharia concluiu o seguinte julgamento classificando as seguintes propostas:

- 1º Lugar: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP com o valor de R\$ 1.240.378,43 (um milhão duzentos e quarenta mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos);
- 2º Lugar: OX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 1.299.259,35 (um milhão duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
- 3º Lugar: AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor de R\$ 1.380.235,38 (um milhão trezentos e oitenta mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos);
- 4º Lugar: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o valor de R\$ 1.387.665,71 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)
- 5º Lugar: SIGNA CONSTRUTORA LTDA com o valor de R\$ 1.407.819,44 (um milhão quatrocentos e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Autos com vista franqueada a todos os interessados na sede da sala da CPL no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo e-mail: [cplsousa2017@yahoo.com](mailto:cplsousa2017@yahoo.com).

Sousa, 26 de outubro de 2023.

**JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CPL  
**LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA-PB 160.814.689-8**  
ENGENHEIRO CIVIL – SEPLAN SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**  
**AVISO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

OBJETO: Ref.: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para a Construção da Sede da Guarda Municipal e Fazer Negócio, no Município de Sousa/PB.

SINTESE: O Município de Sousa, através de sua CPL, torna público a todos os interessados, que após emissão do parecer técnico de engenharia concluiu o seguinte julgamento classificando as seguintes propostas:

- 1º Lugar: OX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 1.278.716,56 (um milhão duzentos e setenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);

2º Lugar: ACÁCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com o valor de R\$ 1.310.158,30 (um milhão trezentos e dez mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos);

3º Lugar: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o valor de R\$ 1.340.463,43 (um milhão trezentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos);

4º Lugar: SIGNA CONSTRUTORA LTDA com o valor de R\$ 1.359.826,57 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Autos com vista franqueada a todos os interessados na sede da sala da CPL no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo e-mail: [cplsousa2017@yahoo.com](mailto:cplsousa2017@yahoo.com).

Sousa, 26 de outubro de 2023.

**JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CPL  
**LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA-PB 160.814.689-8**  
ENGENHEIRO CIVIL – SEPLAN SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Secretaria de Compras e Licitações e observado o parecer nº 816/2023 da Controladoria Geral do Município, referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a CONSTRUTORA APODI EIRELI-ME - R\$ 484.137,13.

Cabedelo - PB, 26 de Outubro de 2023

**UBIRACI SANTOS DE CARVALHO**  
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00097/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira Substituta, torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 00097/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO - SADT (GASTROENTEROLOGIA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados.

Cabedelo - PB, 26 de Outubro de 2023

**RENATA SALGADO ARAGÃO**  
Pregoeira Substituta

## Prefeitura Municipal de Juripiranga

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB

**AVISO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.**

O município de Juripiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços. Obras. Através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço do tipo “menor preço” GLOBAL. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando à Construção de abatedouro público no município de Juripiranga-PB, vinculado ao Contrato de Repasse nº 914326/2021 – Celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Juripiranga-PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor estimado da presente contratação é R\$: 947.782,73 (Novecentos e quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos). A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será realizada as 10:00 horas do dia 21 de novembro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Secretaria de Infraestrutura, situado a Rua São Paulo, 67, 1º andar, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com).

**Albéryc da Silva Souza,**  
Presidente de Licitações da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 071/2023 – Pregão Eletrônico Nº 016/2023. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de 09 (Nove) veículos zero quilômetro, sendo 04 (Quatro) Veículos tipo passeio, 02 (Dois) Veículos furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, 01 (um) VEÍCULO FURGÃO TIPO VAN (CARGA) e 02 (Dois) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, em atendimento ao



necessidades do município e aos em atendimento as necessidades do município e aos Recursos Convênio nº 41410005 – Proposta nº 11164805000123001 – Ano 2023 – Ministério da Saúde e Recursos da Programação nº 250790320230002 – Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência – Anexo I. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 1.407.074,37 (Um milhão quatrocentos e sete mil e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 27 de outubro de 2023 a partir das 14:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 13 de novembro de 2023 até as 10:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 13 de novembro de 2023 às 10:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no sistema BNC, como também, no portal da prefeitura e na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, 1º andar, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com.

**Camila Cavalcante de Melo**  
Pregoeira do Município de Juripiranga – PB.

## Prefeitura Municipal de Esperança

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Decreto Federal nº 10024, de 28 de Outubro de 2019; Decreto Municipal nº 1.907, de 15 de Maio de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA						
CNPJ: 14.245.490/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 JATO DE TINTA COLORIDO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVENDO POSSUIR O BULK INK DE TINTA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, POSSUINDO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.400X600 DPI. SUPORTA TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO, CAPACIDADE DE ENTRADA NO MÍNIMO DE 100 PÁGINAS A4, E DA BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS DE PAPEL A4. IMPRIMINDO NO MÍNIMO 5.000 PÁGINAS COLORIDAS COM CADA KIT DE TINTA, INTERFACE USB, CONEXÃO WI-FI DIRECT, PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/H, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO. PRODUTO BIVOLT, DEVENDO POSSUIR UM ÓTIMO CUSTO-BENEFÍCIO, FACILIDADE NA MANUTENÇÃO E NA RECARGA DOS CARTUCHOS. 220V	CANON/CANON	UND	15	1.274,99	19.124,85
TOTAL						19.124,85

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Esperança firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00040/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

##### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

##### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.

14.245.490/0001-09

Valor: R\$ 19.124,85

##### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 03 de Outubro de 2023

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
Prefeito

## EXTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.016-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02016.10.301.1017.1018 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE 02016.10.301.1017.2030 – MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 02016.10.302.1018.1020 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (BLMAC 02016.10.304.1017.1023 – AQUIS DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ( VIGILANCIA EM SAUDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00321/2023 - 09.10.23 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - R\$ 2.549,98.

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

##### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00213/2021 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA EM PROCESSOS DE GESTÃO, PARA PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIAS, NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O ORÇAMENTO MUNICIPAL (PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) DE BAYEUX-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO, CNPJ: 16.920.752/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2021 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2021 – PMBEX

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL

VIGÊNCIA: DE 17/10/2023 A 17/10/2024, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. DO REAJUSTE CONTRATUAL: ACRÉSCIMO DE R\$ 12.060,00 (DOZE MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 77.940,00 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) PARA R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), CORRESPONDENDO A UM REAJUSTE EM TORNO DE 15%, EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO ATUALMENTE VIGENTE.

## ATOS EMPRESARIAIS

### COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI – CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB. No Uso De Suas Atribuições Legais, Credenciamento Nº 186/2022, Resolução de Autorização Nº 187/2022, CEE/PB – Ensino Médio Modalidade de Jovens e Adultos – EJA EAD, INEP 25129791. **Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes:**

Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Complexo Educacional do Cariri, A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:

“Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional, cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em Consonância Como Título Iv Da Lei No 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certificação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certificação Decorrente Dessas Competências Possui Validade Nacional Garantindo Padrão De Qualidade.”

Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Educacional do Cariri Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço <https://ceceducacional.sistemasiga.net/validador>.

Adverta-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certificação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.

### RELAÇÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTE:

Dionatan Gomes dos Santos; Luiz Filipe Xavier de Oliveira; Wagner Vitorino de Oliveira/ Daiane Macedo De Oliveira; Diego Venancio Figueiredo; Edilene Dos Santos Pereira; Eliana De Aguiar; Gustavo Henrique Dos Santos; Jaqueline Da Silva Monte; João Vitor Batista Lopes; Kevenir Roberto De Almeida Galote/ Eduardo Ribeiro Pereira; Eliel Souza Paiva; Guilherme Limeira da Silva; Jorge Augusto da Silva; Marcio Campos Marques; Mário Gomes de Souza; Moara de Loyola Mello; Priscila Cipriano Leite; Thiago Corrêa da Rocha/ Geovani Porfirio de Souza/ Fernanda dos Santos; Francieli Corrêa do Sacramento Ribeiro; Gilmar dos Santos; Jacqueline dos Santos Silva; Jefferson Nascimento da Silva; Juliana dos Santos; Maria Eduarda da Conceição Vieira; Maria Vitoria Izidio de Miranda Santos; Nilson Rodrigo Dalmagro; Pedro Gabriel Brum; Pedro Lucas Albuquerque Ribeiro; Raquel de Oliveira Soares; Rosângela Fernandes Goldhardt/ Aline Silva dos Reis; Cícero Coutinho Buarque; Dayane Tavares dos Santos; Edvaldo Leandro da Silva; Flavio Antonio do Nascimento; Isabele Vitória da Silva Alves; Janiel Vasconcelos do Nascimento; Jéferson Roberto Santos da Silva; Ricardo Lopes de Oliveira; Ruan Nascimento Gomes/ Evodio Cruz de Souza; Ronaldo Ribeiro da Silva; Washington Santos Souza/ Erika Juliana Rolim Damascena; Gilbervam Rodrigues Maciel; Hugo César Souza Lins/ Amanda Naira Mafra da Silva/ Andre Luiz de Carvalho Alves; Arthur Nicolas de Souza Valente; Bárbarah Hemilly de Souza Valente; Marcos de Souza Brito; Renan de Oliveira Pereira/ Ana Paula dos Santos Silva; Douglas Perin Vicente/ Adenise Souza Cunha; Adilson Da Silva; Adrian Santos Da Silva; Adriano Benjamin De Brito; Alexandre Laurindo Farias; Aline Lopes Dos Santos; Aline Rodrigues De Araujo; Alisson Felipe Ananias Gomes; Ana Beatriz Da Hora Crivelari; Ana Caroline Da Silva Santos; Ana Rosinéia Viegas Dias; Andréia Do Nascimento; Andresa Carolina Gomes Dos Santos Fernandes; Andressa Nayra Sousa De Oliveira; Antonio Marcos Lopes; Auriberto Faustino Da Silva; Brenda Higino De Almeida; Carla Fernanda Laurentino Da Silva Gomes; Carlos Moreira Dos Santos; Carolina Cristina Dias; Ceila Maria Lopes Da Cruz; Charles Carvalho De Oliveira; Charliane Rodrigues De Lima; Cirlei Magalhaes De Almeida; Cleyson José Sousa Silva; Crenilton Rodrigues De Andrade; Cristiano Fernando Pereira Dos Santos; Cristiano Karklin Nascimento; Cristieli Nunes Godoy; Daiane Aparecida Dos Santos; Dalila Dantas Sbrana; Deyse Terezinha Souza; Dulce Sandra Pereira Pedroso; Edson João Dos Santos; Edson João Dos Santos; Eduardo Miranda; Eduardo Oliveira Da Silva De Araújo; Emerson Duarte Eduardo; Enzo Nunes Cunha; Erismar Dos Santos Alves; Esther Marques Coelho; Everton Aparecido Santos; Ezequiel Dos Santos Ramos; Fabiana Bueno Cavalcante De Melo; Felipe Leite Caltarossa; Francisco Silva De Souza; Gentil Aparecido Ximenes; Guilherme Donizetti Lemes Viéra; Guilma Gonçalves De Almeida; Hyan

Braz Alexandre; Isabelle Rodrigues Da Rocha; Janaina Gomes Dantas; Jeniffer Martinez Ximenes Morgado; Jessé Rodrigo Da Silva; João Carlos De Andrade Neto; Joilson Maia Lopes; Juliano Ribeiro Mendes Da Silva; Julio Cesar Ruiz; Kaline Iris Silva Pimentel; Karina Malheiros De Souza; Kaue Mota De Jesus; Kethelen Kawane Da Silva Matias; Laila De Souza Rangel Araujo; Leandro Soares De Oliveira; Leidinice Pires Batista; Lester Da Silva Monteiro; Lidiane De Souza Braga; Lidiane De Souza Braga; Liliane Alves Dos Santos; Livia Francini De Paula Da Silva; Luana Pareja Arantes; Lucas Pinto De Oliveira; Luciano José Rodrigues Da Silva Filho; Lucinéia Aparecida Dos Santos; Luiz Gustavo Santana Pacifico; Luiz Paulo De Oliveira; Luzilene Batista Da Silva; Marcelo Dos Santos Afonso; Márcia Lima Dos Santos; Marcilene De Souza Cesario; Marcio Lopes Dos Santos; Marcos Antonio Mendes Borges; Maria Aparecida Dos Santos; Marilene Alves Neves; Mayara Cristina Da Silva Ribeiro; Meciane Pinheiro Fernandes Da Silva; Mekson Da Silva; Natacha Tome Carvalho; Nicole Assunção Costa; Norkelis Parra Garcia; Nycollas Pablo Silva Oliveira; Patricia Regina Falkowski Colla; Pérola Bianca Antunes; Raiane Da Silva Araujo; Raydson Fernando De Macedo Silva; Renato Dambroski De Almeida; Rogerio Furtado Leite; Roque Dias De Andrade; Rosa Rufina Ribeiro; Rosaline Ribeiro Ferreira; Roseli Zaqui Ramos; Rosimêri Da Silva; Rudilene De Almeida Godoy; Sandoval Saw Munduruku; Silmara Leopoldo Balbino Buscaratti; Sirley Aparecido Da Silva; Talia Ramos Dos Santos; Thiciene Shiokawa Ricardo Dos Santos; Tiago Angeli Godinho; Valdenir Correa Biscaia; Valter Claudino Dos Santos; Vanderleia Cristina Freitas Ferreira/ Reginaldo Garcia/ Ana Beatriz Nobrega Dos Santos; Anderson José Da Silva Arruda; Andréia De Andrade Da Silva Lima; Andressa Maria Silva Da Paixão; Cristiane Nunes De Lima; Douglas De Souza Silva; Edson José Da Silva; Eduardo Antonio Costa Neto; Ernande Amâncio De Moura; Evaldo Benigno De Moura; Evelylyn Naiara Florencio Da Silva; Hilton Lopes Amorim; Jonatas Edwards Tavares; Jose Victor De Mácêdo; Maria Eduarda Ferreira Da Silva; Maria Eduarda Oliveira Da Silva; Mirian Maria Machado Da Silva; Naiane Alves Da Silva; Raul Loureneto De Oliveira Carvalho; Renata Nascimento Estevão Silva; Tiago Jussié Bezerra Da Silva/ Abdiel Gabriel Zacarias de Oliveira; Adilson Rodrigues Pinto; Aline de Fatima da Silva Vieira; Analidia Cristina Amancio; Edivanio Rosa de Figueiredo; Fabiola Nonato de Lisboa; Fabrino Efreim Oliveira Silva; Iago de Oliveira Rodrigues; Igor Henrique Sales dos Santos; Julia Silva Januario Veloso; Lucas Polezi Mazini; Manoel Francisco Peres de Oliveira; Mara Silva Iamin; Márcio da Silva Soares; Rafael Gomes Bezerra Dantas; Ryan Chrystian Borges; Stefany Fernandes dos Santos; Wanderson Lima Santana/ Ana Carla Caetano da Silva; Ana Cláudia Pereira da Silva; Carmen Lúcia Pinto de Paula/ Alex Macri Dos Santos; Andrielly Karoline Laia Pinto; Cleidiane Ferreira De Oliveira; Eliane Grasel; Fabricio Olsen Pierazo; Fernando De Oliveira De Souza; Gilmar Caumo; Ines Antunes De Lima; Laysa Pollyana Barbosa Finkler; Luana Maria Silva Timoteo; Patricia Machaiewsk; Pedro Henrique Wahlbrinck De Souza; Raquel De Oliveira Gonçalves Dos Santos; Rosenilda Fernandes; Sonia Martins Da Rocha Bis/ Gustavo Nascimento Rocha/ Joelma dos Santos Reis Souza; John Lenon Ferreira da Cruz; Ivan Nunes dos Santos Júnior; Vera Lucia Gil de Jesus/ Alessandro Lima de Souza; Cleberson Antonio dos Santos; Divina Ferreira Curcio; Jennifer Luiza de Souza Venancio; Julio Cesar Pereira Purcino; Ester de Souza Santos Beloto; José Murilo Carvalho; Roni Welinton da Silva; Weslen Rodrigo Magalhaes; William Orlando Teles/ Cleber Barros Cardoso; Henrique Xavier Rocha; Jossimar Passos dos Santos; Samuel Henrique Silva Benedito/ Evanilda Roque Araujo/ Júlia Borba Nunes Camargo/ Celia Dayana Nunes Chaves; Josimar Barreto Fernandes/ Jose Josenildo Pereira/ Jeidson Alves dos Santos/ Denilson Lima Silva; Fernanda Cristina Raimundo Delatesta; Francisco Silva; Glauber Francisco Alves de Oliveira; Jose da Silva de Melo Franco; Mario Vitor Junqueira Teixeira/ Durval Henrique Torres de Oliveira; Edson da Silva Lira; Evandro Nascimento Araujo; Irandir Costa Nascimento/ Alex Brito da Silva; Jander Fernandes/ Adriana De Matos Oliveira; Anderson Garcia Melo; Isa Morena Braga Vieira; Leonardo Luiz Ferreira Da Silva; Luis Filipe Louzada Goulart; Miqueias Fiapo Sirqueira/ Nayara Libano da Silva/ Josivaldo Claudino do Nascimento; Michael Vinicius Felipe de Oliveira/ Claudemilson Rodrigues de Souza Monção; Samuel Martins Reis/ Antonio Avelandia de Souza Anjos/ Diana Maria da Silva/ Adriano Encarnacao De Menezes; Aline Mesquita Clementino; Ana Paula Gomes De Souza; Antonio Gabriel Mota De Lima; Bruno Mendes Medeiros; Celia Fernandes Alexandre Neta; Daiane Vieira Ribeiro; Dariaiva De Oliveira Moreira; Edmar Francisco Neres; Eduardo Alencar Nogueira; Elder Lemos De Sousa; Fabio Pereira Saraiva; Flavia Micaele Castro Pereira; Francisco Araujo Da Costa; Gabriel Castilho Rodrigues; Gabriel Fernandes Da Neves; Geovanny De Souza Nascimento; Giovanna Miranda Dos Santos; Hosano De Sousa Araújo; Isaac Charles Rodrigues Pereira; Jaime Nascimento Aragao; Jessica Braganca Costa; Jhonata De Santana Flores; Jocilene Oliveira Mendes; Joicivane Pereira De Souza; Jose Maria Sanches Assuncao; Josinei Reis Dos Santos; Kailane Silva Dos Santos; Kenderon Christian Ribeiro Almeida; Kleberson William Vilhena Viegas; Lucimara Do Rosário De Castro; Luzinete Ribeiro Da Conceição; Marcelo Augusto Gomes Da Silva; Maria Luiza Oliveira Dos Santos; Marilucy Pinheiro Duarte; Mario Caio De Souza Abreu; Patricia Chagas Macedo; Pedro Nilton Moura Lima; Petherson Ricardo Ferreira De Andrade; Ricardo Barbosa Silva; Samilys Da Silva Farias; Simone Dayra Dantas; Valdelice De Souza Feitosas; Valdir Da Silva; Valquiria Dos Santos Brito/ Beatriz Antunes Lôbo Cavalcanti De Albuquerque; Breno Caldas Herculano De Alencar; Cauã De Freitas Pereira Silva; Clarice Notaro Paz De Almeida Chaves; Estevão Neves Jatobá; Franklin Justino Da Silva; João Ferro Novaes Alves Pinto; José Fernando Martins De Melo Júnior; José Miguel Araújo Fonsêca; Maria Leticia Macêdo Farina Ventrilho; Paulo Camelo Bezerra Fernandes; Pedro Henrique Novaes Barbosa; Thiago Cerqueira Rabelo Vicente/ Ali Hussein Menhem; Cleber Avamilano/ Almir Rogério Alves Pereira; Andrea Queila do Nascimento Silva; Bruno Henrique de Macedo; Cleverson Soares da Silva; Daniela Aparecida Ferreira; Jairo Batista Veríssimo; Jessica Fernanda Alves Ferreira dos Reis; Karolaine Aparecida da Cunha; Lucas Alves Dias; Luciano Cesar Nogueira; Maria Aparecida Valério dos Santos Barbosa; Maria de Jesus Rodrigues Nunes; Nilton Barreto do Nascimento; Yago Simao Arantes.

### COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI – CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB, credenciado pelo o Processo de Autorização Nº 188/2018 – CEE/PB – Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Jovens e Adultos, INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes do Ensino Médio e Fundamental II.

### RELAÇÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTE:

Edna do Carmo Silva Oliveira\*2022; Joao Rodrigues Domingos\*2022; Leandro Santos de Oliveira\*2022; Leiliane Nunes Oliveira Souza\*2022; Luana Silva Santos\*2022; Odair Jose Dias\*2022; Savio de Jesus Costa Marques\*2022; Welinton Moreira de Araujo\*2022/ Anne Karoline De Castro Souza\*2021/ Elton John Silva\*2018; Joao Karlos Barbosa de Souza Torres\*2018/ Gabriel Silveira Santa Clara\*2020/ Alexandre Celestino Da Silva\*2022; Jean Lucas Brandt\*2022/ Daniel Gouvea Ramos\*2018.

### LICENÇA

**Allysson Macário de Araujo Caldas**, CPF: 053.505.604-41, torna público que requereu a SEMAPA – Secretaria do Meio Ambiente de Cabedelo as Licenças do TIPO (LI, LP e LO) para Construção civil de Residência Unifamiliar, situado na Rua Golfo de Coronation - Ponta de Campina, Cabedelo - PB, 58310-000.

# O que publicar no Diário Oficial?

---

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO  
DA PARAÍBA**